



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO

**INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO PARA 2001**

MTO-02

**Brasília
2000**

Ministério do Orçamento e Gestão
Secretaria de Orçamento Federal
SEPN 516 - Bloco "D" - Lote 08 - Edifício SOF
70.770.545 - Brasília, DF - Brasil

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
Secretaria de Orçamento Federal.
Instrução para elaboração da proposta orçamentária da União para 2001;
Manual Técnico de Orçamento (MTO-02). - Brasília, Imprensa Nacional,
2000.
186 p.

1 - Elaboração de Orçamento. 2 – Manuais. 3 – Brasil.

CDD 351.772
CDU 336.121.2 (81)

Depósito legal na Biblioteca Nacional, conforme Decreto nº. 1.825, de 20 de dezembro de 1907.
"Impresso no Brasil/Printed in Brazil"
Brasília-DF

Portaria Nº , .

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL DO MINISTÉRIO DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 11, inciso II, do Decreto nº 1.792, de 15 de janeiro de 1996, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual Técnico de Orçamento nº 02 (MTO-02), contendo as instruções para a elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social que integrarão a Proposta Orçamentária da União para o exercício financeiro de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMAR GIOMI

1	INTRODUÇÃO:	9
2	METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO FEDERAL	11
2.1	ROTEIRO DE TRABALHO PARA 2001	11
2.2	ARQUITETURA DE PROCESSOS DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO 2001 (PARCIAL)	12
2.3	MAPEAMENTO CONSTITUCIONAL	13
2.4	ÓTICA INSTITUCIONAL	14
2.5	INVENTÁRIO DE PROGRAMAS	16
2.6	ÓTICA DA PROGRAMAÇÃO ATUAL DOS PROJETOS E ATIVIDADES - CADASTRAMENTO	17
2.6.1	<i>Concepção do Cadastro</i>	18
2.6.1.1	O Que É	19
2.6.1.2	Objetivos	19
2.6.1.3	Produtos e Resultados	20
2.6.2	<i>Funcionamento do Cadastro</i>	21
2.6.2.1	Fases de Implantação	21
2.6.2.2	Funcionamento do Cadastro das Ações do Orçamento de 2000 e para o Orçamento de 2001	21
2.6.3	<i>Usuários e Responsabilidades</i>	25
2.6.4	<i>Estrutura e Base de Informações</i>	25
2.7	ANÁLISE DO RECADASTRAMENTO DE ATIVIDADES E PROJETOS	27
2.7.1.1	Critérios para a Análise das Informações do Recadastramento	29
2.8	VALIDAÇÃO CONJUNTA DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL E DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS	31
2.9	VALIDAÇÃO CONJUNTA SOF/SPI/SETORIAL	31
2.10	CADASTRAMENTO FINAL 2001	35
3	CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	37
3.1	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	37
3.2	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	37
3.2.1	<i>Função</i>	37
3.2.2	<i>Subfunção</i>	37
3.3	ESTRUTURA PROGRAMÁTICA	38
3.3.1	<i>Programas</i>	39
3.3.1.1	Programas Finalísticos	39
3.3.1.2	Programas de Gestão de Políticas Públicas	39
3.3.1.3	Programas de Serviços ao Estado	40
3.3.1.4	Programas de Apoio Administrativo	40
3.3.1.5	Rol de Atividades Padronizadas do Programa de Apoio Administrativo	40
3.3.2	<i>Ações</i>	42
3.4	LOCALIZAÇÃO ESPACIAL - REGIONALIZAÇÃO	42
3.5	CLASSIFICAÇÃO QUANTO À NATUREZA DA DESPESA	43
3.6	EXEMPLO DE APLICAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	43
3.7	FONTES DE RECURSOS - FTE	44
4	PROCESSO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	45
4.1	REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO FEDERAL	45
4.2	PREMISSAS DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO FEDERAL	46
4.3	ESTRUTURA DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO	47

4.4	ETAPAS DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO.....	48
4.4.1	<i>Fixação de Diretrizes e Normas Globais para a Elaboração da Proposta Orçamentária para 2000.....</i>	48
4.4.2	<i>Montagem da Nova Estrutura do Orçamento</i>	48
4.4.3	<i>Estimativa da Receita</i>	49
4.4.4	<i>Definição de Limites.....</i>	49
4.4.4.1	<i>Análise e Definição dos Limites para Despesas Obrigatórias</i>	49
4.4.4.2	<i>Limites para Manutenção das Atividades.....</i>	50
4.4.5	<i>Análise da Distribuição do Limite e Proposta de Expansão de Atividades dos Órgãos Setoriais.....</i>	53
4.4.5.1	<i>Análise da Distribuição dos Limites.....</i>	53
4.4.5.2	<i>Análise da Expansão de Atividades.....</i>	53
4.4.5.3	<i>Análise dos Projetos</i>	53
4.5	FLUXO DE ETAPAS E PRODUTOS	54
4.6	CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	55
4.7	A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA SETORIAL.....	56
4.8	ETAPAS BÁSICAS DO PROCESSO NO SIDOR	56
4.9	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL.....	57
5	ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA SETORIAL.....	59
5.1	HABILITAÇÃO E ACESSO	59
5.2	TECLAS DE FUNÇÕES PADRONIZADAS.....	59
5.3	ESCOLHENDO UMA FUNÇÃO.....	60
5.4	ATUALIZAÇÃO.....	61
5.4.1	<i>Identificação - Bloco 01.....</i>	62
5.4.2	<i>Projeto/Atividade - Bloco 01.....</i>	63
5.4.3	<i>Subtítulo - Bloco 01.....</i>	63
5.4.4	<i>Inclusão de Subtítulo - Bloco 01.....</i>	64
5.4.5	<i>Bens e Serviços - Bloco 02.....</i>	64
5.4.6	<i>Detalhamento das Aplicações - Bloco 03.....</i>	65
5.4.7	<i>Totalização - Bloco 03.....</i>	66
5.4.8	<i>Regionalização - Bloco 04.....</i>	67
5.4.9	<i>Seleção de Região/Estado/Município (Bloco 04).....</i>	68
5.4.10	<i>Filtro de Município (Bloco 04).....</i>	68
5.4.11	<i>Resumo das Aplicações (Bloco 05).....</i>	69
5.4.12	<i>Justificativa de Expansão - Bloco 06.....</i>	70
5.4.13	<i>Critério Utilizado para Detalhamento dos Limites (Bloco 07).....</i>	70
5.5	CONSULTAS GERENCIAIS.....	71
5.5.1	<i>Grupo de Despesa/Fonte.....</i>	72
5.5.2	<i>Resultado Grupo de Despesa/Fonte.....</i>	73
5.5.3	<i>Totalização Grupo de Despesa/Fonte</i>	73
5.5.4	<i>Identificador de Uso/Fonte.....</i>	74
5.5.5	<i>Identificador de Uso/Fonte – Resultado.....</i>	75
5.5.6	<i>Identificador de Uso/Fonte – Totalização.....</i>	75
5.5.7	<i>Natureza.....</i>	76
5.5.8	<i>Natureza – Resultado.....</i>	77
5.5.9	<i>Natureza – Totalização.....</i>	77
5.5.10	<i>Fonte.....</i>	78
5.5.11	<i>Fonte – Resultado.....</i>	79

5.5.12	Fonte – Totalização.....	79
5.5.13	Natureza/Fonte.....	80
5.5.14	Natureza/Fonte – Resultado.....	81
5.5.15	Regionalização.....	81
5.5.16	Regionalização – Resultados.....	82
5.5.17	Regionalização – Totalização.....	82
5.5.18	Programa de Trabalho.....	83
5.5.19	Programa de Trabalho – Resultados.....	83
5.5.20	Programa de Trabalho – Totalização.....	84
5.5.21	Programa de Trabalho – Resultado com Filtro.....	85
5.6	CONSULTA ANALÍTICA.....	85
5.6.1	Identificação - Bloco 01.....	86
5.6.2	Bens e Serviços – Bloco 02.....	88
5.6.3	Detalhamento das Aplicações - Bloco 03.....	89
5.6.4	Totalização – Bloco 03.....	89
5.6.5	Regionalização - Bloco 04.....	90
5.6.6	Resumo das Aplicações - Bloco 05 (Somente para Projetos).....	90
5.6.7	Justificativa de Expansão - Bloco 06.....	90
5.6.8	Critério Utilizado para Detalhamento dos Limites - Bloco 07.....	91
5.7	GERAR TIPO.....	91
5.7.1	Gera Tipo de Unidade Orçamentária.....	92
5.7.2	Gera Tipo ou Retorna Tipo de Órgão Setorial.....	92
5.8	RELATÓRIOS DE TRABALHO.....	93
6	TABELAS DAS CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....	94
6.1	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INSTITUCIONAL.....	94
6.2	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (*).....	103
6.3	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA.....	106
6.3.1	Estrutura dos Programas.....	106
6.3.2	Grupamento dos Programas.....	114
6.4	CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA.....	115
6.4.1	Discriminação da Receita (Básico).....	116
6.4.2	Discriminação da Receita da União.....	119
6.5	FONTES DE RECURSOS.....	134
6.6	LOCALIZAÇÃO ESPACIAL - REGIONALIZAÇÃO.....	137
6.7	CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS QUANTO A SUA NATUREZA.....	138
6.7.1	Tabela para Classificação das Despesas Quanto à sua Natureza.....	138
6.7.2	Dos Conceitos e Especificações (**)......	140
7	LEGISLAÇÃO PERTINENTE.....	152
7.1	PORTARIA Nº 42, DE 14 DE ABRIL DE 1999.....	152
7.2	DECRETO Nº 2.829, DE 29 DE OUTUBRO DE 1998.....	154
7.3	PORTARIA Nº 51, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998.....	157
7.4	PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.....	159
7.5	PORTARIA Nº 5, DE 20 DE MAIO DE 1999.....	160
7.6	PORTARIA Nº 6, DE 20 DE MAIO DE 1999.....	164
7.7	PORTARIA Nº 13, DE 30 DE AGOSTO DE 1999.....	167
7.8	PORTARIA Nº 22, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1999.....	169

1 INTRODUÇÃO:

Este manual contém informações gerais acerca do processo adotado, no âmbito do Governo Federal, para a elaboração do Orçamento da União, além de instruções específicas aos participantes do processo de elaboração da proposta orçamentária setorial para o exercício de 2001, em especial àqueles que utilizam o Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR.

As propostas setoriais integrarão a Proposta Orçamentária da União para 2001, e esta compreenderá:

- 1) os **orçamentos fiscal e da seguridade social**, abrangendo a programação dos Poderes da União, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, e que dela recebam recursos do Tesouro Nacional; e
- 2) o **orçamento de investimento** das empresas estatais, em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

As propostas das Unidades Orçamentárias, discriminadas na classificação institucional aprovada em 1999 de cada órgão e que compõem os orçamentos fiscal e da seguridade social, deverão ser incluídas diretamente no SIDOR, em prazos a serem estabelecidos, tendo como referencial o cronograma divulgado pela Secretaria de Orçamento Federal-SOF.

A entrada de dados referente ao Orçamento de Investimento será efetuada pela Secretaria de Coordenação e Controle das Empresas Estatais-SEST. É facultado à empresa elaborar sua proposta orçamentária, diretamente no SIDOR, “on line”, devendo, para tanto, contatar a SEST para as providências e orientações necessárias.

Com o Decreto n.º 2829, de 29 de outubro de 1998, e as Portarias n.ºs. 117 e 51, respectivamente, de 12 de novembro e 16 de novembro de 1998, ambas do Ministério do Planejamento e Orçamento, foram introduzidas substanciais modificações no processo de planejamento e orçamento do setor público, que já passaram a vigorar desde o orçamento de 2000.

O Decreto n.º 2829/98 estabeleceu normas para a elaboração e execução do Plano Plurianual e dos Orçamentos da União; e a Portaria n.º 117/98, substituída, posteriormente, pela Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, com a preservação dos seus fundamentos, atualizou a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I, do § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei n.º 4320, ou seja, revogou a Portaria n.º 9, de 28 de janeiro de 1974 (Classificação Funcional Programática).

O Ofício-Circular n.º 10/SOF/MP, de 17.12.1999, desta Secretaria, comunicou, aos Secretários Executivos dos Ministérios e dos demais Poderes, a disponibilização via Internet, das normas e procedimento operacionais do Cadastro de Ações Orçamentárias estabelecendo o calendário para seu o preenchimento.

É importante ressaltar o enorme significado para o bom êxito dessas reformas representado pelo cadastramento das atividades e projetos orçamentários, instituído pelo Ofício retro

mencionado. Com esse trabalho é que se tornará possível uma melhor identificação dos verdadeiros produtos do ciclo orçamentário, mediante uma triagem no diversificado universo das ações que integram os orçamentos.

Quanto à substituição da Portaria n.º 117/98, é oportuno ressaltar que a Portaria n.º 42/99, que a revogou, manteve os seus fundamentos, tendo objetivado, apenas:

- a) estabelecer que, para os municípios, a nova classificação funcional entrará em vigor a partir do exercício financeiro de 2002;
- b) tornar mais explícita a idéia da matricialidade, que permite a combinação de subfunções com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas;
- c) recodificar o rol de subfunções, tendo em vista facilitar a adaptação dos sistemas de informática.

Vale repetir do MTO-02, anterior, que em relação ao processo orçamentário, é importante destacar a preocupação que passa a prevalecer com a idéia de produto (bem ou serviço). Não há como falar-se em orçamento-programa, sem ter bem definido o ciclo produtivo que está sendo objeto da orçamentação. Os orçamentos anteriores ao 2000 não permitem que se tenha essa visualização, onde os programas, projetos e atividades, ora são associados a medidas de produtos, ora a medidas de insumos.

Um primeiro passo no sentido de se buscar essa visibilidade foi revisar o conceito de ação orçamentária, incorporando atividades, projetos e operações especiais. Agora, tanto a atividade como o projeto envolvem um conjunto de operações que têm como resultado um produto. No caso da atividade, um produto necessário à manutenção da ação de governo. No caso do projeto, um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo.

Ainda na busca de conferir maior visibilidade ao ciclo produtivo objeto da orçamentação, instituíram-se as “operações especiais”, agora divididas em dois grupos.

No primeiro grupo, com a finalidade de agregar aquelas despesas em relação às quais não se possa associar, no período, a geração de um bem ou serviço, tais como, amortização e serviço das dívidas, ressarcimentos, transferências constitucionais a Estados e Municípios, indenizações, financiamentos, contribuições a organismos nacionais e internacionais, e outras afins. São aquelas despesas nas quais o administrador incorre, sem, contudo, combinar fatores de produção para gerar produtos, ou seja, seriam neutras em relação ao ciclo produtivo sob sua responsabilidade.

No segundo grupo entram as operações especiais que envolvem ações que têm produtos, tais como pagamentos de aposentadorias, pensões, auxílios e abonos, pessoal inativo e pensionistas da União, atendimento em saúde em Atenção Básica a Municípios, incentivos financeiros a municípios, concessão de crédito para diversos fins,

2 METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO FEDERAL

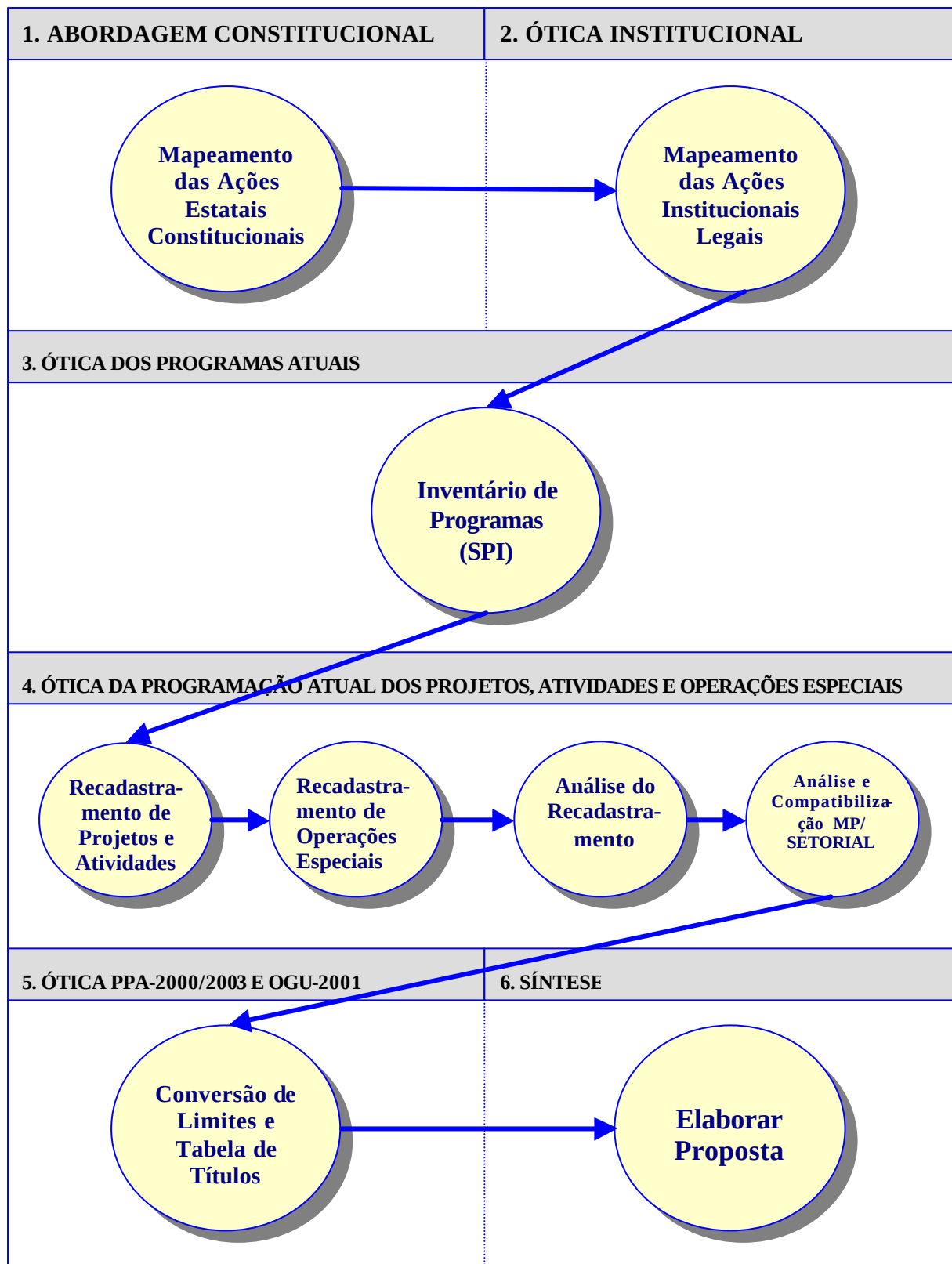
2.1 Roteiro de Trabalho Para 2001

Com a finalidade de implantar, no âmbito da Administração Pública Federal, as modificações estabelecidas no processo de planejamento e no orçamento do setor público, a Secretaria do Orçamento Federal definiu, em 1998, um roteiro de trabalho baseado em abordagens complementares de estudo, de modo que, por aproximação sucessiva e aperfeiçoamento gradativo, se obtivesse, ao seu término, a configuração do novo Orçamento da União.

A metodologia adotada procurou identificar, a partir da análise do conteúdo da Constituição, da organização institucional da Administração Federal, da programação setorial, da programação orçamentária e da proposta de Governo – Avançar Brasil – o espectro de ações que deveriam estar sendo implementadas, as que estão em desenvolvimento e as que, estratégica e politicamente, se pretende efetivar.

O resultado da conjunção dessas vertentes, adicionadas e confrontadas com o inventário de programas e de demandas da sociedade, detectadas por intermédio do processo de trabalho desenvolvido pela Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos, foi a elaboração da estrutura de Programas que, após a crítica, reformulação e validação pelos Ministérios setoriais, passou a compor o Plano Plurianual 2000- 2003, o Orçamento 2000, e, agora, o Orçamento 2001.

2.2 Arquitetura de Processos da Estrutura do Orçamento 2001 (Parcial).



2.3 Mapeamento Constitucional

A partir do texto da Constituição de 1988 e das alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais fez-se uma leitura seletiva dos dispositivos que determinam ou afetam o delineamento das ações estatais suscetíveis de planejamento e orçamentação. A partir dessa seleção chegou-se à configuração de competências gerais do Estado e especialmente da União. O roteiro de análise envolveu:

Organização do Estado:

1. Esquematização das Competências da União (art. 21) **versus** Competências comuns da União, dos Estados, do DF e dos Municípios (art. 23) **versus** Competências dos Estados (art. 25, § 1º) **versus** Competência dos Municípios (art. 29).
2. Mapeamento da Competência Privativa de legislar da União (art. 22) **versus** Competência concorrente de legislar da União, Estados e Distrito Federal (art. 24) **versus** Competência de legislar dos Municípios (art. 30, I, II).
3. Rol de Bens da União (art. 20) versus Bens do Estado (art. 26)

?? **A Ordem Social**

1. Seguridade Social: Saúde, Previdência Social e Assistência Social.
2. Educação
3. Cultura e Desporto
4. Ciência e Tecnologia
5. Comunicação Social
6. Meio Ambiente
7. Família, Criança, Adolescente e Idoso
8. Índios

?? **A Ordem Econômica e Financeira**

1. Princípios Gerais da Atividade Econômica
2. Política Urbana
3. Política Agrícola e Fundiária e Reforma Agrária
4. Sistema Financeiro Nacional

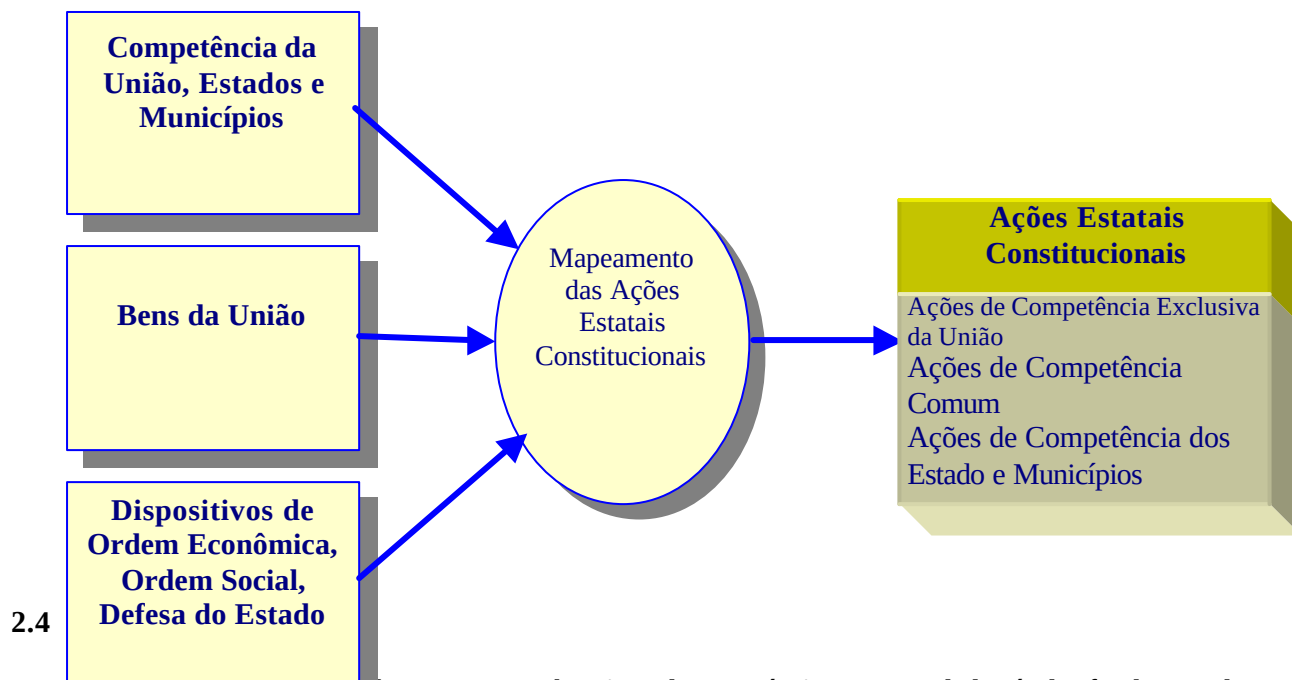
?? **A Defesa do Estado**

1. Forças Armadas
2. Segurança Pública

?? **Os Direitos Sociais**

Os resultados do trabalho de análise foram:

1. Identificação de ações que devem ser desenvolvidas pela União obtidas por meio da análise dos dispositivos constitucionais;
2. Identificação de produtos (bens e serviços) a serem ofertados pela União;
3. Correspondência desses produtos a uma denominação de programa;
4. Indicação dos objetivos, clientela e indicador para medição do resultado do programa.



Objetivos e atribuições de um órgão ou entidade é de fundamental importância para a determinação de suas respectivas estruturas programáticas. Tais estruturas devem ser vistas como a materialização do produto ou cadeia de produtos que esses órgãos ou entidades oferecem para a comunidade, ou seja, os seus produtos finais. Assim, a quantificação dos objetivos organizacionais de uma entidade (metas) nos dá, com grande aproximação, as suas estruturas programáticas permanentes, que ajustadas às prioridades dos planos, possibilitam a discriminação orçamentária dos bens e serviços (atividades, projetos e operações especiais), que traduz a cadeia de produtos a ser obtida em um determinado período ou exercício.

Considerando a preexistência de uma estrutura orçamentária, as informações obtidas com base nos produtos organizacionais servem, sobretudo, para a verificação do grau de aderência da programação orçamentária aos objetivos e atribuições das diferentes entidades.

Nesse contexto, foi implementado o Cadastro de Ações, referente ao Orçamento 2000 que está sendo preenchido pelos órgão setoriais, assessorados pelos Departamentos de Programas da SOF, cujo conteúdo refletirá o trabalho de identificação das estruturas programáticas permanentes, na forma dos seguintes passos:

- Especificação dos objetivos e atribuições dos órgãos e entidades, com base nas suas legislações constitutivas;
- Identificação dos bens e serviços finais (produtos) a serem ofertados por essas entidades, tomando-se por base as informações da alínea anterior;
- Correspondência dos bens e serviços finais, a uma denominação de programa, fora do contexto da atual funcional-programática;
- Verificação do grau de aderência (percentual) entre a estrutura programática assim obtida e as ações constantes do orçamento.

O Cadastro de Ações, referentes ao Orçamento 2001, estará sendo disponibilizado, na etapa 2, logo após o encerramento da etapa 1 (Cadastro de Ações do Orçamento 2000), e deverá abrigar inclusões, exclusões e manutenção de atividades e projetos, para que efetivamente compatibilize a abordagem constitucional e a ótica institucional descrita analiticamente no parágrafo anterior, e

venha a se constituir na base da estrutura da programação financeira orçamentária deste orçamento que será contemplada na instância de decisão do limite.

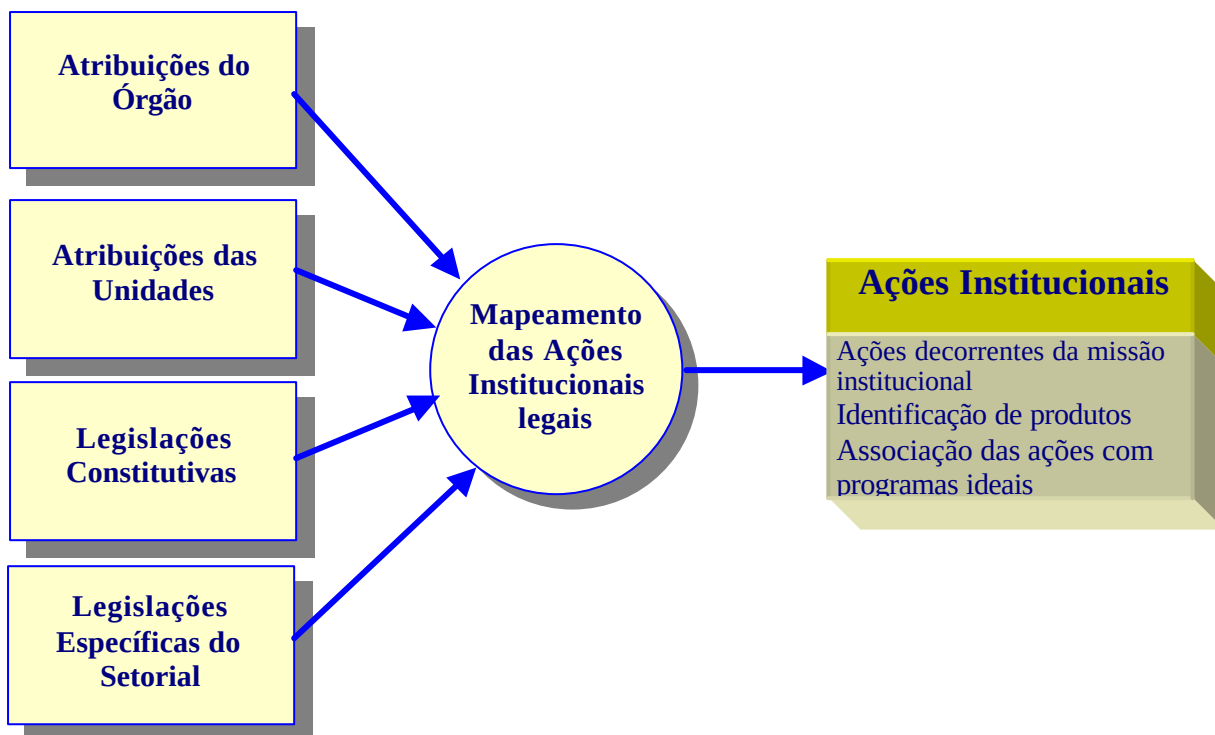
A outra vertente dessa proposta de trabalho foi a revisão da atual estrutura orçamentária de projetos e atividades, com vistas à identificação da cadeia de produtos que se encontra escondida em meio às ações orçamentárias. Uma vez identificados os bens e serviços finais, passou-se a vinculá-los a uma nova estrutura de programas, também fora do contexto da funcional programática.

Mediante um processo interativo, o cotejo entre essas duas estruturas programáticas, obtidas com base em abordagens diferenciadas (a primeira, de cima para baixo, observando-se as características organizacionais; a segunda, de baixo para cima, a partir de uma realidade de projetos e atividades) pode-se ensejar fundamentos mais seguros para a apresentação de uma proposta de estrutura programática destinada ao plano plurianual.

O trabalho foi efetivado pelos diferentes departamentos da SOF, sob a supervisão de um núcleo com integrantes da Coordenadoria Geral de Normas, do Departamento de Desenvolvimento Orçamentário, Assessoria e participantes de cada Departamento de Programas. Cabe lembrar que a primeira vertente do trabalho, parte organizacional, é uma tarefa que tem sido realizada a cada processo de elaboração do Orçamento, desde 1996 e consubstanciada no Dossiê dos órgãos setoriais, quando dos estudos relacionados com a definição dos limites para a proposta orçamentária. O novo enfoque incorporou a essas informações os objetivos organizacionais associados a produtos finais. Quanto à segunda parte, foi a mesma realizada no contexto do trabalho de cadastramento de projetos e atividades de 2000, e agora, revisada para o cadastro de 2001.

A análise das competências institucionais obedeceu à seguinte estrutura da organização institucional do Poder Executivo:

COMPETÊNCIA	GESTÃO	ÁREA
Gestão de Governo	Gestão Social	Educação
		Esportes
		Saúde
		Previdência e Assistência Social
		Trabalho
		Cultura
		Reforma Agrária
		Habitação e Saneamento
	Gestão Econômica	Transportes
		Agricultura
		Indústria, Comércio e Turismo
		Comunicações
Gestão do Estado (Funções Inerentes ao Estado)	Gestão Ambiental	Minas e Energia
		Meio Ambiente
	Gestão de Ciência e Tecnologia	Ciência e Tecnologia
	Coordenação Política e	Presidência
		Fazenda
	Gestão da União (Coordenação de Ações)	Planejamento
		Ministérios Militares
	Defesa	Justiça
	Relações Exteriores	Relações Exteriores



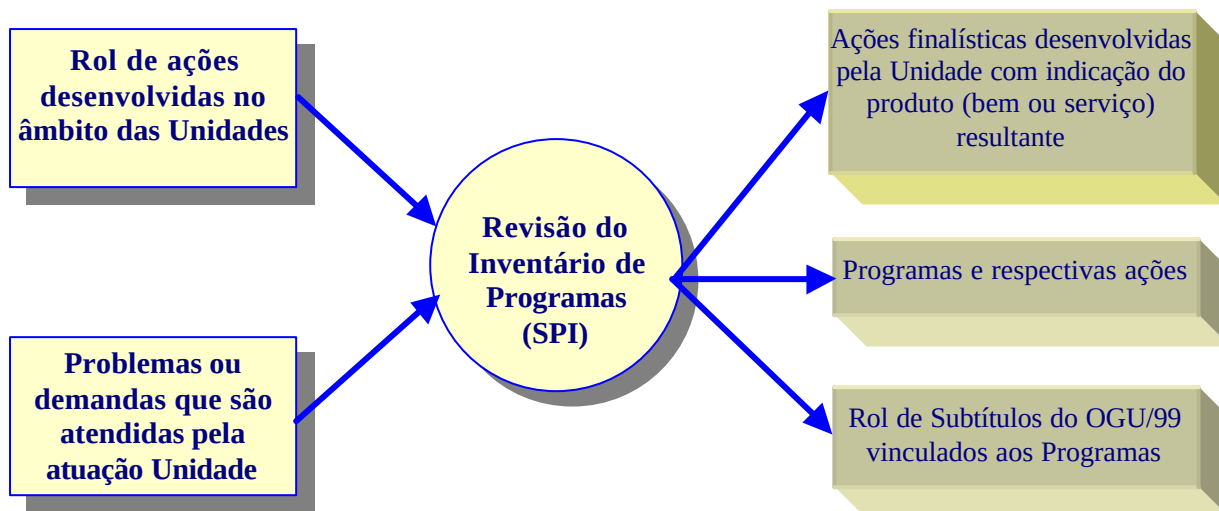
2.5 Inventário de Programas

Como etapa preliminar à elaboração do PPA 2000 - 2003, foi realizado o Inventário de Programas pela Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos – SPI, em 1999, com a finalidade de converter as atuais ações do Governo para a nova conceituação de Programa.

A mesma medida que visou a antecipar os trabalhos relativos ao redesenho de toda a atuação do Governo, por programas, para aquele ano, agora retornam, possibilitando a manutenção, inserção e exclusão de programas, dado o carácter dinâmico das múltiplas tarefas desenvolvidas pela Administração Federal.

A revisão do inventário é assim desenvolvida em etapas distintas:

- levantamento das ações e sua organização em programas;
- análise crítica dos programas propostos pelas Unidades Administrativas Nucleadoras face ao perfil de sua atuação;
- análise de integração dos programas ao nível do Ministério observando a existência de complementaridade ou superposição;
- análise de integração dos programas com outros Ministérios, identificando programas multisetoriais, isto é, que apresentam ações desenvolvidas por mais de um Ministério e que contribuem para a consecução de um mesmo objetivo;
- validação e cadastramento dos Programas.



2.6 Ótica da Programação Atual dos Projetos e Atividades - Cadastramento

O orçamento constitui o instrumento de viabilização do planejamento. Esta é uma premissa que norteou a elaboração dos orçamentos da União para o ano 2000, integrando-os com o PPA 2000-2003 por meio dos programas.

O papel dos agentes do Sistema Orçamentário Federal é o de tornar exequíveis os recursos orçamentários para programas de Governo, bem como acompanhar sua execução.

Essas premissas exigem uma reflexão constante acerca do papel do orçamento, suas relações com o processo decisório e sua efetividade na consecução dos objetivos de Governo.

O resultado da arte de orçar e, em analogia, a de alocar recursos escassos está associado a esse referencial estratégico das **finalidades das ações**, que exige o questionamento enfático e constante a procura de respostas a indagações básicas: o que é feito, para que, para quem é feito e qual o resultado pretendido.

Assim, o orçamento tanto pode garantir a continuidade do que é fundamental, como pode também avaliar a permanência do que deixou de ser útil ou necessário, caso desconsidere seu propósito estratégico central e tenda a repetir a programação existente, sem passar pelo crivo de uma avaliação sistemática, gerada a partir das indagações referidas anteriormente.

O que se propõe é criar esse evento dentro do processo orçamentário, no qual, o tema seja exclusivamente a **definição da programação anual**, a partir da revisão da programação em vigor.

O trabalho de revisão envolve iniciativas e ações com vistas a definir a programação a ser implementada pelos órgãos e unidades da Administração Pública Federal, tendo como resultado a

fixação prévia da programação do próximo exercício, **antes do início dos cálculos de valores propriamente ditos.**

Há um espaço de autonomia institucional dos órgãos setoriais dentro do sistema orçamentário que deve ser respeitado e preservado. É a iniciativa de propor a estrutura de sua programação. À Secretaria de Orçamento Federal, na qualidade de órgão central responsável pela coordenação, consolidação e supervisão da elaboração do Orçamento Federal, cabe avaliar sua adequação vis-à-vis o Plano Plurianual, a noção global de Estado e de Governo e os conceitos que regem as classificações orçamentárias.

A identificação e qualificação das ações da programação constante do Orçamento de 2000, deverão estar registradas, na etapa 1, no **Cadastro de Ações Orçamentárias 2000**, porquanto, no reordenamento pela recodificação total das ações não foi possível migrar o conteúdo do cadastro do orçamento de 1999 para servir de base para o Cadastro do orçamento de 2000.

O Cadastro de Ações Orçamentárias para o ano 2000 representa a continuidade do trabalho desenvolvido em 1998 e 1999, quando houve o recadastramento das atividades e projetos, recadastramento esse que constituiu-se em uma etapa de preparação para a elaboração do PPA 2000-2003 e dos Orçamentos para 2000 permitindo um novo desenho das ações orçamentárias.

Como mencionado à época, está estruturado para permitir uma sistemática formal de registro, objetivando caracterizar as ações orçamentárias do exercício 2000, entendidas como atividades, projetos e operações especiais financiadas com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Nesse sentido o Cadastro de Ações do orçamento vigente pretende reconstituir o banco de informações cadastrais instituído pela Portaria SOF nº 51 de 16/11/98 como um subsistema do Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR.

Dando continuidade a este processo que encerra em si o aprimoramento cada vez maior desta base de conhecimentos, inicia-se o processo de atualização das informações. Primeiro das relativas às ações do Orçamento 2000, ora vigente, porquanto no reordenamento as ações contidas no cadastro de 1999 ao migrarem para a fase de elaboração do orçamento de 2000 receberam novo código e nova titulação e que de certa forma inviabilizaram o conteúdo do recadastramento ocorrido pouco antes. Segundo, reconstituído o Cadastro de Ações referentes ao Orçamento 2000, seus dados serão migrados imediatamente para a base do Cadastro de Ações do Orçamento 2001, garantindo-se, agora na etapa 2, opções de manutenção, alteração, inclusão e exclusão não só de titulações como também de conteúdos, como forma de propiciar condições para uma maior racionalidade na alocação dos recursos públicos em todas as fases que compõem o ciclo orçamentário para 2001.

A sistemática apresentada adiante representa o aprimoramento técnico do processo bem como a utilização de novos recursos tecnológicos. Incorpora uma visão articulada e coesa das ações governamentais na perspectiva da integração sistêmica entre as ações orçamentárias e os programas.

2.6.1 Concepção do Cadastro

2.6.1.1 O Que É

O **Cadastro de Atividades e Projetos** é um subsistema componente do Sistema Integrado de Dados Orçamentários- SIDOR, administrado pela Secretaria de Orçamento Federal.

Consiste em um banco de dados onde estão armazenadas informações que procuram responder às seguintes indagações acerca das ações de governo programadas nos Orçamentos da União, via atividades, projetos e operações especiais:

- ?? O que é feito;
- ?? Para que;
- ?? Como é feito;
- ?? Para quem;
- ?? Qual o resultado;
- ?? Quem faz;
- ?? Qual a vinculação com os demais instrumentos de planejamento;
- ?? Como se interrelacionão.

Por seu intermédio são atualizadas e registradas todas as informações exigidas para o registro prévio de atividades, projetos e operações especiais, que constaram da Proposta Orçamentária da União, bem como de suas alterações que exijam novo cadastramento ou atualizações de informações anteriormente registradas.

2.6.1.2 Objetivos

OBJETIVOS GERAIS

- ?? Dotar os agentes componentes do Sistema Orçamentário Federal – Secretaria de Orçamento Federal, Órgãos Setoriais e Unidades Orçamentárias - de um banco de informações capaz de subsidiar efetivamente o processo de elaboração dos Orçamentos da União;
- ?? Aprimorar o processo decisório de alocação de recursos, canalizando-os para as questões fundamentais eleitas como prioritárias;
- ?? Dar maior transparência às ações programadas no Orçamento, evidenciando os produtos e serviços ofertados à sociedade;
- ?? Instituir uma base para acompanhamento da execução do que está programado no orçamento, tendo como referência metas estabelecidas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ?? Estabelecer uma base detalhada de informações relativas às ações programadas nos Orçamentos da União, via atividades, projetos e operações especiais, bem como os respectivos desdobramentos em localização espacial e regionalização;
- ?? Complementar a sistemática de cadastramento atual de atividades e projetos, instituindo uma rotina administrativa de funcionamento para os agentes do Sistema Orçamentário Federal e de

coleta e implementação ou reforma de novos quesitos específicos para atividades, projetos e operações especiais;

- ?? Instituir uma fase específica no processo orçamentário anual para revisão do programa de trabalho das Unidades Orçamentárias/Órgãos Setoriais, com vistas à definição prévia do programa de trabalho a ser adotado na elaboração da proposta orçamentária, antes da fixação de quantificações físicas e financeiras;
- ?? Promover um inventário das ações de governo programadas nos Orçamentos da União, conforme previsto no art. 12, parágrafo único do Decreto nº 2.829, de 29 de outubro de 1998, que estabelece normas para a elaboração e execução do Plano Plurianual e dos Orçamentos da União;
- ?? Municpiar , na unidade central, a câmara de controle de qualidade da informação e a câmara de registro da informação;
- ?? Operacionalizar a plataforma de informática que permita inserir o sistema de Cadastro no SIDOR III, de forma a agregar ganhos de velocidade, precisão e qualidade.

2.6.1.3 Produtos e Resultados

- ?? Mapeamento de todas as ações programadas nos Orçamentos e nas propostas orçamentárias;
- ?? Mapeamento de produtos (serviços e bens) programados nos Orçamentos, configurando a oferta governamental;
- ?? Identificação de custos por unidade de produto reconhecida;
- ?? Identificação prévia da repercussão das ações em andamento sobre o comprometimento dos orçamentos futuros e principalmente sobre o custeio;
- ?? Eliminação de redundâncias e incoerências na programação orçamentária;
- ?? Detalhamento das ações efetivamente realizadas nas Unidades Orçamentárias;
- ?? Identificação das inter-relações entre programações;
- ?? Implantação de um ciclo de atualização das informações;
- ?? Intensificação da articulação entre as unidades setoriais e a unidade central do orçamento para a definição do programa de trabalho que melhor represente a ação setorial no conjunto da programação governamental; troca de informações sobre atividades e projetos existentes e as pretendidas.
- ?? Promoção da integração planejamento e orçamento por meio da vinculação dos instrumentos.

Como resultado continuamente perseguido pode-se enumerar os seguintes processos:

- ?? Refinamento sucessivo da base de informações;
- ?? Aprimoramento da comunicação entre os agentes;
- ?? Programas de trabalhos estruturados e articulados com:
 - ✍ a missão institucional dos órgãos e unidades;
 - ✍ os objetivos estratégicos do governo;
 - ✍ produtos claramente explicitados, quantificados e acompanhados; e
 - ✍ custos minimizados.
- ?? Incorporação do **espírito** investigador, questionador e planejador nas questões do Orçamento.

2.6.2 Funcionamento do Cadastro

2.6.2.1 Fases de Implantação

Uma das características do cadastro é a da sua anualidade, disponibilizando o sistema para atualização das informações, ao início de cada ciclo orçamentário. Portanto, existe um trabalho permanente de análise e manipulação dos dados, o que imprime ao sistema um perfil de disponibilidade imediata e atualidade das informações.

Outra facilidade de uso do sistema é a da sua interface eletrônica, com acessos via Internet, rede cliente/servidor da SOF, microcomputadores e equipamento mainframe. Desse modo, as ações de inserção e consulta são efetivadas **on line**, em tela, e também com extração de relatórios de saída nas impressoras locais dos usuários - Unidade Orçamentária, Órgão Setorial e Secretaria de Orçamento Federal.

2.6.2.2 Funcionamento do Cadastro das Ações do Orçamento de 2000 e para o Orçamento de 2001.

O cadastro é composto de duas vertentes de trabalho. A primeira diz respeito à complementação do banco de informação sobre as ações contidas nos orçamentos fiscal e de seguridade social para o exercício de 2000. A segunda vertente, que confere o caráter dinâmico do cadastro, se refere à proposição de novas ações e/ou adequações estruturais nas ações já existentes para o orçamento de t+1 (neste caso, para o ano de 2001).

O Cadastro de Ações Orçamentárias 2000 será composto por diversas informações que serão solicitadas aos Órgãos Setoriais e Unidades Orçamentárias em duas fases. A primeira contempla um conjunto de informações consideradas necessárias para a publicação por meio de portaria. O preenchimento nesta fase, será de responsabilidade dos órgãos setoriais, contando com o monitoramento e auxílio dos Departamentos de Programas da SOF. A segunda fase será composta de informações adicionais que comporão o cadastro. Serão de responsabilidade das Unidades Orçamentárias, porém as informações poderão ser alteradas ou complementadas pelos Órgãos Setoriais.

Na medida em que os Órgãos Setoriais validam as informações, elas tornam-se disponíveis para análise e alterações que, à juízo da SOF, tornem-se necessárias para uma melhor caracterização das ações.

O rol de informações que fará parte da primeira fase, de responsabilidade dos Órgãos Setoriais, é listado a seguir:

- ?? Informações previamente preenchidas pelo sistema e não passíveis de modificação (dados oficiais do Projeto de Lei Orçamentária 2000) :
- ?? Classificação Institucional
- ?? Classificação Funcional
- ?? Classificação Programática
- ?? Título da Ação
- ?? Origem
- ?? Produto
- ?? Unidade de Medida

- ?? Informações que serão preenchidas pelos Órgãos Setoriais :
 - ?? Finalidade
 - ?? Descrição
 - ?? Especificação do produto obtido
 - ?? Abrangência geográfica
 - ?? Data de início e término (somente para projetos)

O rol de informações que fará parte da segunda fase a serem preenchidas pelas unidades orçamentárias, será composto dos seguintes atributos:

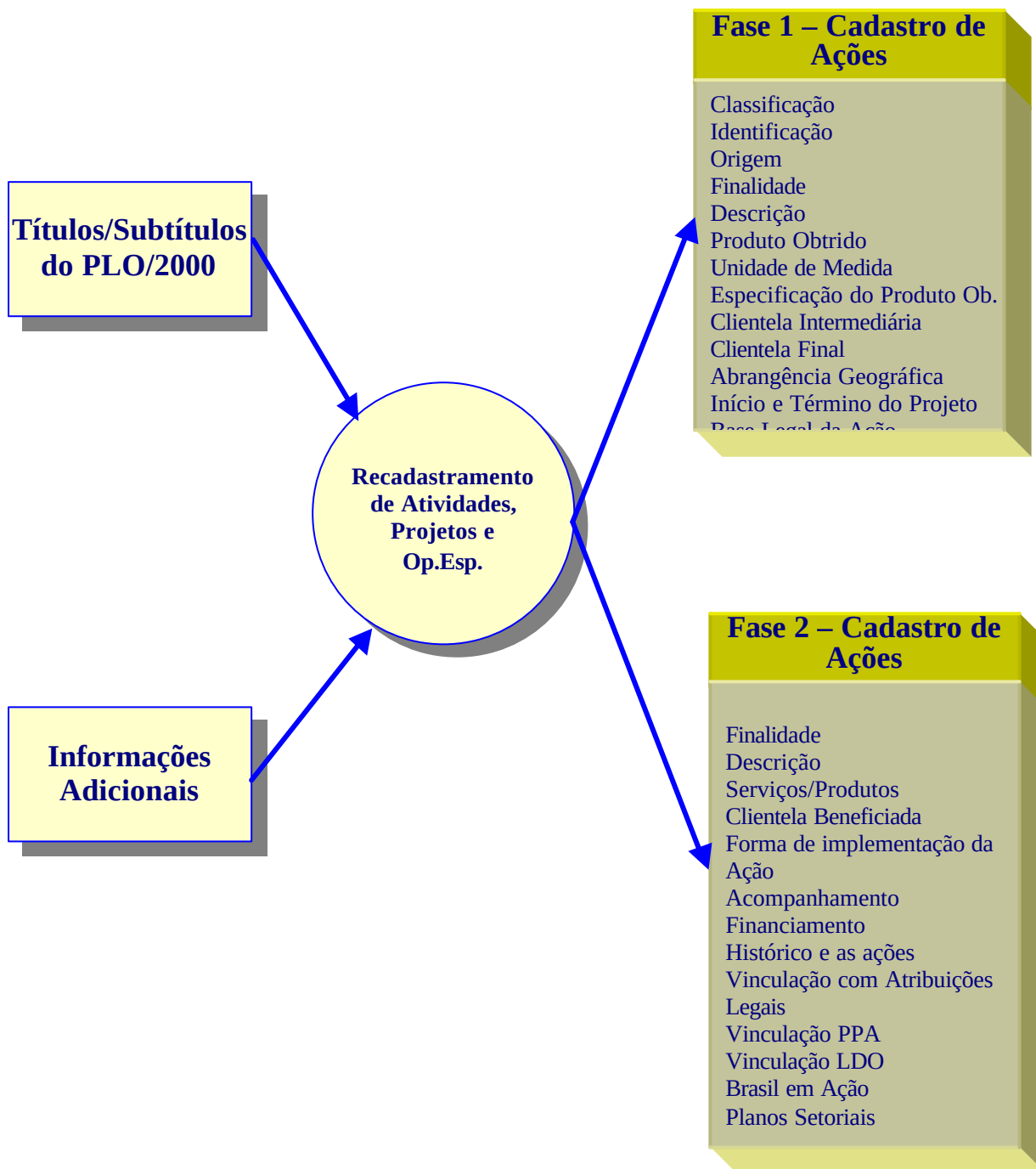
- ?? Base legal da ação
 - ?? Clientela intermediária
- ?? Clientela final
 - ?? Universo intermediário
 - ?? Universo final
 - ?? Unidade Administrativa responsável
 - ?? Forma de Implementação da ação
 - ?? Acompanhamento da execução da ação
 - ?? Etapas/Valor/Fonte do projeto (somente para projetos)
 - ?? Composição Orçamentária/Financeira da ação
 - ?? Repercussão financeira sobre o custeio da Unidade
 - ?? Histórico
 - ?? Vinculações com outras ações
 - ?? Informações adicionais

Os **prazos** para o preenchimento das informações por parte dos Órgãos Setoriais e Unidades Orçamentárias nas fases 1 e 2 são os seguintes:

Fase 1 – de 13/12/1999 à 27/01/2000;
Fase 2 – de 17/01/2000 à 29/02/2000.

A proposição de novas ações ou alterações em ações já existentes deve ser acompanhada de uma fundamentação (justificativa). Pode ter origem nas Unidades Orçamentárias - com retificação ou não dos Órgãos Setoriais - , ter origem nos próprios Órgãos Setoriais ou no Órgão Central do Sistema (SOF).

Por fim, vale salientar que, como já mencionado, o acervo disponibilizado na fase 1 se refere à posição do Projeto de Lei Orçamentária para 2000. As modificações de programação decorrentes do processo legislativo serão registradas e complementadas, para efeito cadastral, em conjunto pela SOF e pelos Órgãos setoriais.



2.6.3 Usuários e Responsabilidades

O Cadastro de Atividades e Projetos tornou-se, enfim, um instrumento de trabalho dos agentes participantes do processo orçamentário da União, cuja versão final, constante do banco de dados como oficial para efeito formal, está disponível para consulta em todas as fases do processo orçamentário. As versões intermediárias – visão da Unidade Orçamentária – visão do Órgão Setorial - também podem ser acessadas sempre que for necessário.

Do ponto de vista da incorporação de informações, podemos distinguir o usuário provedor que é, mais especificamente, aquele localizado diretamente na linha de planejamento, programação e execução da ação, propiciando, por conseguinte, condições de fornecer um detalhamento mais adequado ao grau de explicitação e clareza que se pretendia atingir. Na proposta de cadastro de projetos/subprojetos existe um elenco de questões de caráter mais operacional, que as Unidades Orçamentárias diretamente relacionadas com a execução têm competência para assumir.

Coube às Unidades Setoriais participação especial, por intermédio das Subsecretarias de Planejamento e Orçamento e Coordenações de Orçamento e Finanças ou entidades equivalentes, na supervisão do trabalho de cadastramento. Com domínio total do espectro das ações do órgão, a Unidade Setorial definiu as diretrizes do trabalho a **priori**, orientou o preenchimento, compatibilizou as informações do órgão como um todo e indicou as associações das ações com os outros instrumentos de planejamento e orçamento: PPA, LDO, Brasil em Ação e Planos Setoriais.

2.6.4 Estrutura e Base de Informações

O cadastro consiste em um “depósito central” do acervo de dados do ponto de vista qualitativo da programação orçamentária.

Está estruturado em blocos de informações distintos, porém completamente inter-relacionados, que serão disponibilizados aos agentes do sistema orçamentário na forma de formulários eletrônicos, que permitirão atualização das informações a respeito de projetos, atividades e operações especiais, bem como o registro de novas informações consideradas essenciais para o suporte às fases subsequentes de elaboração orçamentária.

Inserido no princípio de anualidade, toma por base o projeto de lei orçamentária para o exercício de 2000, disponibilizando para os órgãos setoriais e unidades orçamentárias suas respectivas bases de informações atuais para complementação e enriquecimento, de forma a ter uma caracterização mais abrangente a respeito das ações constantes do orçamento.

O sistema possui três componentes: o **Cadastro de Atividades**, o **Cadastro de Projetos** e o de **Operações Especiais**. O conjunto de informações, segundo a categoria de programação, pode ser visualizado no quadro a seguir.

As atividades são reconhecidas pela utilização, no código numérico no primeiro dígito, dos números 2, 4, 6 e 8. Os projetos pelos números 1, 3, 5 e 7. As operações especiais iniciam com o número 0. As ações iniciadas com o dígito 9 serão utilizadas apenas pela SPI, no planejamento de ações não orçamentárias, não devendo aparecer na programação financeira do orçamento.

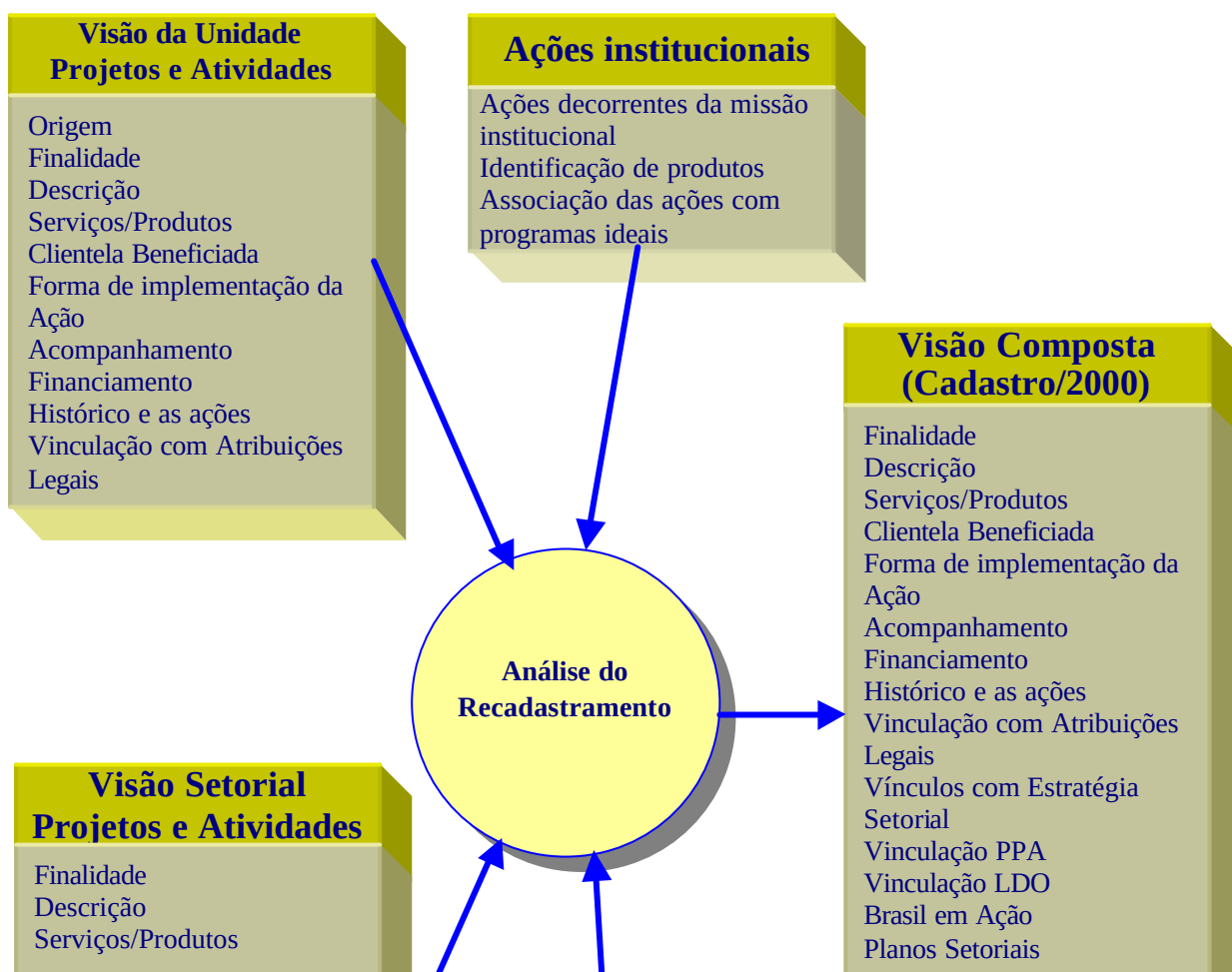
CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES DO CADASTRO 2000

INFORMAÇÃO	ATIVIDADES	PROJETOS	OPERAÇÕES ESPECIAIS (*)
CLASSIFICAÇÕES (preenchido pela SOF) - <i>Classificação Funcional e Estrutura Programática</i>	X	X	X
IDENTIFICAÇÃO (preenchido pela SOF) - Código e denominação	X	X	X
ORIGEM <i>Projeto de Lei Orçamentária</i> <i>Emenda Parlamentar,</i> <i>Projeto de Lei – Crédito Especial</i> (preenchido pela SOF) – Iniciativa da criação do P/A.	X	X	X
FINALIDADE – Objetivo a ser alcançado (Por que a ação é desenvolvida?)	X	X	X
DESCRIÇÃO – Ações desenvolvidas (o que é efetivamente feito?)	X	X	X
PRODUTO OBTIDO (preenchido pela SOF) <i>Bens ou serviços associados</i> <i>Resultado final do projeto</i>	X	X	X (quando houver)
UNIDADE DE MEDIDA (preenchido pela SOF) - Padrão de mensuração de cada produto da ação	X	X	X (quando houver)
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OBTIDO - O que é e quais as características do produto acabado	X	X	X (quando houver)
CLIENTELA INTERMEDIÁRIA – Quem recebe o recurso e o transforma em produto ou serviço	X	X	X
CLIENTELA FINAL - Quem se beneficia com o desenvolvimento da ação	X	X	X
ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA - A área programada para o desenvolvimento da ação	X	X	X
INÍCIO E TÉRMINO DO PROJETO DURAÇÃO DO PROJETO Mês e ano de início e término <i>Duração : meses</i>	-	X	-
BASE LEGAL DA AÇÃO – Instrumentos que dão respaldo a ação (ex: CF/88, art 200 III, Decreto 2477, art 19 , IV)	X	X	-
UNIVERSO INTERMEDIÁRIO (campo não obrigatório) – <i>Quantidade de clientela intermediária</i>	X	X	-
UNIVERSO FINAL – Quantidade de clientela final	X	X	-
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL – Unidade Administrativa responsável pelo desenvolvimento da ação	X	X	-
IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO Como a ação é implementada (direta ou descentralizada). <i>Descrever as medidas, procedimentos e instrumentos utilizados na implementação e execução da ação.</i> <i>Quais os agentes envolvidos e tipo de participação</i>	X	X	-
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA AÇÃO – Existe acompanhamento físico e/ou financeiro? <i>Origem dos dados do acompanhamento e quem fornece as informações</i> <i>Procedimentos e instrumentos utilizados no acompanhamento físico/financeiro e sua avaliação</i>	X	X	-
ETAPAS/VALOR/FONTE DO PROJETO Etapas/componentes do projeto <i>Descrever cada etapa , o seu resultado esperado e o valor a preços cor</i>	-	X	-
COMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA DA AÇÃO			

INFORMAÇÃO	ATIVIDADES	PROJETOS	OPERAÇÕES ESPECIAIS (*)
Existem fontes vinculadas? Quais? Existem recursos extra-orçamentários? Quais?	X	X	-
REPERCUSSÃO FINANCEIRA SOBRE O CUSTEIO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA REPERCUSSÃO FINANCEIRA SOBRE O CUSTEIO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Existem custos decorrentes da implantação dos projetos sobre as despesas de manutenção? Existem custos decorrentes da implantação dos projetos sobre as despesas de manutenção? Em que ações esse aumento de custos ocorre Quais são esses custos? A partir de que ano o aumento é verificado?	-	X	-
HISTÓRICO Denominação assumida pela ação em 1999	X	X	-
VINCULAÇÃO COM OUTRAS AÇÕES Vinculação com outras ações pertencentes ou não à própria unidade ou programa	X	X	-
INFORMAÇÕES ADICIONAIS Outras informações que podem ser prestadas	X	X	-
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES/INTERLOCUTOR (SETORIAL) Nome, cargo, siape, e-mail e Telefone	X	X	X
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES/ INTERLOCUTOR (UNIDADE) Nome, cargo, siape, e-mail e telefone	X	X	-

(*) As operações especiais quando associadas a programas finalísticos apresentam, na maioria dos casos, produtos associados. Daí a necessidade de caracterização desses produtos.

2.7 Análise do recadastramento de Atividades e Projetos



2.7.1.1 Critérios para a Análise das Informações do Recadastramento.

- a) Verificação da consistência conceitual das informações enviadas, com base no Manual de Cadastro de Atividades e Projetos, e se as respostas às indagações estavam coerentes com o que foi efetivamente solicitado
- b) Verificação da adequação da caracterização dos títulos com suas respectivas localizações espaciais;
- c) Verificação da coerência dos campos pré preenchidos (Título, Finalidade, Produtos e Unidades de Medida,) com a caracterização decorrente das novas informações solicitadas.

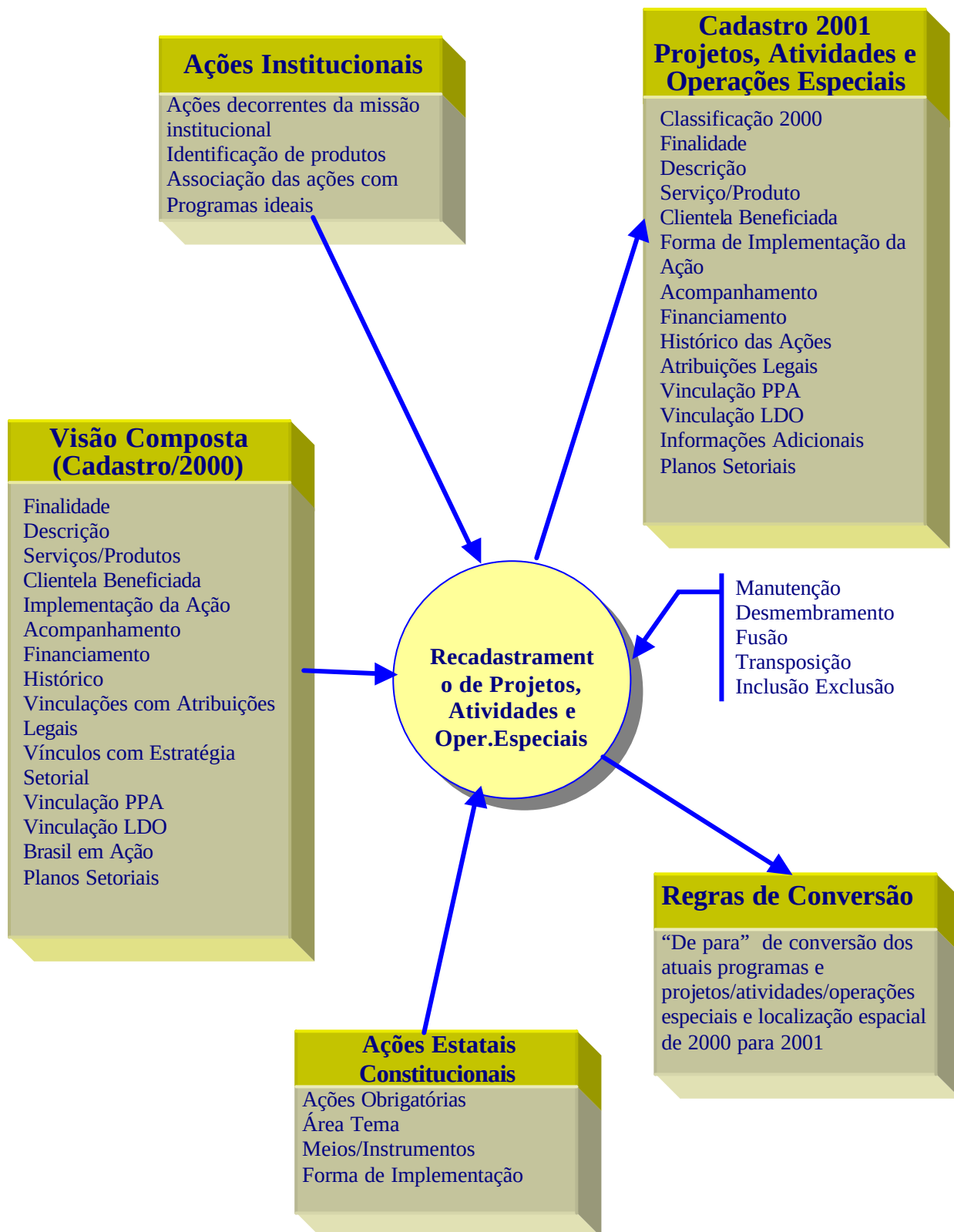
O produto final desse trabalho será, inicialmente, o Cadastro das Atividades e Projetos do PLO/2000, que servirá de insumo para a fase seguinte, o Cadastro das Atividades e Projetos do PLO/2001, pela adequação dos programas de trabalho às necessidades de manutenção ou novas adequações de ações e programas no elaborar proposta do Orçamento 2001.

As dificuldades ou necessidades de migração do Cadastro 2000 para o Cadastro 2001, dependerão da qualidade intrínseca dos atuais programas de trabalho de cada órgão ou unidade orçamentária, do grau de complexidade envolvido no desenvolvimento das ações e do grau de aproximação e afinidade da nova abordagem funcional e programática entre da lei de meios em vigor e as realidades que vão se concretizando com a sua execução .

Por certo, algumas questões que surgirem, se analisadas e compatibilizadas, decorrerão mais da estruturação e caracterização dos atributos dos programas de trabalho fixados nas dotações confrontadas com a realidade da execução, do que das diferenças conceituais. Esta foi a oportunidade para efetuar as adequações nos casos abaixo arrolados:

- a) título inadequado;
- b) finalidade que não explicita o resultado;
- c) título sem produto;
- d) títulos ou produtos duplicados;
- e) título com mais de um produto;
- f) título com produtos incompatíveis com a finalidade ou a descrição da ação;
- g) finalidades semelhantes;
- h) produtos semelhantes em mais de um título;
- i) títulos sem especificação clara de finalidade, descrição e resultado;
- j) títulos de abrangência muito ampla, dificultando a especificação de um único produto;
- k) localizações espaciais afins constituindo diferentes agrupamentos, mas alocadas num Título mais abrangente.

Portanto, o ordenamento das ações e respectivas localizações espaciais ou regionalizações, constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2001, estão adequados à nova classificação orçamentária, mas será no decorrer dos processos orçamentários seguintes, que alinhamentos, sucessivos e constantes, permitirão estabilizar o seu alinhamento.



2.8 Validação Conjunta da Secretaria de Orçamento Federal e da Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos

O trabalho de análise e validação consiste em associar a proposta de programas feita pela Secretaria de Orçamento Federal - SOF desdobrados em projetos e atividades e seus respectivos produtos, com o inventário de programas e correspondentes ações e produtos, aprovados pela Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI.

Ressalte-se que as óticas de trabalho adotadas pelas duas secretarias são distintas. Do ponto de vista da SOF, o rol de programas, projetos e atividades proposto é fundamentado na avaliação da missão dos órgãos, tendo como referência a Constituição e os atos normativos que definiram suas ações. Outra referência importante é o cadastramento de atividades e projetos realizado pelos órgãos setoriais que propicia um aprofundamento das ações contidas no Orçamento da União, e constituiu a base de informações para o cadastramento, que incorpora a configuração proposta para o Orçamento de 2001 de acordo com o Decreto 2.829 (diretrizes para a elaboração do PPA e dos Orçamentos) e com a Portaria/MOG 42 (altera a classificação funcional).

No que se refere à SPI, os programas e ações propostos são frutos da constituição do Inventário de Programas, que consiste basicamente em um exercício de planejamento realizado pelos órgãos setoriais, visando organizar as ações atualmente desenvolvidas pelo governo em programas criados a partir dos problemas ou demandas na sociedade que as unidades estão procurando atender.

O inventário validado pela SPI/SOF foi disponibilizado para os setoriais se configurando como a base inicial para a proposta do PPA 2000-2003 e do Orçamento 2000. O resultado da validação foi um conjunto de programas com seus atributos e respectivas ações associadas aos produtos.

Além do Inventário de Programas, o trabalho de validação baseou-se na Orientação Estratégica do Presidente da República, que estabelece de acordo com a proposta contida no Avanço Brasil, no Estudo dos Eixos e nos Estudos Prospectivos, as diretrizes para organizar e dar foco à atuação do Governo no período 2000 a 2003. São objetivos que mostram o caminho das mudanças estruturais de desenvolvimento do País.

2.9 Validação Conjunta SOF/SPI/SETORIAL

O trabalho de análise e validação desenvolvido nesta fase consistiu em associar a proposta da Secretaria de Orçamento Federal e a da Secretaria de Planejamento e Investimento Estratégico com as propostas dos órgãos setoriais, e foi executado conforme padrões a seguir relacionados.

Significado e importância do desafio de elaborar um novo plano e um novo orçamento articulados entre si, considerando:

?? visão estratégica do desafio composta da organização do plano em programas bem definidos; da estruturação dos programas como matriz geradora de atividades e projetos; e da criação das condições para o gerenciamento dos programas e correspondentes ações;

- ?? princípios de transparência na alocação de recursos e obtenção de resultados e a responsabilização por custos e resultados; e
- ?? dimensão do desafio na perspectiva da consolidação de um projeto de governo.

Marcos do processo de elaboração do PPA 2000-2003 articulados com o do orçamento 2000 abrangendo:

- ?? validação prévia do inventário de programas, atividades e projetos pela SOF/SPI;
- ?? validação do inventário de programas, atividades e projetos pela SOF/SPI juntamente com os órgãos setoriais;
- ?? conclusão da elaboração de programas (ajustes nas atividades e projetos); e
- ?? propostas dos órgãos setoriais quanto a projetos e novas atividades.

Reuniões marcadas com os órgãos setoriais objetivando:

- ?? apresentação da metodologia e critérios adotados no trabalho de validação prévia de programas, atividades e projetos (1ª reunião);
- ?? apresentação aos órgãos setoriais das conclusões alcançadas no trabalho de validação prévia (1ª reunião);
- ?? discussão e validação do inventário de programas e correspondentes atividades e projetos (2ª reunião) com atenção especial para o rol de atividades.

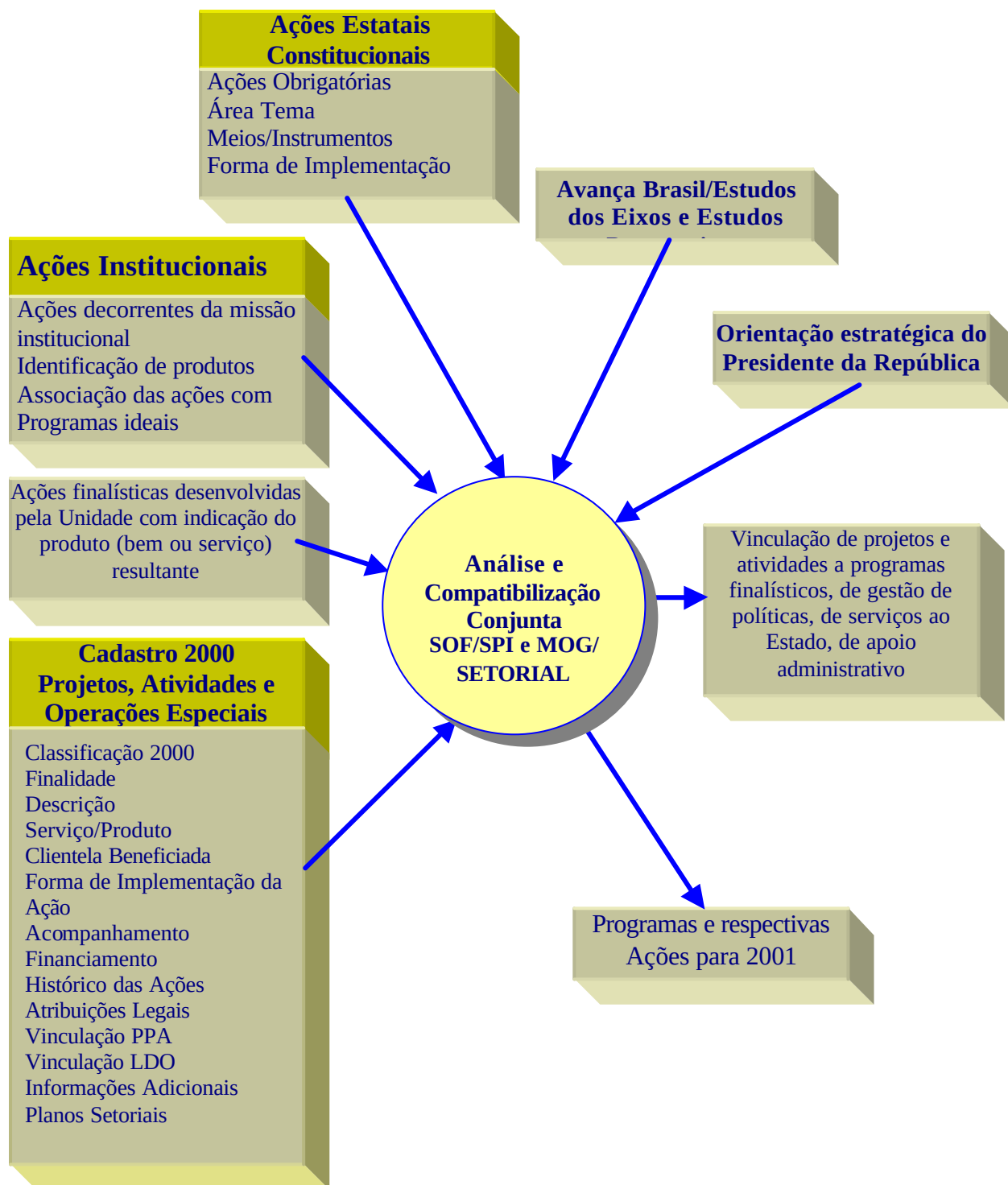
3.1. Pauta específica da 1ª Reunião de cada grupo:

- ?? entrega dos relatórios de validação prévia;
- ?? relato quanto aos subsídios utilizados como base para o desenvolvimento do trabalho de validação prévia (Lei e Decretos de Competência Regimental, Avança Brasil, Orientações Estratégicas da Presidência, Inventário de Programas e Reordenamento de atividades e projetos);
- ?? diretrizes gerais e critérios adotados para a estruturação dos programas e seus respectivos objetivos;
- ?? critérios gerais adotados para a organização das atividades e projetos em cada programa, com seus respectivos produtos;
- ?? critérios observados para a exclusão, fusão ou desdobramento de atividades e projetos;
- ?? definição de pessoas e telefones de contato na SOF e SPI, para eventuais esclarecimentos;
- ?? ênfase quanto à data e objetivo da 2ª reunião, assinalando a necessidade de envolvimento das autoridades dos órgãos (Secretário Executivo e Secretarias substantivas) quando do exame do material resultante da pré-validação.

3.2. Expectativas pertinentes à 2ª Reunião de cada grupo:

- ?? Condução das discussões com os órgãos setoriais com o máximo de objetividade e harmonia;
- ?? Solução de eventuais divergências mediante a seleção prévia e ordenada dos pontos não coincidentes, que devem ser discutidos, se possível partindo-se dos mais simples para os de maior complexidade;
- ?? Relação organizada dos pontos em relação aos quais não foi possível uma posição convergente.





2.10 Cadastramento Final 2001

Após a validação conjunta MOG e Órgãos Setoriais serão registrados os programas e ações, bem como os atributos básicos.

Para formalização da proposta orçamentária para 2001 os requisitos mínimos serão:

PROGRAMA:

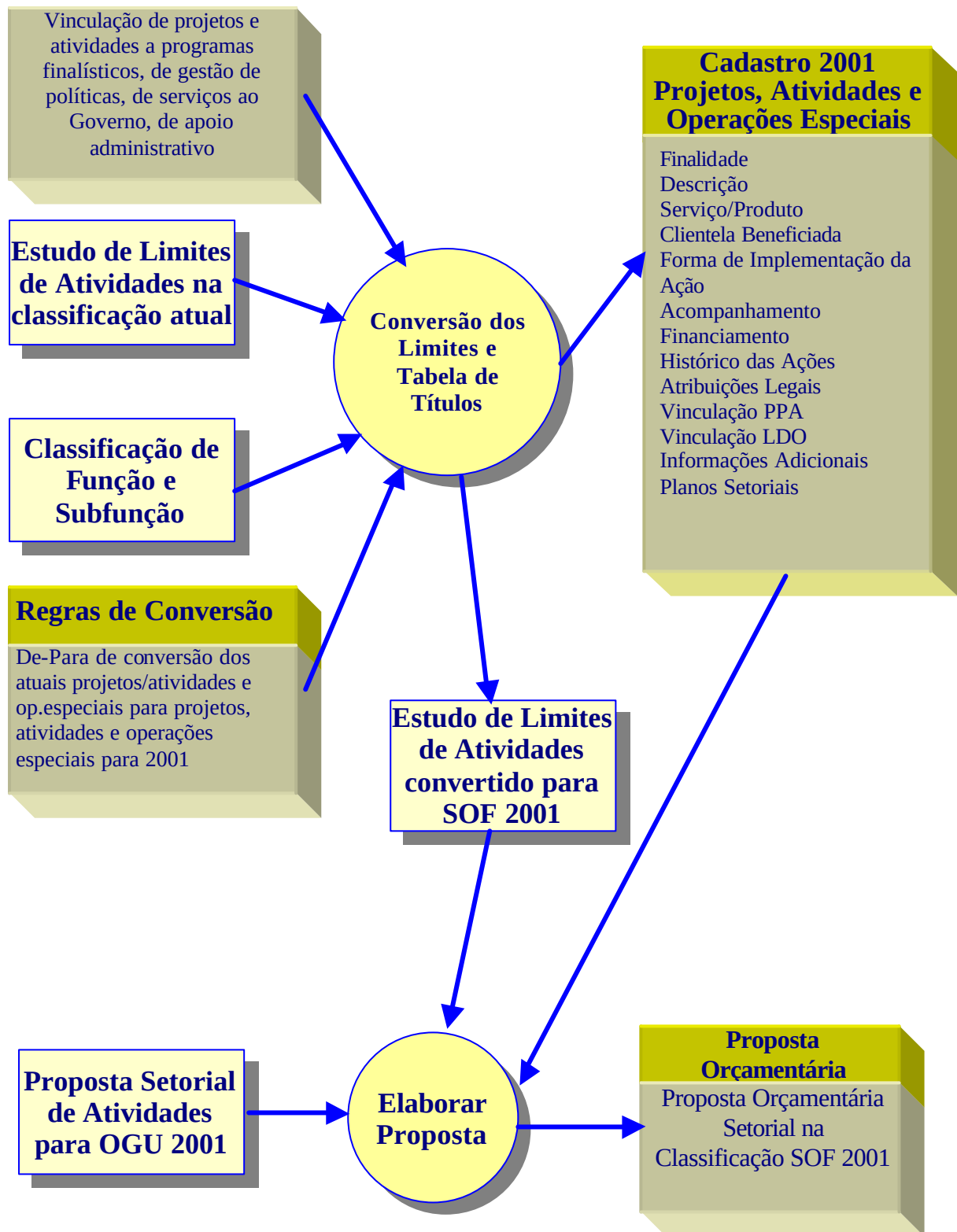
- Título
- Objetivo
- Indicador
- Tipo de Programa:
 - Finalístico
 - Gestão de Política
 - Serviços ao Estado
 - Apoio Administrativo

Órgão e Unidade Orçamentária responsável pela execução

AÇÕES:

- Natureza
 - Atividade
 - Projeto
 - Operação Especial
- Classificação
- Denominação
- Origem
- Finalidade
- Descrição
- Produto Obtido e Unidade de medida
- Clientela Intermediária e Final
- Universo Intermediário e Final
- Abrangência Geográfica

O Cadastro Geral de Programas e Ações compreendendo Atividades, Projetos e Operações Especiais com informações complementares às que constarão da proposta orçamentária será detalhado e seu resultado, consolidado em documento específico a ser publicado e divulgado.



3 CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 Classificação Institucional

A classificação institucional compreende os Órgãos Setoriais e suas respectivas Unidades Orçamentárias.

Um órgão ou uma unidade orçamentária da classificação institucional do orçamento pode, eventualmente, não corresponder a uma estrutura administrativa como, por exemplo, **"Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios", "Encargos Financeiros da União", "Operações Oficiais de Crédito", "Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal" e "Reserva de Contingência"**.

O código da Classificação Institucional compõe-se de 5 (cinco) algarismos, sendo os dois primeiros reservados à identificação do Órgão e os demais à Unidade Orçamentária.

3.2 Classificação Funcional

A classificação funcional, composta de um rol de funções e subfunções pré fixadas, servirá como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental, nas três esferas. Trata-se de uma classificação **independente** dos programas.

Por ser de aplicação comum e obrigatória no âmbito dos Municípios, dos Estados e da União, a classificação funcional permitirá a consolidação nacional dos gastos do setor público.

Com esta finalidade, o rol de funções e subfunções, antes de ser oficializado pela Portaria n.º 42, foi submetido à crítica das instituições setoriais diretamente relacionadas às áreas do governo e, também das entidades de pesquisa que se utilizam das informações sobre gastos públicos no cumprimento de suas missões institucionais.

3.2.1 Função

A função representa o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

A função "Encargos Especiais" engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

No caso da função "Encargos Especiais" os programas corresponderão a um código vazio, do tipo "0####".

3.2.2 Subfunção

A subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesas do setor público. Na nova classificação a subfunção identifica a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções.

As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estão relacionadas, segundo a Portaria n.º 42.

Assim a classificação funcional será efetuada por intermédio da relação da ação (projeto, atividade ou operação especial) com a subfunção e a função. A partir da ação, classifica-se a despesa de acordo com a especificidade de seu conteúdo e produto, em uma subfunção, independente de sua relação institucional. Em seguida será feita a associação com a função, associação esta voltada à área de atuação característica do órgão/ unidade em que as despesas estão sendo efetuadas.

Exemplo 1: uma atividade de pesquisa na FIOCRUZ do Ministério da Saúde deve ser classificada – de acordo com sua característica – na subfunção n.º 571 “Desenvolvimento Científico” e na função n.º 10 “Saúde”.

Exemplo 2: um projeto de treinamento de servidores no Ministério dos Transportes será classificado na subfunção n.º 128 “Formação de Recursos Humanos” e na função n.º 26 “Transportes”.

Exemplo 3: uma operação especial de financiamento da produção que contribui para um determinado programa proposto para o Ministério da Agricultura será classificada na subfunção n.º 846 “Outros Encargos Especiais” e na função n.º 20 “Agricultura”.

3.3 Estrutura Programática

Como já assinalado anteriormente, os programas deixam de ter o caráter de classificador e cada nível de governo passará a ter a sua estrutura própria, adequada à solução dos seus problemas, e originária do processo de planejamento desenvolvido durante a formulação do Plano Plurianual – PPA.

Haverá convergência entre as estruturas do plano plurianual e do orçamento anual a partir do programa, “módulo” comum integrador do PPA com o Orçamento. Em termos de estruturação, o plano termina no programa e o orçamento começa no programa, o que confere a esses documentos uma integração desde a origem, sem a necessidade, portanto, de buscar-se uma compatibilização entre módulos diversificados. O programa, como único módulo integrador, e os projetos e as atividades, como instrumento de realização dos programas.

Cada programa deverá conter, no mínimo, objetivo, indicador que quantifique a situação que o programa tenha por fim modificar e os produtos (bens e serviços) necessários para atingir o objetivo. Os produtos dos programas darão origem aos projetos e atividades. A cada projeto ou atividade só poderá estar associado um produto, que, quantificado por sua unidade de medida, dará origem à meta.

Os programas serão compostos por atividades, projetos e uma nova categoria de programação denominada operações especiais. Essas últimas poderão fazer parte dos programas quando entendido que efetivamente contribuem para a consecução de seus objetivos. As operações especiais quando associadas a programas finalísticos apresentam, na maioria dos casos, produtos associados. Daí a necessidade de caracterização desses produtos. Quando não, as operações especiais não se vincularão a programas.

A estruturação de programas e respectivos produtos, consubstanciados em projetos e em atividades, está sendo revisada, devendo ocorrer uma etapa de validação SOF/SPI e Setoriais, e seu resultado já estará disponibilizado no fim da etapa 2 para que os órgãos setoriais e as unidades orçamentárias apresentem as suas propostas orçamentárias.

3.3.1 Programas

O programa é o instrumento de organização da atuação governamental. Articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade.

Toda a ação finalística do Governo Federal deverá ser estruturada em programas, orientados para consecução dos objetivos estratégicos definidos, para o período, no PPA. A ação finalística é a que proporciona bem ou serviço para atendimento direto às demandas da sociedade.

Os programas de ações não finalísticas são programas constituídos predominantemente de ações continuadas, devendo conter metas de qualidade e produtividade a serem atingidas em prazo definido.

São quatro os tipos de programas previstos:

- ?? Programas finalísticos;
- ?? Programas de gestão das políticas públicas;
- ?? Programas de serviços ao Estado;
- ?? Programa de apoio administrativo.

3.3.1.1 Programas Finalísticos

São programas que resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade. Seus atributos básicos são: denominação, objetivo, público-alvo, indicador(es), fórmulas de cálculo do índice, órgão(s), unidades orçamentárias e unidade responsável pelo programa

O indicador quantifica a situação que o programa tenha por fim modificar, de modo a explicitar o impacto das ações sobre o público alvo.

3.3.1.2 Programas de Gestão de Políticas Públicas

Os programas de gestão de políticas públicas assumirão denominação específica de acordo com a missão institucional de cada órgão. Portanto, haverá apenas um programa dessa natureza por órgão. Exemplo: “Gestão da Política de Saúde”.

Seus atributos básicos são: denominação, objetivo, órgão(s), unidades orçamentárias e unidade responsável pelo programa

Na Presidência da República e nos Ministérios que constituam órgãos centrais de sistemas (Orçamento e Gestão, Fazenda), poderá haver mais de um programa desse tipo.

Os Programas de Gestão de Políticas Públicas abrangem as ações de gestão de Governo e serão compostos de atividades de planejamento, orçamento, controle interno, sistemas de informação e diagnóstico de suporte à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas. As atividades deverão assumir as peculiaridades de cada órgão gestor setorial.

3.3.1.3 Programas de Serviços ao Estado

Programas de Serviços ao Estado são os que resultam em bens e serviços ofertados diretamente ao Estado, por instituições criadas para esse fim específico. Seus atributos básicos são: denominação, objetivo, indicador(es), órgão(s), unidades orçamentárias e unidade responsável pelo programa.

3.3.1.4 Programas de Apoio Administrativo

Os programas de Apoio Administrativo correspondem ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos da União dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

3.3.1.5 Rol de Atividades Padronizadas do Programa de Apoio Administrativo

As atividades que aparecem em todos os Órgãos são aquelas possíveis de receberem uma padronização. Abaixo seguem as atividades padronizadas constantes, também do MTO 2000, e que na fase 1 do cadastramento atual, já aparecem preenchidas com o texto abaixo, no campo “finalidade”.

Na estrutura da funcional antiga havia campo nos subtítulos que permitiam a programação analítica de cada grupo de ações padronizadas. Porém, na funcional atual, o objeto básico da ação finda na atividade, projeto ou operação especial, reservando-se os quatro últimos campos da sua codificação para a regionalização da ação. Evidentemente, além da indicação espacial, no seu texto específico para localização do município, é possível descrever circunstâncias da ação, de forma que acaba gerando um subtítulo. Para casos de ações finalísticas teremos: de trechos de obras distintos; asfaltamento, obras de arte, sinalizações, rotatórias, etc., ou nas ações de saneamento; pulverização, construção de posto, equipe volante, etc. Para as ações padronizadas não se viabiliza sua utilização, restando apenas os dois últimos dígitos na natureza da despesa, dos elementos de despesa do orçamento para a aglutinação, e os outros dois dígitos finais dos elementos de despesa do plano de contas é que, no momento do gasto, na execução vão permitir o seu registro analítico.

a) Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Descrição: Atividade referente à manutenção e conservação de imóveis, próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da Administração Federal compreendendo:

- ?? aluguéis, despesas de condomínio, seguros;
- ?? locação de mão-de-obra para serviços de vigilância;
- ?? locação de mão-de-obra para serviços de limpeza;
- ?? conservação, reformas e adaptações de imóveis (que não envolvam alteração na estrutura do imóvel);

- ?? serviços de utilidade pública: água, luz, gás e afins;
- ?? aquisição de equipamentos de ar condicionado, de prevenção de incêndio, elevadores, escadas rolantes e outros afins.

b) Manutenção de Serviços de Transportes

Descrição: Atividade relacionada à frota de veículos utilizada pelos Órgãos da União, envolvendo veículos próprios ou de terceiros e as despesas com:

- ?? serviços de manutenção, revisão e reparos de veículos;
- ?? combustíveis: gasolina, álcool, óleo diesel, lubrificantes;
- ?? peças, acessórios;
- ?? aquisição de veículos;
- ?? licenciamento e seguros;
- ?? alugueis ou contratação de serviços de transporte.

c) Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

- ?? despesas com viagens e locomoção – aquisição de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais e pagamento de diárias no país e exterior e afins;
- ?? serviços postais;
- ?? telefonia fixa ou celular;
- ?? manutenção dos serviços de telecomunicações;
- ?? serviços de telecomunicações, excluindo os de teleprocessamento;
- ?? aquisição e guarda de material de consumo e expediente;
- ?? comunicações administrativas;
- ?? assinatura de jornais, periódicos e afins;
- ?? outras despesas administrativas.

d) Ações de Informática

Descrição: Deverá agregar as ações e despesas relacionadas com informática, sob a ótica meio, como apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos:

- ?? serviços de atendimento e manutenção na área de informática;
- ?? desenvolvimento de aplicações na área de informática;
- ?? manutenção de equipamentos de informática;
- ?? contratação de serviços de qualquer natureza na área de informática (consultoria, infra-estrutura, terceirização de serviços);
- ?? aquisição de equipamentos de informática;
- ?? locação de equipamentos de informática;
- ?? aquisição de materiais de consumo na área de informática;
- ?? locação de softwares básicos de informática;
- ?? aquisição de softwares básicos de informática.

e) Remuneração de Pessoal Ativo da União e Encargos Sociais

? Pagamento de Pessoal ativo.

f) Remuneração dos Militares das Forças Armadas

?? Pagamento de Pessoal ativo.

As despesas acima relacionadas, quando claramente associadas aos programas finalísticos, podem figurar nos referidos programas e seus títulos especificarão claramente seu conteúdo, evitando denominações vagas e abrangentes.

3.3.2 Ações

Nas leis orçamentárias e nos balanços, as ações serão identificadas em termos de funções, subfunções, programas, atividades, projetos e operações especiais.

São de três naturezas diferentes as ações de governo que podem ser classificadas como categorias de programação orçamentária: atividade, projeto e operação especial.

Os projetos e atividades são os instrumentos orçamentários de viabilização dos programas. Estão assim conceituados:

Atividade: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

Projeto: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam num período limitado de tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo.

Operação Especial: são ações que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Representam, basicamente, o detalhamento da função “Encargos Especiais”.

São despesas passíveis de enquadramento nesta ação: amortizações e encargos, aquisição de títulos, pagamento de sentenças judiciais, transferências a qualquer título (não confundir com descentralização), fundos de participação, operações de financiamento (concessão de empréstimos), ressarcimentos de toda a ordem, indenizações, pagamento de inativos, participações acionárias, contribuição a organismos nacionais e internacionais, compensações financeiras. Com exceção do pagamento de inativos, que integra uma função específica, as demais operações serão classificadas na função “encargos especiais”.

As operações especiais quando associadas a programas finalísticos apresentam, na maioria dos casos, produtos associados. Daí a necessidade de caracterização desses produtos.

3.4 Localização Espacial - Regionalização

As atividades, projetos e operações especiais serão desdobradas em subtítulos exclusivamente para especificar a localização geográfica integral ou parcial das respectivas

atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.

A localização do gasto é o menor nível de detalhamento na lei, e na fase da elaboração, é onde o órgão setorial apropria a quantidade, na meta, e o valor financeiro da sua proposta orçamentária, na classificação econômica do gasto. O produto, na localização espacial, é o mesmo da atividade ou projeto, permanecendo com a mesma descrição do título, salvo para os projetos, quando serviços diferentes podem ser distinguidos na regionalização.

O somatório das quantidades das metas regionalizadas constituirá a meta consolidada da atividade ou projeto, e o somatório dos seus valores será o valor consolidado da atividade ou projeto, no programa de trabalho da Unidade Orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

A regionalização é um detalhamento baseado no código do IBGE, dispondo de um campo para a indicação da Região, Estado e Município. Não havendo regionalização, a ação será nacional, tendo o detalhamento correspondente replicado no subtítulo.

3.5 Classificação Quanto à Natureza da Despesa

Para classificar uma despesa quanto à sua natureza deve-se considerar a categoria econômica, o grupo a que pertence, a modalidade da aplicação e o elemento.

O código da classificação da natureza da despesa é constituído por seis algarismos, onde:

- 1º indica a categoria econômica da despesa;
- 2º indica o grupo da despesa;
- 3º/4º indicam a modalidade da aplicação;
- 5º/6º indicam o elemento da despesa (objeto de gasto).

A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades.

Devem ser observadas, para tanto, duas situações especiais:

- a) a dos investimentos em "regime de execução especial", cujo código será "4.5.XX.99", onde o "XX" especificará a modalidade de aplicação. É importante ressaltar que esta situação deverá estar em conformidade com o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- b) a da Reserva de Contingência que será identificada, nessa classificação, pelo código 9.0.00.00.

3.6 Exemplo de Aplicação das Classificações Orçamentárias

A classificação completa, que identifica o menor nível de programação, compõe-se de 30 (trinta) algarismos, conforme exemplo a seguir:

Codificação Completa:

EST	ESF	ORG	UNI	FU	SUB	PRO	P/A/O	LOC	IDOC
-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-------	-----	------

01	10	22	101	20	602	0356	2145	0001	9999
----	----	----	-----	----	-----	------	------	------	------

Os dois primeiros campos propiciam, com seu conteúdo, a indicação de cada estado e suas respectivas "esferas orçamentárias", ou seja, informam que os dados são da **União** (Estado 01) e especificam o tipo de orçamento: **Fiscal** (Esfera 10), **Seguridade ou de Investimento**.

Os quatro campos seguintes referem-se às classificações institucional (Órgão e Unidade) e funcional (Função, Subfunção). Os códigos utilizados por essas classificações encontram-se no Capítulo de Tabelas de Classificação Orçamentária e no subsistema Tabelas de Apoio do Sidor.

Os demais códigos referem-se às tabelas de Programas, Atividade, Projeto e Operação Especial, Localização Espacial e ao IDENT.OC (identificador de operação de crédito). O IDENT.OC corresponde à especificação quanto à aplicação, ao pagamento ou à contrapartida. É usado o código 9999 para os P/A que não se refiram a operações de crédito.

As demais informações relativas a um P/A, necessárias à elaboração da proposta, são também examinadas no Capítulo da Elaboração da Proposta Orçamentária Setorial - Despesa.

O registro dos códigos citados, a título de exemplo, corresponde ao seguinte:

ESTADO	01	União
ESFERA ORÇAMENTÁRIA	10	Orçamento Fiscal
ÓRGÃO	22	Ministério da Agricultura, do Abastecimento
UNIDADE	101	Ministério da Agricultura, do Abastecimento
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	602	Promoção da Produção Animal
PROGRAMA	0356	Segurança e Qualidade de Alimentos e Bebidas
PROJETO/ATIVIDADE	2145	Inspecção de Produtos de Origem Animal
REGIONALIZAÇÃO	0001	Inspecção de Produtos de Origem Animal.-Nacional
IDENT OC.	9999	Outros Recursos

3.7 Fontes de Recursos - FTE

O código das fontes de recursos compõe-se de 3 (três) algarismos e, entre eles, consta o GRUPO FONTE - GFT, respectivo, de acordo com o exemplo a seguir, temos:

Fonte		Grupo de Fonte - GFT	
150	Recursos Diretamente Arrecadados - Tesouro	1	Recursos do Tesouro
		50	Recursos Diretamente Arrecadados
250	Recursos Diretamente Arrecadados - Outras Fontes	2	Recursos de Outras Fontes
		50	Recursos Diretamente Arrecadados

4 PROCESSO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Reestruturação do Sistema Orçamentário Federal

A Secretaria de Orçamento Federal - SOF, como órgão central do Sistema Orçamentário Federal, tem como principal atribuição institucional a coordenação da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Público Federal.

Essa missão exige, por parte da SOF, uma constante reflexão acerca do papel do orçamento e de sua articulação com o processo decisório de alocação de recursos. Pressupõe, na dimensão técnica, a necessidade de:

?? coordenação efetiva do processo orçamentário, fundamentado em mecanismos de articulação interna e externa;

?? integração do acompanhamento da execução orçamentária à sistemática de elaboração;

?? informações estruturadas e instrumentos que possibilitem análises retrospectivas da execução orçamentária e análises prospectivas de fechamento do orçamento para subsidiar as decisões ao nível da execução (créditos) e de elaboração futura;

?? um corpo técnico e decisório imbuído da preocupação contínua e perseverante em responder às questões básicas do porquê e para que a alocação de um recurso público.

Com essa perspectiva, a SOF vem desenvolvendo, desde 1995 o projeto “REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO FEDERAL”, voltado para os seguintes objetivos:

?? organizar o sistema orçamentário federal, articulado com o sistema de planejamento, facilitando a integração dos programas e prioridades de governo e o processo decisório de alocação de recursos;

?? ampliar a ação de articulação e integração entre os órgãos e unidades componentes do sistema orçamentário;

?? reestruturar os processos de elaboração e de execução orçamentárias, estabelecendo mecanismos de integração e articulação e aperfeiçoando o grau de gerenciamento interno e externo;

?? reestruturar o Sistema Orçamentário Federal, sob o ponto de vista organizacional e de rotinas administrativas e técnico-operacionais;

?? promover o desenvolvimento dos recursos humanos vinculados ao Sistema Orçamentário;

?? desenvolver nova plataforma tecnológica de suporte às ações inerentes ao processo orçamentário, por intermédio da modernização do **SIDOR - Sistema Integrado de Dados Orçamentários**.

4.2 Premissas do Processo Orçamentário Federal

A tônica do trabalho desenvolvido pela Secretaria de Orçamento Federal, no cumprimento de sua missão institucional em relação ao orçamento público, tem se norteado por um conjunto de premissas também balizadoras do projeto de Reestruturação do Sistema Orçamentário, ora em desenvolvimento, compreendendo:

?? orçamento visto como instrumento de viabilização do planejamento e do plano de governo;

?? a análise do orçamento pela finalidade do gasto da Administração: transformando o orçamento em instrumento efetivo de programação; possibilitando a implantação da avaliação das ações de governo; permitindo redirecionar despesas para áreas prioritárias e a contenção de despesas sem prejuízo de ações finalísticas;

?? o gerenciamento do processo por meio de cronograma gerencial e operacional com: etapas claramente especificadas, produtos definidos e configurados, participação organizada e responsável dos agentes envolvidos e circulação de informações, garantindo o crescimento da confiança e da credibilidade nos diversos níveis da Administração;

?? o ciclo orçamentário desenvolvido como processo contínuo de análise e decisão ao longo de todo exercício;

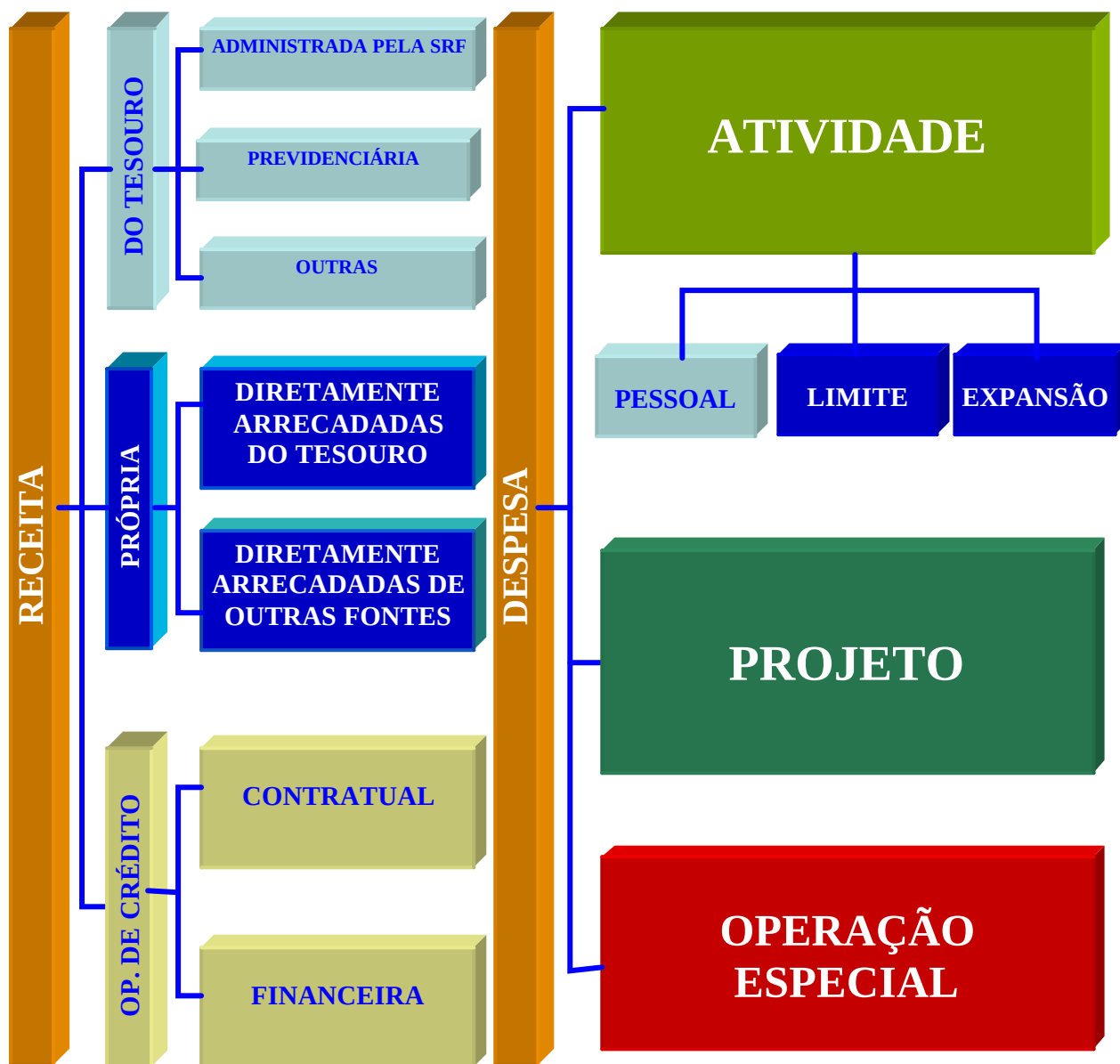
?? a integração da execução orçamentária com a elaboração conferindo racionalidade e vitalidade ao processo, por meio:

///da padronização e agilização na produção de informações gerenciais que subsidiem, simultaneamente, as decisões que ocorrem no desencadeamento dos dois processos;

///da incorporação das repercussões de decisões geradas em uma das instâncias, que afetam o desenvolvimento da outra;

///da criação de instrumentos de atualização das projeções de fechamento do orçamento em curso para subsidiar a tomada de decisão no âmbito da execução (créditos adicionais) e de elaboração futura.

4.3 Estrutura do Processo Orçamentário



4.4 Etapas do Processo de Elaboração

O processo de elaboração da Proposta Orçamentária da União para 2000, no que se refere à fixação da despesa e estimativa da receita, foi desdobrado em cinco vertentes complementares de trabalho no âmbito interno da Secretaria de Orçamento Federal.

4.4.1 Fixação de Diretrizes e Normas Globais para a Elaboração da Proposta Orçamentária para 2000

Esta fase inicial é destinada à organização do processo de elaboração da Proposta Orçamentária da União, abrangendo a fixação de macro diretrizes, cálculo da Necessidade de Financiamento do Governo Central, o estabelecimento de procedimentos metodológicos e de instrumentos de gerenciamento a serem empregados.

A fase em questão envolve uma série de iniciativas, com vistas a instrumentalizar, aperfeiçoar e apoiar o trabalho desenvolvido pela SOF, no processo de elaboração da proposta orçamentária da União, procurando intensificar sua articulação com os órgãos setoriais e aprofundar o conhecimento acerca da programação, das condições de funcionamento, das facilidades e dos eventuais constrangimentos ao seu desempenho.

Em termos de processo, são definidos procedimentos e instrumentos para subsidiar e uniformizar a análise técnica e os momentos de decisão nas diferentes etapas da elaboração.

Do ponto de vista de informações básicas para análise e decisão, são previstas coleta, atualização e consolidação em um **dossiê** de cada órgão da administração, onde estarão registradas como memória técnica de cada fase da elaboração.

Os dados e informações, constantes do *dossiê* de cada órgão, abrangem atribuições, competências, organização administrativa, especificação dos produtos e de serviços prestados, clientela atendida, demanda do serviço por parte da comunidade, rede física, recursos humanos disponíveis, ações prioritárias e fontes de financiamento. Um diagnóstico preliminar do setor, envolvendo os processos de planejamento, de elaboração e de execução orçamentária e identificando os principais gargalos e as facilidades, constitui a síntese de avaliação do órgão e da sua inserção no Setor. O dossiê e o diagnóstico devem ser permanentemente atualizados e aperfeiçoados, de forma a servir de referencial básico no processo de elaboração e acompanhamento da execução orçamentária.

4.4.2 Montagem da Nova Estrutura do Orçamento

Uma tarefa adicional foi incorporada no processo de elaboração do orçamento 2000, devido inicialmente à concomitância da confecção do Plano Plurianual 2000 – 2003.

Além disso, as mudanças estruturais que foram introduzidas, principalmente nas classificações orçamentárias e no mecanismo de integração entre plano e orçamento, exigiram a criação de um momento específico para desenvolvimento do Novo Orçamento, dando origem ao projeto “SOF 2000”, cujos estudos preliminares foram iniciados em meados de 1998.

Os detalhes do desenvolvimento dessa fase já foram descritos no item 2 deste Manual.

4.4.3 Estimativa da Receita

A estruturação do processo orçamentário, envolvendo as receitas, particularmente as diretamente arrecadadas e as vinculadas do Tesouro, pressupõe uma série de etapas e procedimentos comuns ao acompanhamento e à elaboração, envolvendo:

?? a disponibilização do Subsistema “Acompanhar Receita”, objetivando a implementação de uma rotina de captação de dados de arrecadação e de uma avaliação do desempenho, por meio de reestimativas mensais de receita. No que se refere à elaboração da proposta orçamentária para 2000, o Subsistema requer a entrada de dados formais do fato gerador da receita em valor monetário e respectivo amparo legal, além da estimativa de receita, acompanhada da metodologia utilizada e das razões que levaram à sua adoção;

?? a implantação de uma rotina de análise e projeção mensal das receitas com a finalidade principal de fornecer subsídios para avaliação do desempenho da arrecadação e antever possíveis excessos ou frustrações.

A projeção das receitas diretamente arrecadadas e vinculadas do Tesouro inicia-se com a captação da proposta dos Órgãos Setoriais, a qual é analisada tomando como base a série histórica de arrecadação, a metodologia utilizada para estimar a receita, além de informações complementares acerca da presença de novos fatores que venham a impactar na arrecadação futura.

Durante o processo de análise por parte da SOF, poderão ser demandadas informações adicionais aos Órgãos Setoriais que visem a esclarecer, aprofundar e ampliar o conhecimento da proposta.

4.4.4 Definição de Limites

A fixação de um volume mínimo de recursos necessários para assegurar a manutenção das ações básicas atualmente desenvolvidas pela Administração Pública Federal constitui o primeiro passo da alocação de recursos no processo de elaboração orçamentária. Este procedimento assegura, **a priori**, a preservação dos níveis de serviços/produtos dos diversos órgãos. É o caso dos limites para despesas com Pessoal e Encargos Sociais, dívida contratual e manutenção de atividades.

Somente após a definição desses limites, na fase seguinte do trabalho de alocação de recursos, são analisadas as propostas de expansão de atividades apresentadas pelos Órgãos Setoriais e decididas as programações a serem contempladas e respectivos valores. Concomitantemente são avaliados os projetos.

4.4.4.1 Análise e Definição dos Limites para Despesas Obrigatórias

Esse limite abrange as despesas denominadas obrigatórias relativas a pessoal e encargos sociais e à dívida contratual.

a) Pessoal e Encargos Sociais

O instrumento básico para o acompanhamento das despesas com pessoal e encargos sociais e da quantidade física de servidores está consubstanciado no Subsistema Pessoal - **SIPES**. Concebido no mais atualizado ambiente de operação e visualização gráfica, o SIPES configura o

primeiro fruto do esforço empreendido pela Secretaria de Orçamento Federal no sentido de remodelar as metodologias relacionadas ao processo orçamentário e de modernizar tecnologicamente o SIDOR.

À medida em que as limitações de rede existentes para a transmissão de imagens e dados forem superadas, os Órgãos e Unidades Orçamentárias, atualmente conectados ao SIDOR em visualização caracter, poderão também contar com as vantagens da plataforma gráfica, prevendo-se, na sequência, resultados semelhantes quando da conclusão dos trabalhos de modernização dos demais subsistemas.

O SIPES/SIDOR contem informações sobre todas as despesas efetivamente realizadas pelos órgãos e entidades que compõem o orçamento da União. Essas informações estão plotadas em bases originadas de forma interativa com o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE e com o Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, o que lhes confere a confiabilidade compatível com a utilização idealizada para o SIPES, propiciando:

?? o acompanhamento sistemático e periódico das despesas e da quantidade física de pessoal, subsidiando o processo decisório;

?? a elaboração da proposta orçamentária.

A estrutura, os conceitos, os procedimentos operacionais, as responsabilidades institucionais, bem como a metodologia de análise do SIPES - Subsistema Pessoal estão consubstanciados no Manual Técnico de Orçamento - **MTO 04**, editado pela Secretaria de Orçamento Federal em 1997.

b) Dívida Contratual

O instrumento administrativo que integra as atividades de cadastro, acompanhamento e controle das operações de crédito contratuais que servirão de base para a Proposta Orçamentária referente ao exercício de 2000 é o SAOC – Serviço Auxiliar de Operações de Crédito 2000.

As operações de crédito, previstas nesse Sistema Auxiliar, compreendem toda e qualquer obrigação decorrente de financiamentos ou empréstimos, mediante a celebração de contratos que representem compromissos assumidos com credores situados no País e no Exterior.

A inclusão de informações financeiras no Orçamento da União inicia-se no cadastramento de cada operação de crédito no SIDOR. Esta inclusão implica o preenchimento dos 4 dígitos que representam o seu Identificador de Operação de Crédito – IDOC os quais complementam a codificação composta pela classificação institucional, funcional, programática, de ações, localização espacial e a classificação econômica da proposta. As demais informações se completam no SAOC 2000.

4.4.4.2 Limites para Manutenção das Atividades

Esses limites equivalem aos dispêndios necessários para assegurar a execução das ações atualmente desenvolvidas nos níveis correspondentes à capacidade produtiva instalada, e constituem um parâmetro monetário para a apresentação da proposta orçamentária setorial.

Sinteticamente, o trabalho de definição do limite para as atividades, especificamente para 2000, foi desenvolvido compreendendo as seguintes fases: **Alinhamento da Série Histórica, Estimativa de Execução Provável de 1999 e Proposição de Limites para 2000.**

a) Alinhamento de Série Histórica

Pelas características de continuidade das ações associadas às atividades, as análises para definição da proposta orçamentária podem ser apoiadas em uma série histórica de realizações físicas e financeiras dos últimos exercícios, permitindo observar o comportamento da atividade no período e verificar o seu comportamento típico, dentro de um dado padrão de ações desenvolvidas e serviços prestados. A série histórica alinhada serve de base para a revisão da dotação de 1999 e para a definição dos limites para 2000.

A montagem da série histórica constituiu-se na transformação de uma série de despesa realizada de 1996 a 1998, em série histórica alinhada em relação às classificações orçamentárias do Orçamento de 1999. Este trabalho de conversão foi desenvolvido com os dados originais do Balanço da União (1996/97) e do SIAFI (1998).

O processo de alinhamento incorporou efeitos de reformas administrativas institucionais que tiveram repercussão na estrutura do aparelho do Estado e resultaram na criação, alteração ou extinção de órgãos e unidades, exigindo uma adaptação da classificação institucional orçamentária. Envolveu também ajustamentos decorrentes de alterações de programação ou de funcional-programática no âmbito de cada Unidade Orçamentária e de modificações nas classificações orçamentárias em geral, ocorridas em cada exercício do período analisado, convertendo-as para uma base comum - a situação observada no exercício vigente, tornando comparáveis os dados de realização dos exercícios passados de 1996/98 com o presente exercício de 1999.

A série histórica alinhada e corrigida a preços de 1999 constitui o insumo básico da **Planilha de Trabalho para Definição da Execução Provável de 1999** e dos **Limites para 2000.**

Os dados do alinhamento da série histórica refletem todas as atividades e projetos, além de suas respectivas classificações orçamentárias e valores, consoante se apresentam no Balanço Geral da União. Para constituir a base que é remetida a esta fase, no âmbito interno do sistema, são aplicados filtros com o objetivo de expurgar projetos, operações especiais e despesas obrigatórias que têm processos de elaboração específicos. Sobre as atividades que finalmente permanecem na base, os seus valores originais de balanço são atualizados monetariamente, com a aplicação de índices de correção de preços.

b) Revisão da Dotação Atual e Estimativa da Execução Provável

Consiste no cálculo do vabr provável de realização das despesas a ser atingido, em cada atividade, por ocasião do encerramento do exercício de 1999. Essa estimativa de fechamento de 1999 constituiu no referencial para a previsão de limite para 2000.

A primeira estimativa de execução provável do exercício de 1999, calculada na fase de elaboração orçamentária para 2000, resulta da avaliação das despesas observadas nos exercícios componentes da série histórica alinhada e da revisão da dotação inicial do exercício em curso.

Essa revisão incorpora fatos ocorridos no período compreendido entre o encaminhamento do projeto de lei do orçamento ao Congresso Nacional até a aprovação da lei orçamentária: emendas, vetos, novas diretrizes, alterações de programação e eventos associados à execução da atividade no exercício anterior e sua efetiva execução no exercício corrente (agosto a março/abril).

A estimativa de Execução Provável é obtida por intermédio da aplicação de ajustes negativos ou positivos sobre a Dotação Inicial de cada atividade na Lei Orçamentária.

c) Proposição de Limites

Os limites para as atividades representam o valor mínimo de recursos necessários para assegurar a manutenção das ações consideradas básicas da Administração Pública Federal, nos níveis correspondentes à capacidade produtiva instalada.

A fixação de um volume mínimo de recursos necessários para assegurar a manutenção das ações consideradas básicas na Administração Pública Federal, nos níveis correspondentes à capacidade produtiva instalada (Limites), constitui o primeiro passo da alocação de recursos na elaboração orçamentária. Esse procedimento tem como finalidade garantir, *a priori*, a preservação dos níveis de produtos/serviços fundamentais prestados pelos diferentes órgãos do Estado.

O limite fixado corresponde a um parâmetro monetário para a apresentação da proposta orçamentária setorial, na parte referente à manutenção das ações continuadas.

O limite resulta de ajustes a serem efetuados sobre o valor estimado de execução provável de 1999, onde serão expurgados os fatos exclusivos do exercício em curso e acrescidos aqueles que ocorrerão a partir do próximo exercício, sem que represente expansão das atuais atividades.

Importante trabalho nesta fase é a depuração do valor base da manutenção, excluindo portanto, do valor de Execução Provável de 1999, créditos eventuais, correções da receita, expansões e emendas concedidas que não se incorporam como eventos permanentes.

Consiste na formatação da proposição dos limites de execução para as atividades de acordo com os passos seguintes:

- ?? Identificação e dimensionamento de despesas eventuais de 1999 que devem ser excluídas em 2000;
- ?? Identificação e dimensionamento de pressões orçamentárias atuais cujos efeitos se prolongarão para 2000;
- ?? Determinação de critérios de ajustes, positivos ou negativos, a serem efetuados;
- ?? Compatibilização do limite com projeção de receita própria vinculada;
- ?? Execução de cálculo de ajustes a serem efetuados na estimativa de fechamento de 1999 no relatório;
- ?? Execução de ajustes no sistema;
- ?? Registro obrigatório de suas justificativas.

4.4.5 Análise da Distribuição do Limite e Proposta de Expansão de Atividades dos Órgãos Setoriais

A distribuição dos limites, efetuada pelas Unidades Orçamentárias e aprovadas pelos Órgãos Setoriais, é analisada concomitantemente com a avaliação proposta de expansão de atividades, pois estas se referem, na maioria dos casos, a uma extensão de ações em desenvolvimento e atendidas no limite. Nesta etapa, é feita a identificação dos critérios de distribuição dos limites concedidos, associada à análise das expansões solicitadas.

4.4.5.1 Análise da Distribuição dos Limites

O trabalho mais importante da análise da proposta de alocação setorial do limite é identificar fatos e dados complementares que aumentem o grau de segurança para validar o trabalho técnico desenvolvido pelos Departamentos de Programas, por ocasião da fixação do limite estabelecido, para que, de posse de informações adicionais desconhecidas ou inexistentes naquele momento, sejam aceitas e incorporadas as alterações consideradas pertinentes.

4.4.5.2 Análise da Expansão de Atividades

A expansão corresponde à ampliação dos atuais níveis de atendimento, ou melhoria e diversificação de bens ou serviços, podendo decorrer do aumento da capacidade física de atendimento, da inserção de uma ação nova dentre as atribuições da unidade orçamentária ou do órgão, ou de iniciativa que vise ao aperfeiçoamento de uma ação de governo.

O ponto vital na decisão da alocação dos recursos para a expansão de atividades são as justificativas apresentadas pelas Unidades Orçamentárias e Órgãos Setoriais, as quais são analisadas, em cada um dos itens, quanto à consistência, coerência e pertinência, confrontadas entre si, concorrendo com as demandas totais. Nesse processo, as expansões propostas são triadas e agrupadas em:

Propostas claras e efetivas de expansão de serviços do ponto de vista quantitativo, em ações fins, melhoria qualitativa dos serviços, investimentos e modernização ou ação nova, acompanhadas por justificativas completas e memória de cálculo;

Propostas associadas à receita própria ou vinculada;

Propostas prejudicadas por não se enquadrarem no conceito de expansão definido pela SOF; por se apresentarem deficientes de informação ou com justificativa incompleta e inconsistente; por serem incompatíveis com as funções do órgão/unidade ou com a finalidade da atividade a ser expandida ou por significarem proposição de expansão proliferada na maioria ou totalidade das atividades, dificultando uma seleção criteriosa.

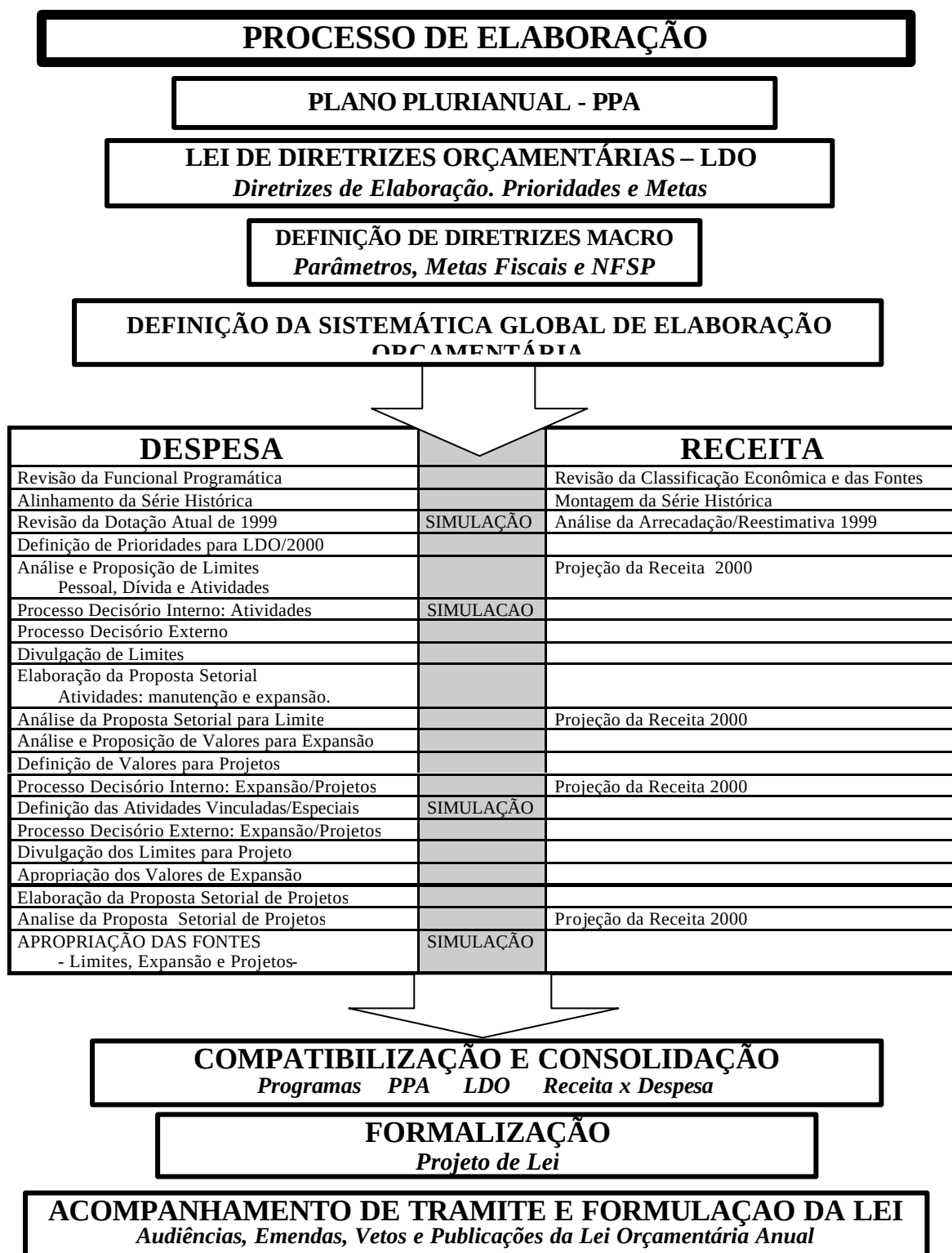
Para o ano 2000, não está previsto o levantamento de demandas para a expansão de atividades.

4.4.5.3 Análise dos Projetos

A análise dos projetos que serão implementados pelo Governo, com recursos orçamentários, está associada à análise e decisão acerca dos programas do Plano Plurianual 2000 – 2003.

4.5 Fluxo de Etapas e Produtos

Como ilustração, seguem os diagramas referentes às etapas do processo de elaboração da proposta orçamentária para 2000 e o respectivo cronograma.



4.6 Cronograma de Elaboração da Proposta Orçamentária



4.7 A Proposta Orçamentária Setorial

A participação setorial no processo de elaboração orçamentária ocorrerá em momentos distintos:

- ?? encaminhamento de informações acerca da Receita;
- ?? encaminhamento de informações acerca de Pessoal e Encargos Sociais;
- ?? encaminhamento de informações sobre Operações de Crédito;
- ?? encaminhamento de informações sobre Serviço da Dívida;
- ?? detalhamento da programação relativa a:

~~despesas obrigatórias~~, tendo como referencial, limites para as despesas com *pessoal e encargos sociais* e com *serviço da dívida*;

~~atividades~~ - envolvendo a *manutenção*, a partir de limite prefixado;

~~expansão~~ de atividades, *sem limite prévio*, mas com requisitos específicos a serem atendidos;

- ?? programação relativa aos projetos.

4.8 Etapas Básicas do Processo no Sidor

O processo de elaboração da proposta orçamentária, via SIDOR, divide-se em cinco etapas básicas, controladas pelo Sistema. Cada etapa corresponde a um tipo-de-detalhamento, cujo código determina um "momento" distinto do processo de elaboração, apresentado sempre no bloco 01 do subsistema Elaborar Proposta. Cada fase pertence, exclusivamente, ao respectivo usuário e não pode ser compartilhada, o que assegura a privacidade dos dados orçamentários para cada usuário. São as seguintes as etapas e seus Tipos de Detalhamento:

00 - UOR (Unidade Orçamentária)

10 - SPO/COF/Órgãos Equivalentes (Órgão Setorial)

20 - SOF (Secretaria de Orçamento Federal)

30 - Congresso Nacional (Emenda)

40 - Poder Executivo (Sanção e/ou Vetos)

Os momentos de fornecimento dos dados de **Receita** constam do Manual do Subsistema de Receita - Manual Técnico de Orçamento nº 07 - (MTO 07), aprovado pela Portaria SOF nº 2, de 16 de janeiro de 1998.

Em se tratando da **Despesa**, os momentos são os seguintes:

00 UOR (Unidade Orçamentária)

consolida os tipos de detalhamento 01 e 02:

01 - Detalhamento das Atividades e Pessoal

- (1) Detalhamento das despesas com a manutenção de atividades existentes nos níveis atuais de atendimento
- (2) Detalhamento das despesas com Pessoal e Encargos Sociais

02 - Detalhamento de Projetos e Dívida

- (1) Detalhamento das despesas com projetos em andamento e projetos novos
- (2) Detalhamento com o pagamento da Dívida (Amortização e Encargos de Financiamento)

10 SPO/COF/Órgãos Equivalentes (Órgão Setorial) *consolida os tipos de detalhamento 11 e 12:*

11 - Detalhamento das Atividades e Pessoal

- (1) Detalhamento das despesas com a manutenção de atividades existentes nos níveis atuais de atendimento
- (2) Detalhamento das despesas com Pessoal e Encargos Sociais

12 - Detalhamento de Projetos e Dívida

- (1) Detalhamento das despesas com projetos em andamento e projetos novos
- (2) Detalhamento com o pagamento da Dívida (Amortização e Encargos de Financiamento)

20 SOF (Secretaria de Orçamento Federal) *consolida os tipos de detalhamento 21 e 22:*

21 - Detalhamento das Atividades

- (1) Detalhamento das despesas com a manutenção de atividades existentes nos níveis atuais de atendimento
- (2) Detalhamento das despesas com Pessoal e Encargos Sociais

22 - Detalhamento de Projetos e Dívida

- (1) Detalhamento das despesas com projetos em andamento e projetos novos
- (2) Detalhamento com o pagamento da Dívida (Amortização e Encargos de Financiamento)

30 - Congresso Nacional (Emendas)

40 - Poder Executivo (Sanção e/ou Vetos)

4.9 Responsabilidade Institucional

A primeira etapa - **tipos-de-detalhamento 01 e 02** - é de responsabilidade da Unidade Orçamentária, que terá acesso ao SIDOR para consultar, incluir, alterar e excluir dados no subsistema Elaborar Proposta, até o encaminhamento da proposta. A partir daí, só poderá consultar os dados encaminhados.

A segunda etapa - **tipos-de-detalhamento 11 e 12** - possibilita aos Órgãos Setoriais disporem das funções de consulta, inclusão, alteração e exclusão de dados orçamentários, a fim de procederem aos ajustes setoriais necessários, promovendo alterações de valores, bem como inclusões e exclusões de programações orçamentárias. Após encaminhar suas conclusões, o órgão setorial poderá, nesses tipos, proceder às consultas relativas à sua proposta final.

A terceira etapa - **tipos-de-detalhamento 21 e 22** - é de uso exclusivo da Secretaria de Orçamento Federal, para efetivar os ajustes finais necessários à consolidação global das propostas setoriais. As Unidades Orçamentárias e os Órgãos Setoriais poderão continuar realizando consultas em suas respectivas propostas.

As quarta e quinta etapas referem-se, respectivamente, às situações correlacionadas com a apreciação da proposta (projeto de lei) pelo Poder Legislativo e ao retorno ao Executivo para sanção presidencial ou vetos às emendas propostas.

Para efeito da **primeira e da segunda etapas**, de responsabilidade da UO e SPO/COF, respectivamente, será utilizada a **Fonte de Recursos, código 105 - Tesouro a Definir**, que será objeto de modificação quando da etapa de responsabilidade da SOF, bem como as fontes códigos 150, 180, 250 e 280 (Recursos Diretamente Arrecadados), em conformidade com o documento de divulgação dos limites pela SOF aos Órgãos Setoriais.

5 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA SETORIAL

5.1 Habilitação e Acesso

O acesso ao **SIDOR** somente é possível mediante credenciamento, quando são atribuídas ao servidor uma sigla e uma "senha" (PASSWORD) que o habilita a utilizar o sistema. Esta habilitação é processada pelo subsistema homônimo, de uso exclusivo da Secretaria de Orçamento Federal, permitindo o acesso do usuário às informações que lhe competem.

Cada usuário é habilitado no **SIDOR** de acordo com o Tipo de Detalhamento, Órgão e Unidade, sua função (operacional ou gerencial) e com os subsistemas próprios para cada usuário.

Qualquer solicitação de inclusão ou exclusão de usuários ou alteração de habilitação deverá ser encaminhada, através de ofício, ao Departamento de Gerenciamento da Informação (DEGIN), da Secretaria de Orçamento Federal.

Serão admitidas 3 (três) tentativas de acesso às informações, após o que, quando configurada incompatibilidade entre as informações prestadas e o perfil do usuário, ocorrerá a desabilitação "automática".

5.2 Teclas de Funções Padronizadas.

Tec a	Nome	Descrição
Enter	PRC	Processa as informações contidas nas telas de trabalho.
TAI		Posiciona o cursor no campo desejado para a entrada de informação.
PF1	SOS	Ajuda para preenchimento das informações contidas nas telas de trabalho do subsistema.
PF2	COM	Confirma uma solicitação desejada (inclusão, exclusão ou uma impressão).
PF3	RET	Retorna a tela de trabalho anterior.
PF4	SAI	Sai do ambiente de operação do Subsistema Elaborar Proposta.
PF5	EXC	Permite a exclusão de uma localização de gasto ou de um detalhamento de despesa.
PF6	VEI	Lista informações de acordo com o campo onde o cursor está posicionado.
PF7	PGA	Mostra a página anterior dentro de um mesmo bloco.
PF8	PGI	Mostra a página posterior dentro de um mesmo bloco.
PF9	INC	Permite a inclusão de um subtítulo ou de um detalhamento de despesa.
PF10	BLA	Mostra bloco antecedente.
PF11	BLP	Mostra próximo bloco.
PF12	TOT	Mostra as telas de totais.

5.3 Escolhendo uma Função

O subsistema **ELABORAR PROPOSTA** processa os dados que compõe os Orçamentos da União e se desdobra em 2 (dois) tipos básicos: **Receita** e **Despesa**.

Receita

O tipo **RECEITA**, é tratado no Manual do Subsistema de Receita - Manual Técnico de Orçamento nº 07 - (MTO 07), aprovado pela Portaria SOF nº 2/98.

Despesa

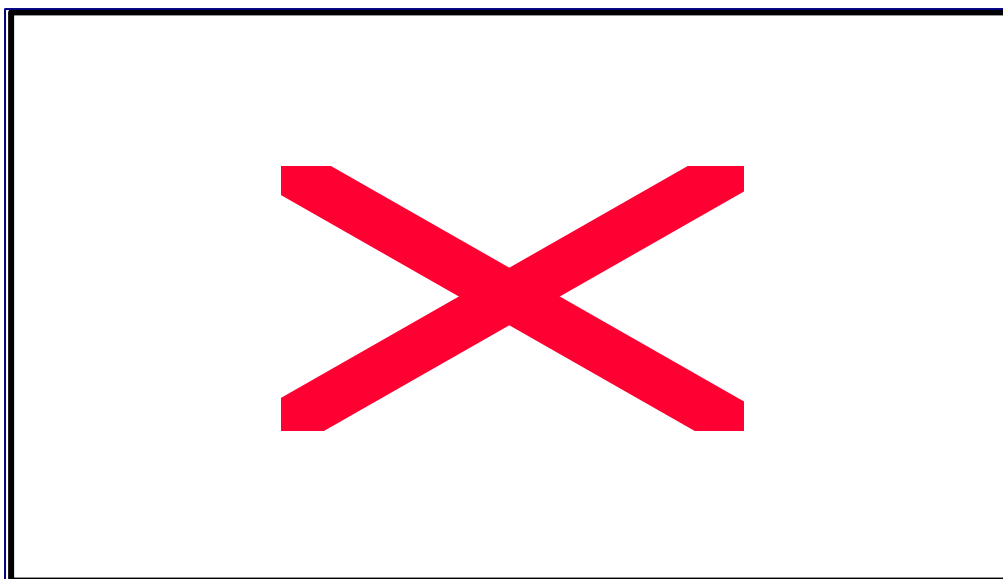
O tipo **DESPESA** dispõe das seguintes Funções:

- ?? **ATUALIZAÇÃO:** Utilizada para incluir, alterar e excluir dados relativos à despesa;
- ?? **CONSULTA GERENCIAL:** Utilizada para consultar dados consolidados da despesa;
- ?? **CONSULTA ANALÍTICA:** Utilizada para consultar dados analíticos da despesa;
- ?? **GERAR TIPO:** Utilizada para encaminhar as propostas entre as Unidades Orçamentárias;
- ?? **RELATÓRIOS DE TRABALHO:** Utilizada para imprimir relatórios relativos à despesa.

Para acessar a opção desejada, digitar no campo **FUNÇÃO**, o código de duas letras correspondente e teclar **ENTER**.

Aparecerá a seguir, a tela para informação do **ORGÃO/UNIDADE**, que será validada conforme o perfil do usuário cadastrado no Sistema.

Se for necessário teclar **PF6** para ver a lista de códigos/descrição do campo a ser preenchido.



5.4 Atualização

Esta função permite ao usuário incluir, alterar e excluir dados da despesa de uma determinada Unidade Orçamentária.

A despesa orçamentária é registrada no SIDOR pela inclusão de subtítulos referentes a projetos, atividades e operações especiais, previamente cadastrados, pertencentes a um programa de trabalho.

Os projetos, atividades e operações especiais e seus respectivos subtítulos, pertencentes à Lei Orçamentária vigente, serão considerados na proposta orçamentária para 2000 mediante o registro de seus valores financeiros para o próximo exercício.

A Atualização é composta pelos seguintes blocos:

- 01 – IDENTIFICAÇÃO;**
- 02 - BENS E SERVIÇOS;**
- 03 – DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES;**
- 04 – REGIONALIZAÇÃO;**
- 05 – RESUMO DAS APLICAÇÕES;**
- 06 – JUSTIFICATIVA DE EXPANSÃO; e**
- 07 – CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA O DETALHAMENTO DO LIMITE.**

5.4.1 Identificação - Bloco 01

Devem ser informados somente os campos EXERCÍCIO, ESFERA ORÇAMENTÁRIA, TIPO DE DETALHAMENTO e PROJETO/ATIVIDADE.

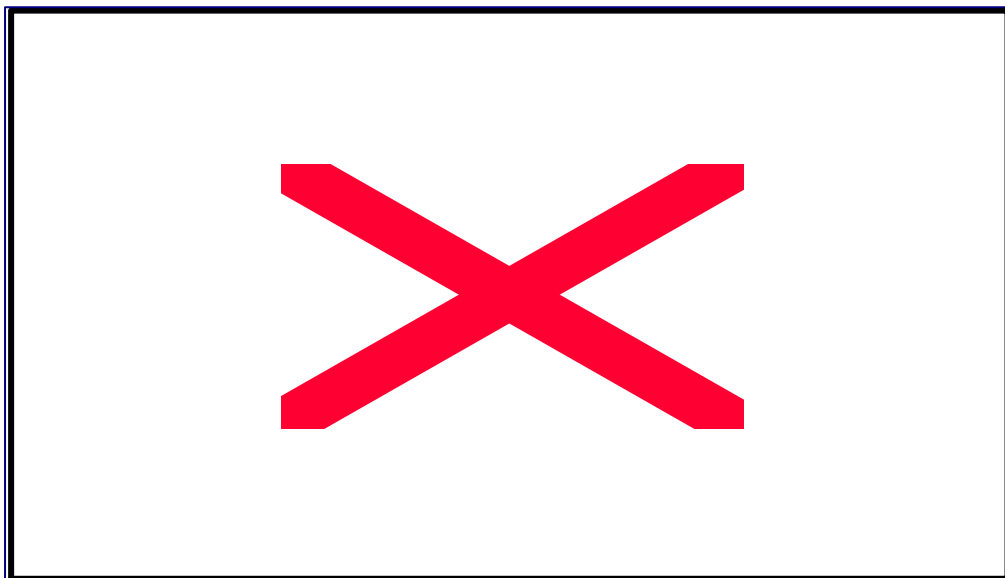
EXERCÍCIO: Informar o exercício da elaboração orçamentária. O Sistema traz como “default”, o exercício da proposta.

ESFERA ORÇAMENTÁRIA: Informar a esfera orçamentária.

TIPO DE DETALHAMENTO: Informar o momento orçamentário/tipo de detalhamento no qual você está inserido.

PROJETO/ATIVIDADE: Informar o código do projeto/atividade desejado. Se a opção for trazer a lista global das projetos/atividades, referentes ao ORGÃO/UNIDADE desejado, não informe nada neste campo.

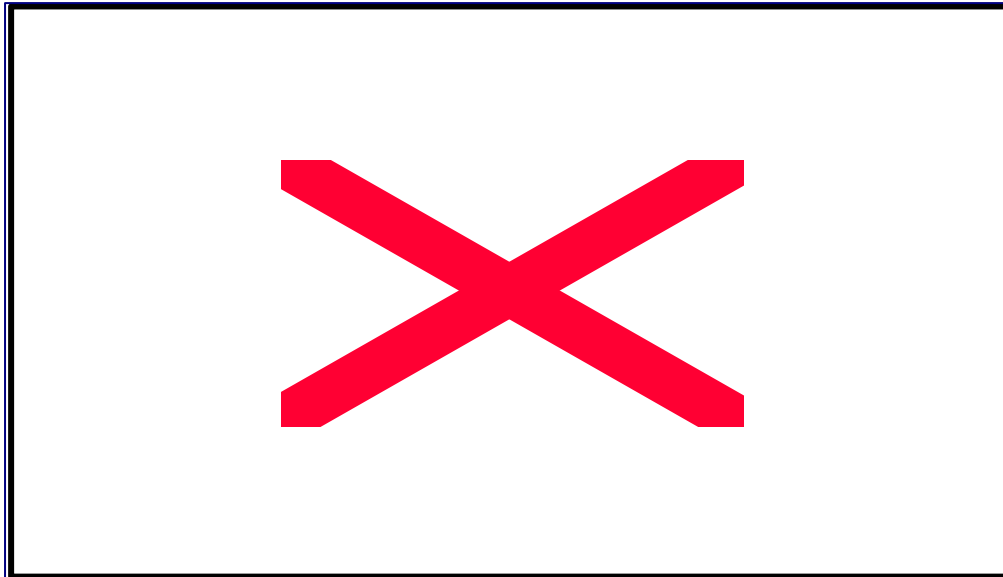
Caso haja necessidade de consultar algum dado a ser informado, posicionar o cursor sobre o campo desejado e teclar **PF6**.



5.4.2 Projeto/Atividade - Bloco 01

Nesta tela são apresentados todos os projetos/atividades do ORGÃO/UNIDADE solicitado.

Para escolher uma classificação, posicionar o cursor na linha desejada e teclar **ENTER**.

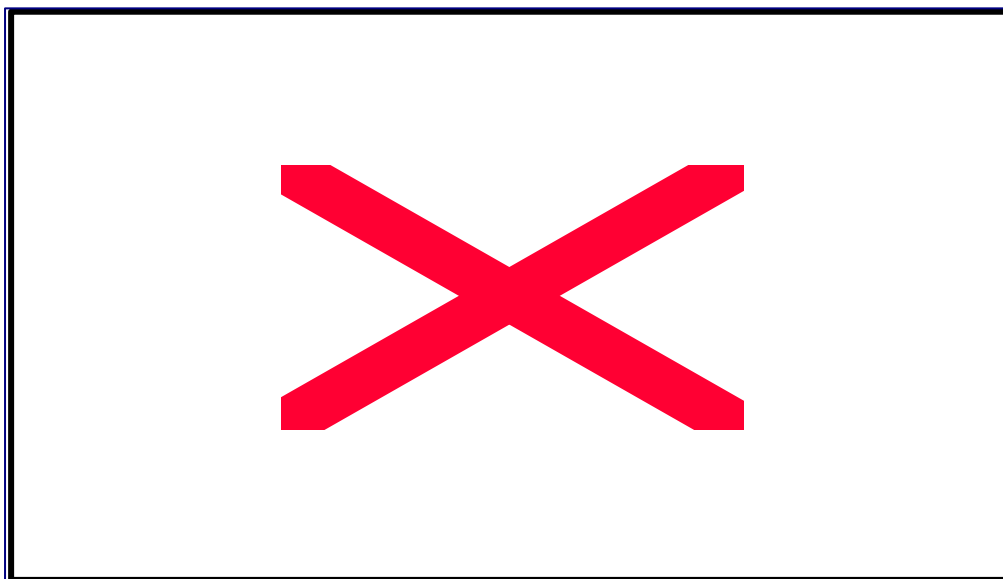


5.4.3 Subtítulo - Bloco 01.

Para acessar os dados de um subtítulo, posicionar o cursor ao lado da classificação desejada e teclar **ENTER**.

Para incluir um novo subtítulo, teclar **PF9** e proceder conforme descrito no próximo item.

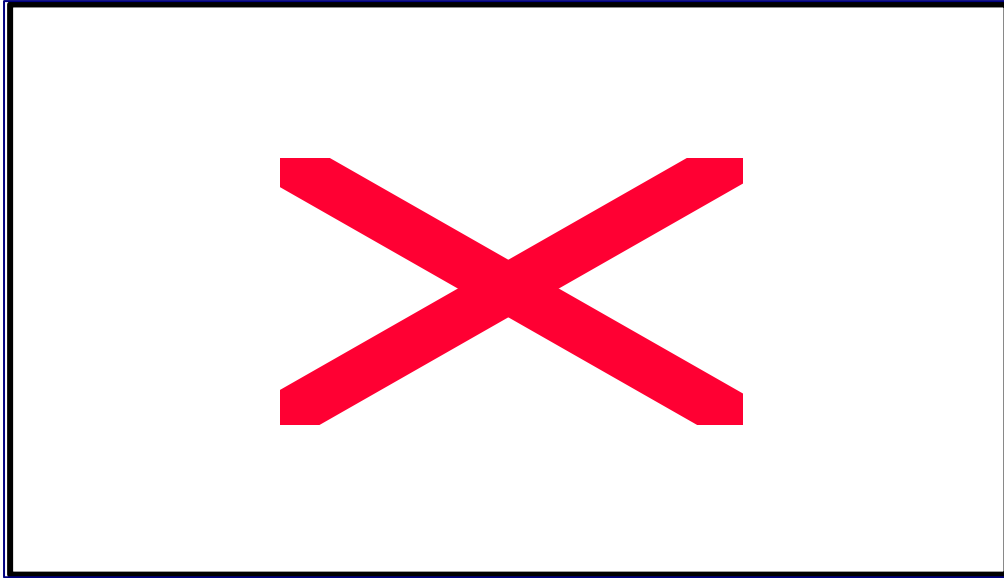
Para excluir um subtítulo, posicionar o cursor ao lado da classificação desejada e teclar **PF5**.



5.4.4 Inclusão de Subtítulo - Bloco 01.

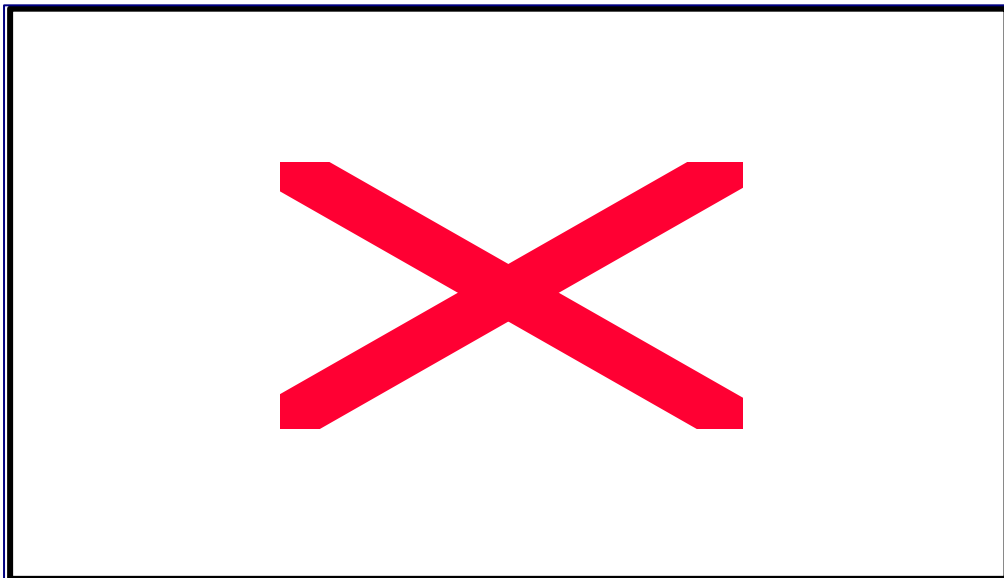
Preencher o campo subtítulo com a descrição e teclar **ENTER**.

O Sistema atribuirá automaticamente o valor do código para o subtítulo.

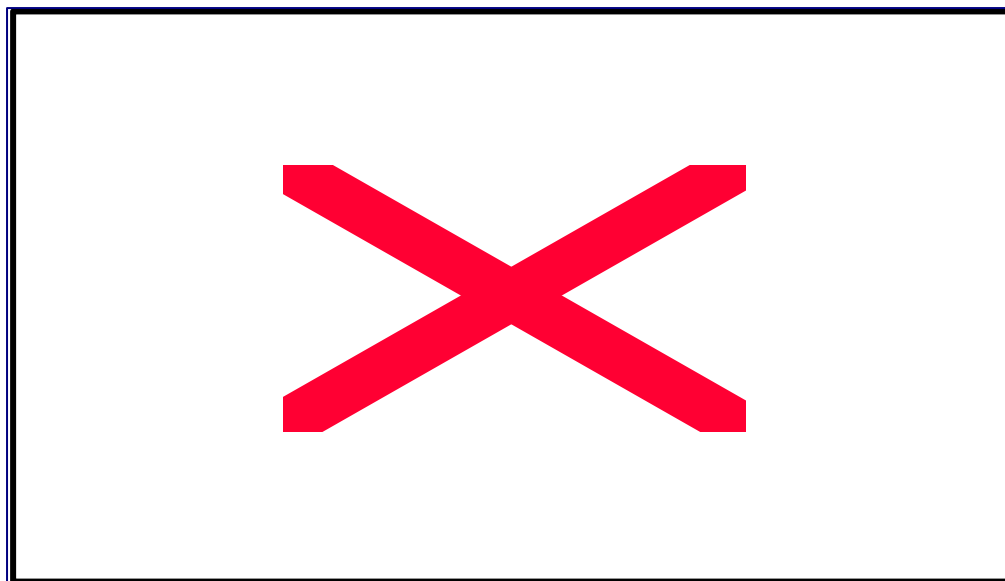


5.4.5 Bens e Serviços - Bloco 02.

Informar a QUANTIDADE no campo respectivo e teclar **ENTER**.



Ao teclar **PF1** neste e nos próximos blocos (03, 04, 05, 06 e 07), será mostrada a descrição de toda a classificação que esta sendo atualizada.



5.4.6 Detalhamento das Aplicações - Bloco 03.

Devem ser preenchidos somente os campos NATUREZA, IDENTIFICADOR DE USO, GRUPO FONTE, FONTE, IDENTIFICADOR DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO e LIMITE PROPOSTA.

NATUREZA: Informar o código da natureza da despesa ou colocar o cursor sobre o campo Natureza e teclar **PF6**, que será mostrada a tela de Lista de Natureza.

IDENTIFICADOR DE USO: Informar o código do identificador de uso ou colocar o cursor sobre o campo e teclar **PF6**, que será mostrada a tela de Lista de Identificador de Uso.

GRUPO FONTE: Informar o código do grupo de fonte ou colocar o cursor sobre o campo e teclar **PF6**, que será mostrada a tela de Lista de Grupo de Fontes.

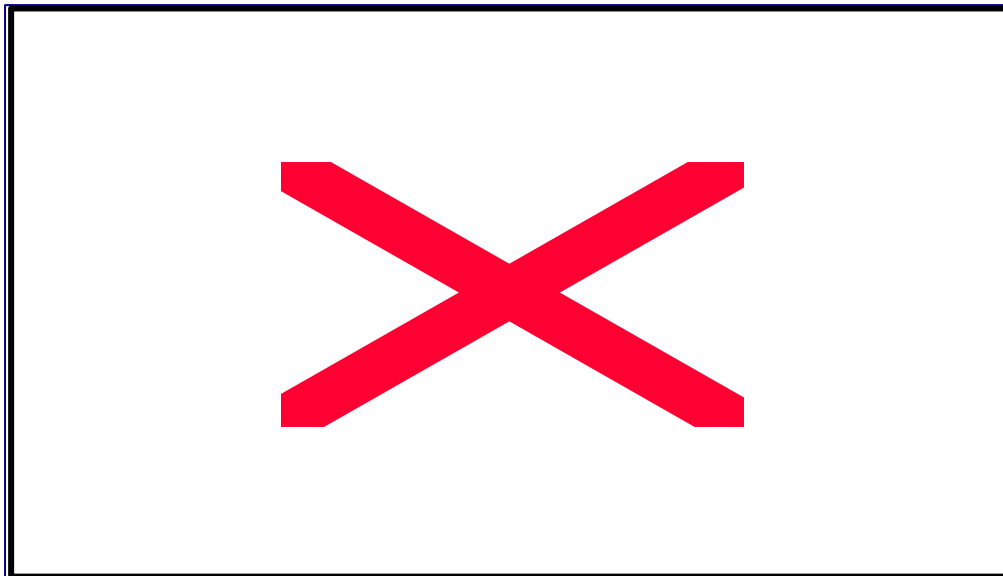
FONTE: Informar o código da fonte de recurso ou colocar o cursor sobre o campo e teclar **PF6**, que será mostrada a tela Lista de Fontes.

IDENTIFICADOR DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO: Informar o código do identificador de operação de crédito. Informar '9999' quando o detalhamento não se referir a uma operação de crédito.

LIMITE DA PROPOSTA: Informar o valor do limite da proposta orçamentária para o detalhamento desejado. Se o valor informado for maior que o limite proposto pela SOF, será obrigatória a justificativa no **BLOCO 07 – CRITÉRIO UTILIZADO PARA DETALHAMENTO DOS LIMITES**.

Para incluir um novo detalhamento tecle **PF9** e será mostrada a mesma tela acima acrescida de uma linha de detalhamento a ser preenchida.

Para excluir um detalhamento, posicionar o cursor no campo Natureza da linha que se deseja excluir, teclar **PF5**.

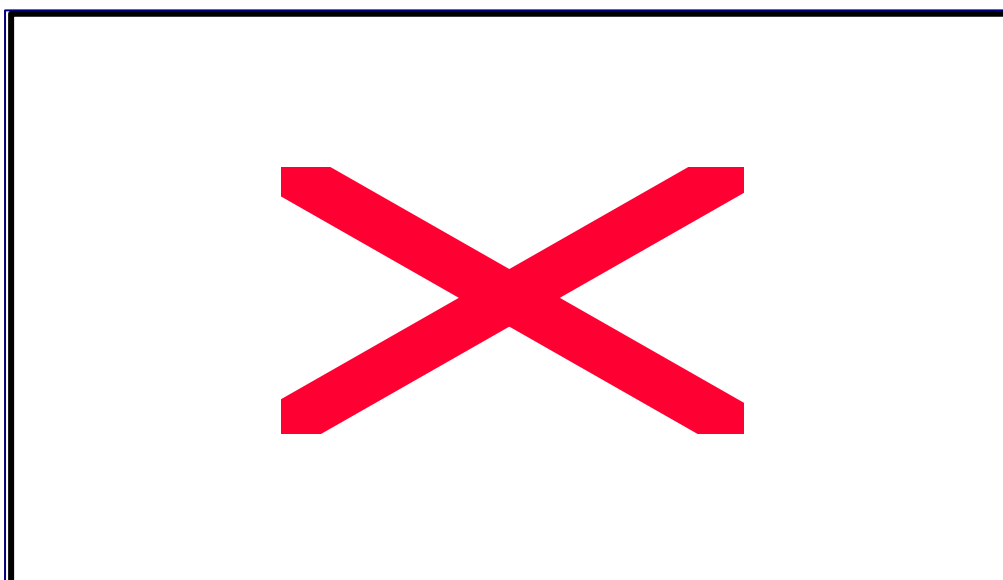


Teclar **PF12** para obter a tela de total do detalhamento das aplicações.

5.4.7 Totalização - Bloco 03.

Esta tela permite ao usuário visualizar o total da proposta para um determinado subtítulo, em nível agregado de fonte de recursos.

Informa também a diferença, em nível da P/A, entre o limite SOF e o total do limite proposto pela Unidade Orçamentária, com o objetivo de orientar o usuário para a necessidade de justificar o valor proposto.



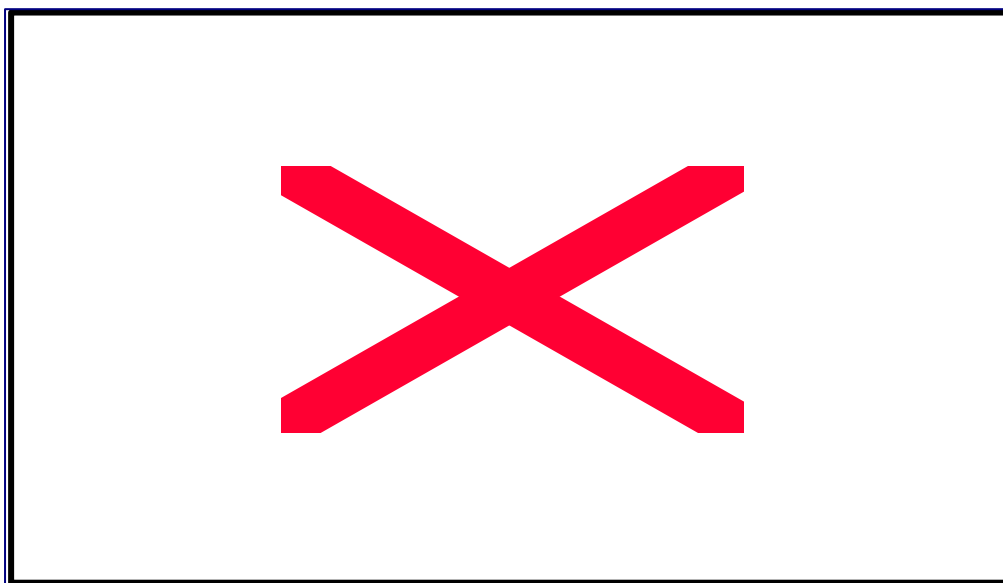
5.4.8 Regionalização - Bloco 04.

O preenchimento deste Bloco deverá estar de acordo com a descrição informada no campo subtítulo (Bloco 03) ou seja, ele deverá estar coerente com o conteúdo descrito naquele campo.

REGIÃO: Informar o código da região ou colocar o cursor sobre o campo e teclar **PF6** para obter a seleção de Região/Estado/Município.

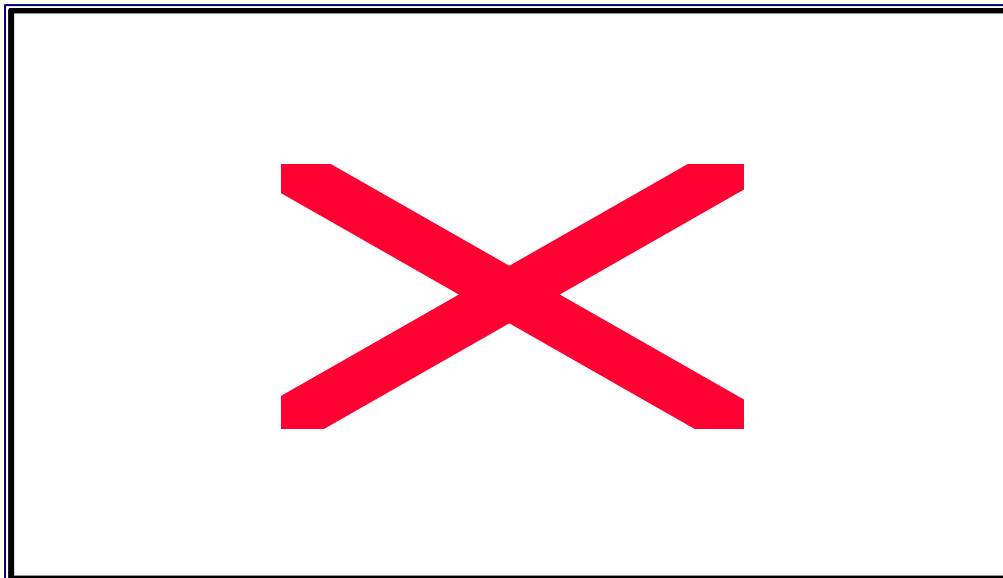
ESTADO: Informar o código do Estado ou colocar o cursor sobre o campo e teclar **PF6** para obter a seleção de Região/Estado/Município.

MUNICÍPIO: Informar o código do município ou colocar o cursor sobre o campo e teclar **PF6** para obter a seleção de Região/Estado/Município.



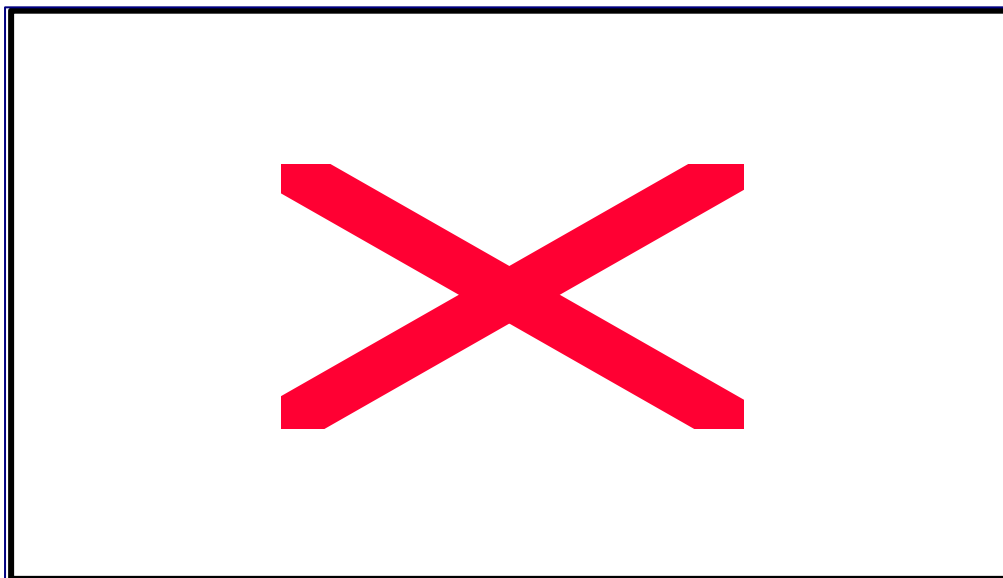
5.4.9 Seleção de Região/Estado/Município (Bloco 04).

Posicionar o cursor no campo desejado e teclar **PF6** para ver a lista com o código e a descrição a ser escolhida. Assinalar a opção escolhida e teclar **ENTER**.



5.4.10 Filtro de Município (Bloco 04).

Informar um nome ou parte do nome do município que deseja buscar. Será mostrada a lista de todos os nomes em que for encontrado o conjunto de caracteres informados. No exemplo a seguir foi informado o string 'ABA' como parte de um nome de município.



5.4.11 Resumo das Aplicações (Bloco 05).

Preencher ou alterar os dados para informar o total do subtítulo do Projeto a preços médios previstos para 1999, atualizados pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas – FGV

Para calcular o valor: Utilizar os dados nominais, nas seguintes moedas correntes vigentes à época, sem qualquer correção. A seguir, multiplicar pelos fatores seguintes para obter o valor correspondente em R\$ (Real) médios de 1999.

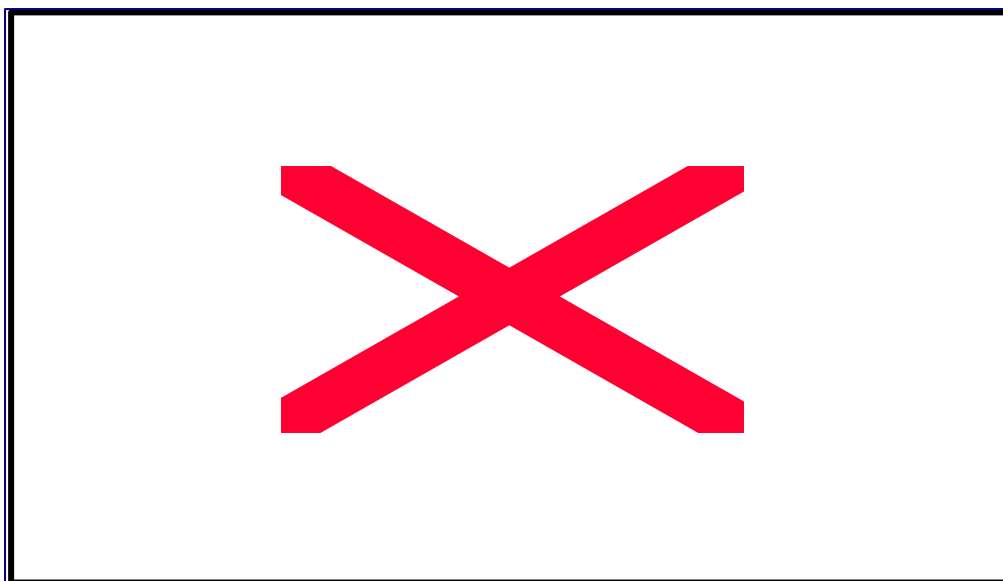
ANO	VALOR NOMINAL	MULTIPLICADOR
1990	Cr\$ - cruzeiro	0,0217441317
1991	Cr\$ - cruzeiro	0,0042243974
1992	Cr\$ - cruzeiro	0,0003870864
1993	CR\$ - cruzeiro real	0,0175664045
1994	R\$ - real	2,1722972020
1995	R\$ - real	1,3606584288
1996	R\$ - real	1,2248409932
1997	R\$ - real	1,1350461704
1998	R\$ - real	1,0925057550
1999	R\$.....- real	1,0000000000

Observar que o multiplicador para o ano de 1994 só é válido para corrigir valores anuais de balanço registrados no SIAFI, em razão do ajuste realizado nos valores de execução do primeiro semestre daquele ano por ocasião da implantação do Plano Real. Para corrigir demais valores, referentes ao ano de 1994, para médios de 1998, deverá ser aplicado o inflator de 2,011245123.

Esses multiplicadores levaram em consideração as seguintes mudanças de moedas:

a partir de 01/02/89	Cruzado Novo (NCz\$)	dividir por 1.000
a partir de 13/04/90	Cruzeiro (Cr\$)	sem divisão
a partir de 01/08/93	Cruzeiro Real (CR\$)	dividir por 1.000
a partir de 01/07/94	Real (R\$)	dividir por 2.750

Este bloco só será mostrado quando um projeto for selecionado. Informe o valor efetivamente gasto nos exercícios anteriores, o valor proposto para o próximo exercício e valor previsto até o final do projeto, obedecendo os critérios definidos anteriormente.

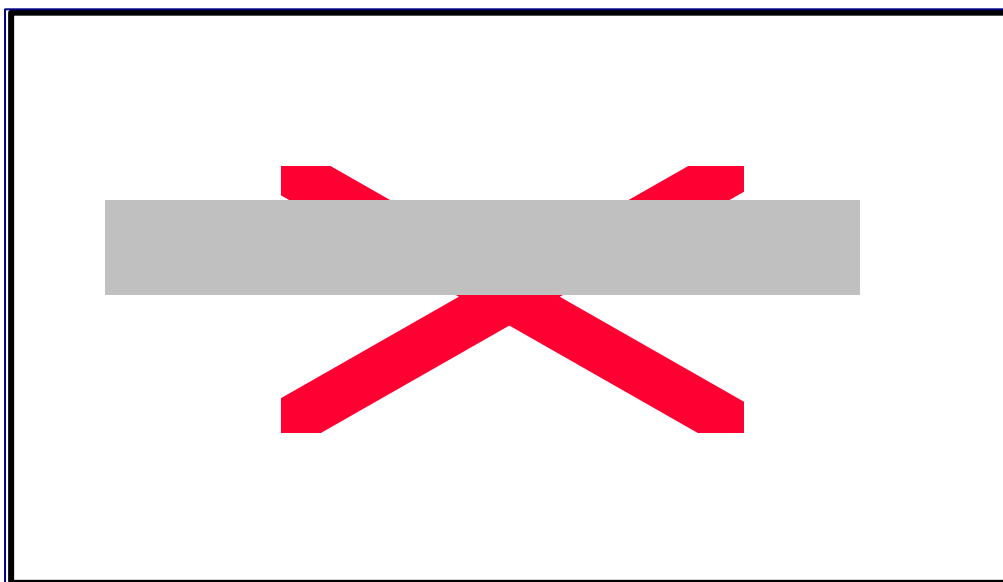


5.4.12 Justificativa de Expansão - Bloco 06.

Este bloco não será usado na proposta orçamentária do ano 2000.

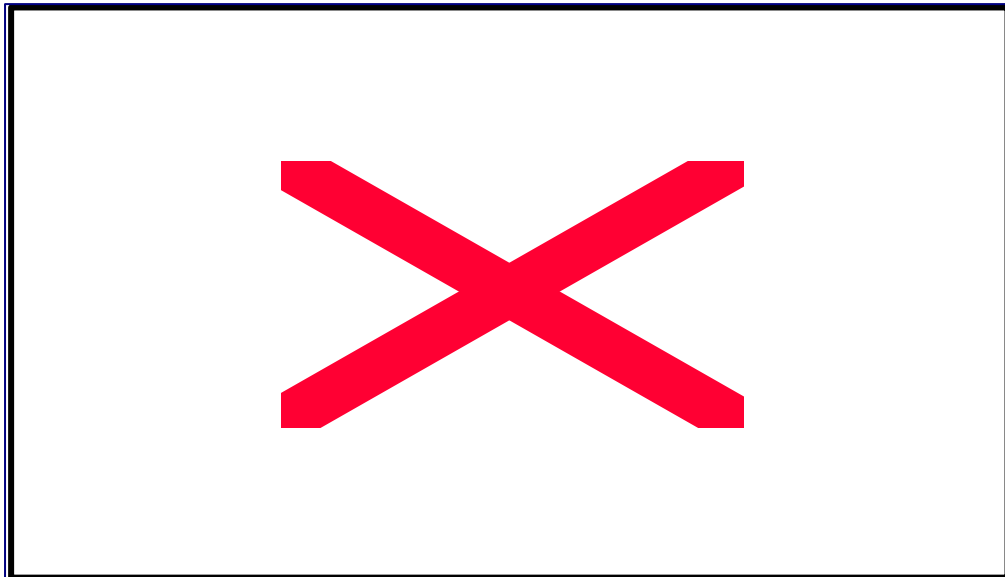
5.4.13 Critério Utilizado para Detalhamento dos Limites (Bloco 07).

Este bloco só deverá ser preenchido quando o valor da proposta de um determinado P/A for diferente do limite proposto pela SOF a partir de intervalos que serão apontados pelo sistema. Neste caso descrever os critérios que levaram a alocar o limite proposto.

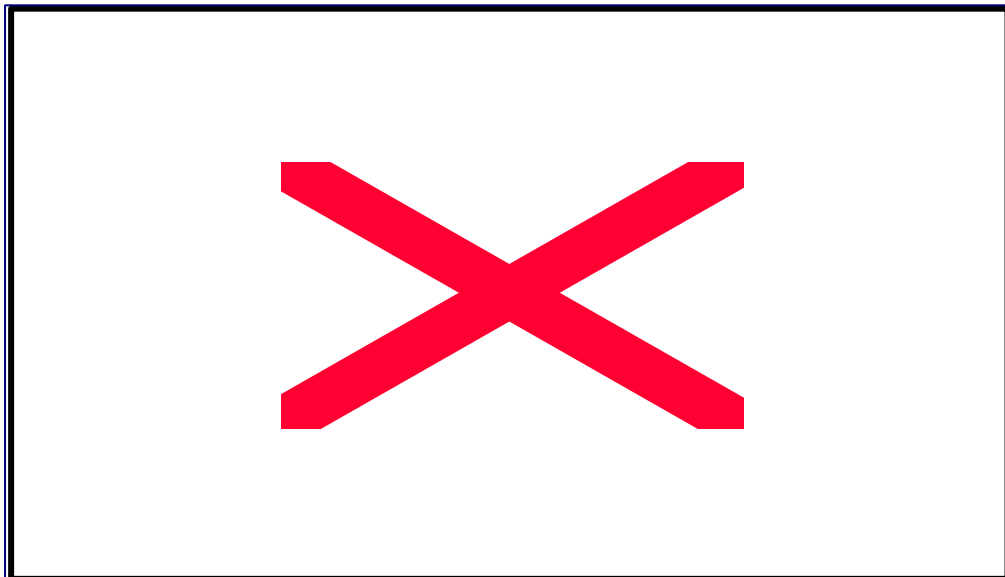


5.5 Consultas Gerenciais

Esta função permite ao usuário obter, sob forma de consulta, as informações resultantes da elaboração orçamentária com base na Classificação Funcional Programática, apresentando os valores de PROJETO DE LEI, LIMITE E EXPANSÃO, de acordo com as combinações desejadas.



Estão disponíveis as seguintes SUBFUNÇÕES:

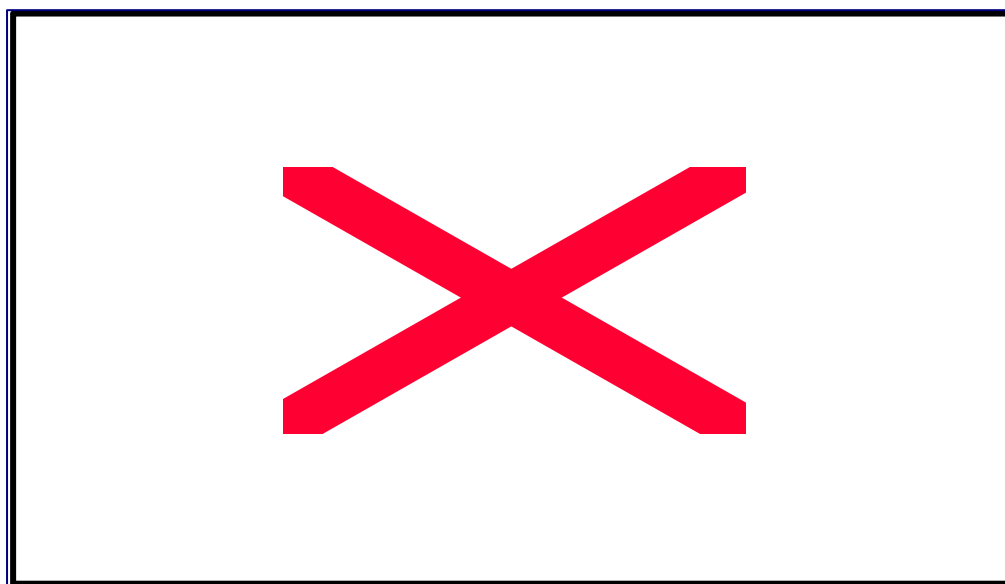


5.5.1 Grupo de Despesa/Fonte.

Consulta que mostra os valores consolidados de PROJETO DE LEI, LIMITE, EXPANSÃO e TOTAL DA PROPOSTA, por grupo de despesa, dentro da combinação de parâmetros informados na tela até nível de fonte.

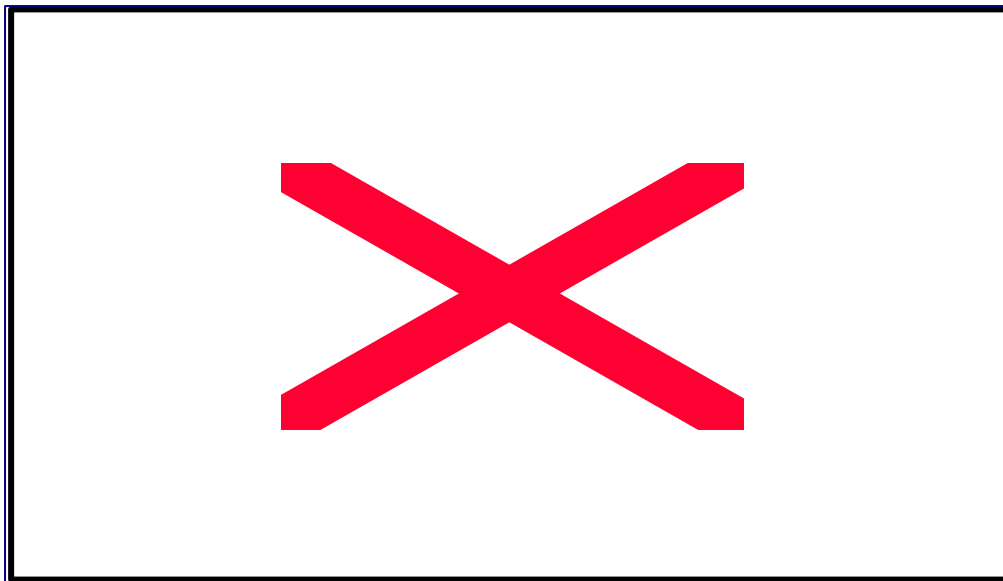
Os campos EXERCÍCIO, ESFERA ORÇAMENTÁRIA e MOMENTO/TIPO DET. são obrigatórios.

Os demais, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO/ATIVIDADE, LOCALIZAÇÃO DE GASTOS E FONTE devem ser preenchidos de acordo com o nível de consolidação desejado.



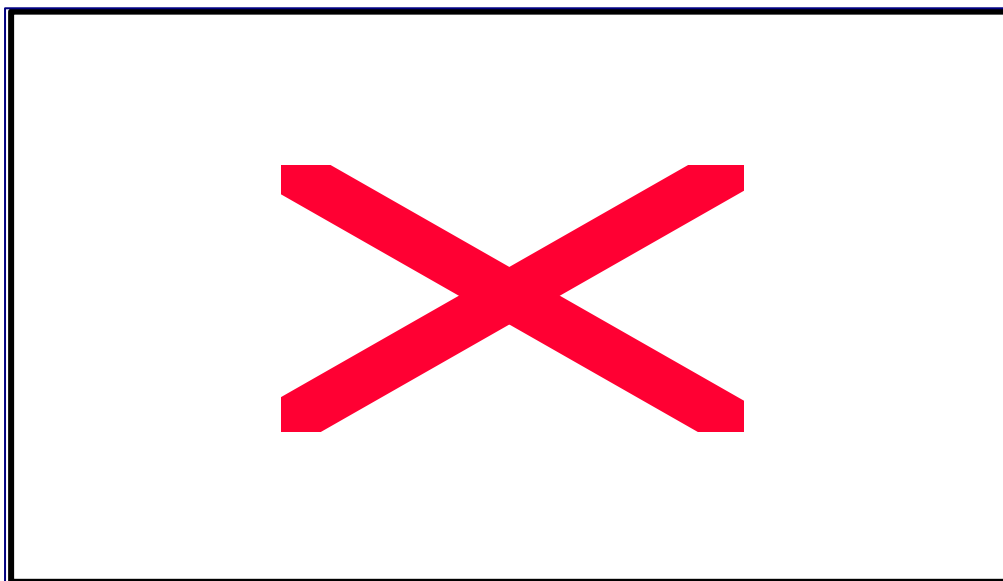
Teclar **ENTER** para mostrar os valores do PROJETO DE LEI, LIMITE, EXPANSÃO e TOTAL DA PROPOSTA para cada grupo de despesa/fonte.

5.5.2 Resultado Grupo de Despesa/Fonte.



Teclar PF12 para obter o total consolidado para cada um desses valores

5.5.3 Totalização Grupo de Despesa/Fonte

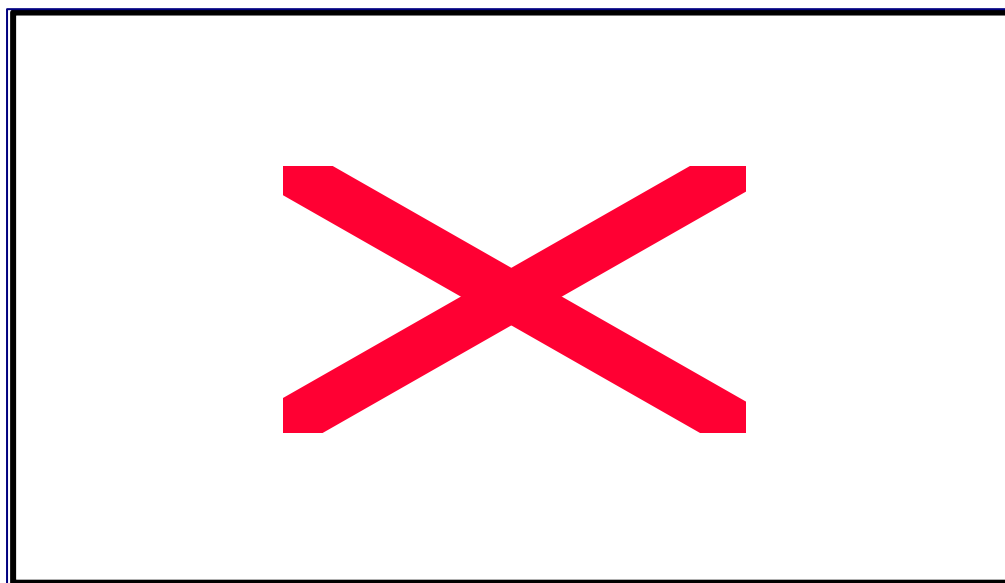


5.5.4 Identificador de Uso/Fonte.

Consulta que mostra os valores consolidados de PROJETO DE LEI, LIMITE, EXPANSÃO e TOTAL DA PROPOSTA, por identificador de uso, dentro da combinação de parâmetros informados na tela até nível de fonte.

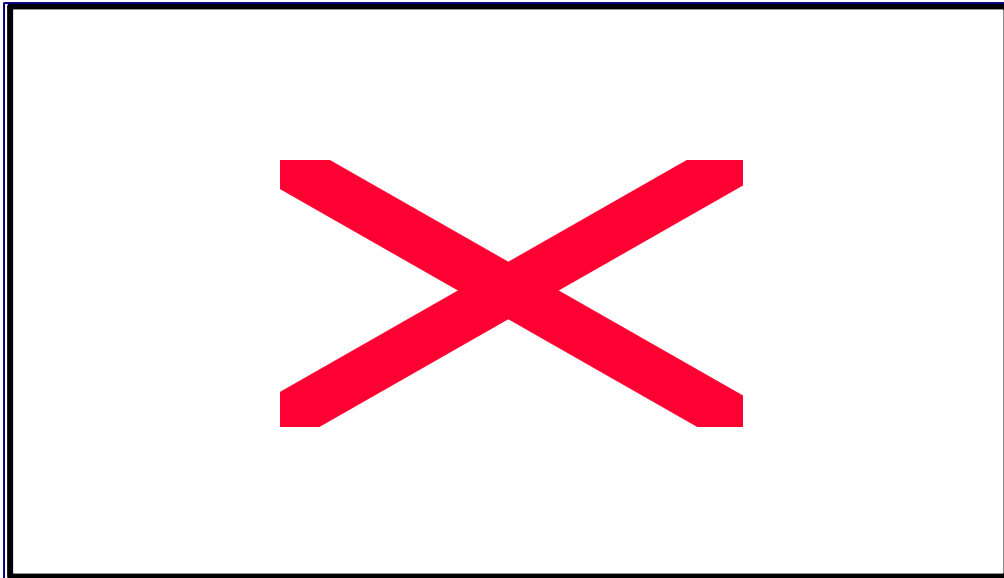
Os campos EXERCICIO, ESFERA ORÇAMENTÁRIA e MOMENTO/TIPO DET são obrigatórios.

Os demais, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO/ATIVIDADE, LOCALIZAÇÃO DE GASTOS E FONTE devem ser preenchidos de acordo com o nível de consolidação desejado.



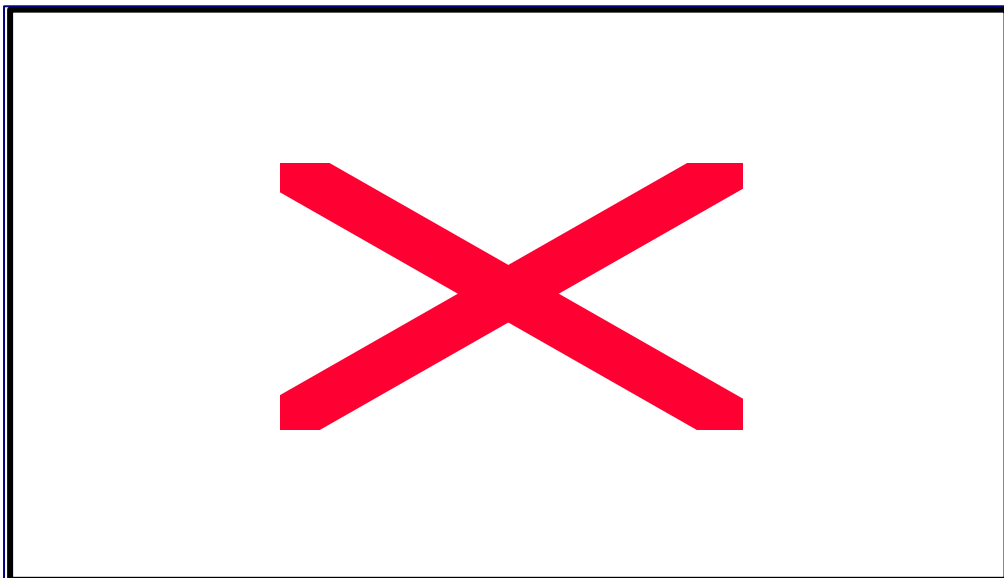
Teclar **ENTER** para mostrar os valores do PROJETO DE LEI, LIMITE, EXPANSÃO E TOTAL DA PROPOSTA para cada Grupo de Identificador de Uso.

5.5.5 Identificador de Uso/Fonte – Resultado.



Teclar **PF12** para obter o total consolidado para cada um desses valores.

5.5.6 Identificador de Uso/Fonte – Totalização.

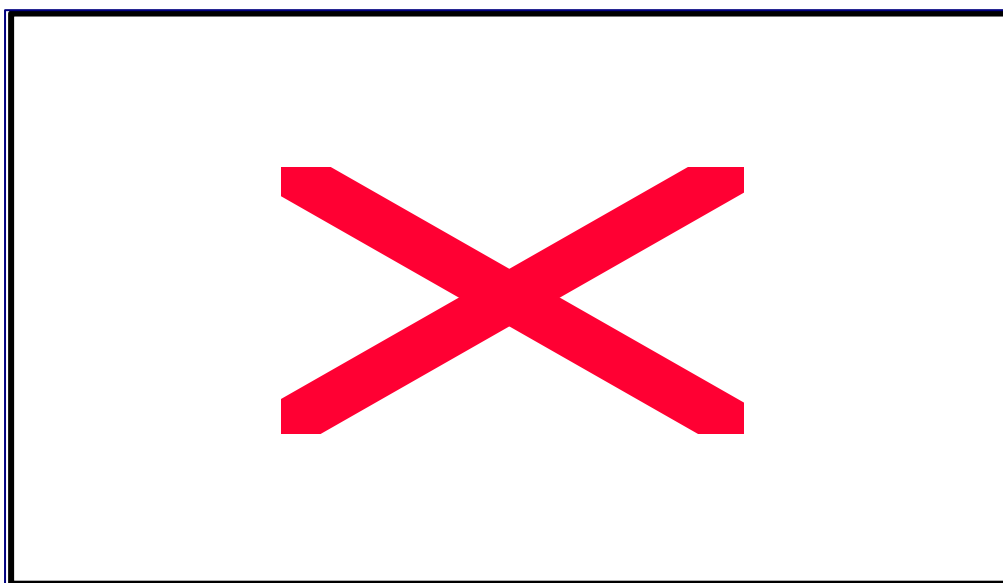


5.5.7 Natureza.

Consulta que mostra os valores consolidados de PROJETO DE LEI, LIMITE, EXPANSÃO e TOTAL DA PROPOSTA, por natureza/ grupo fonte/ fonte, dentro da combinação de parâmetros informados na tela até nível de natureza.

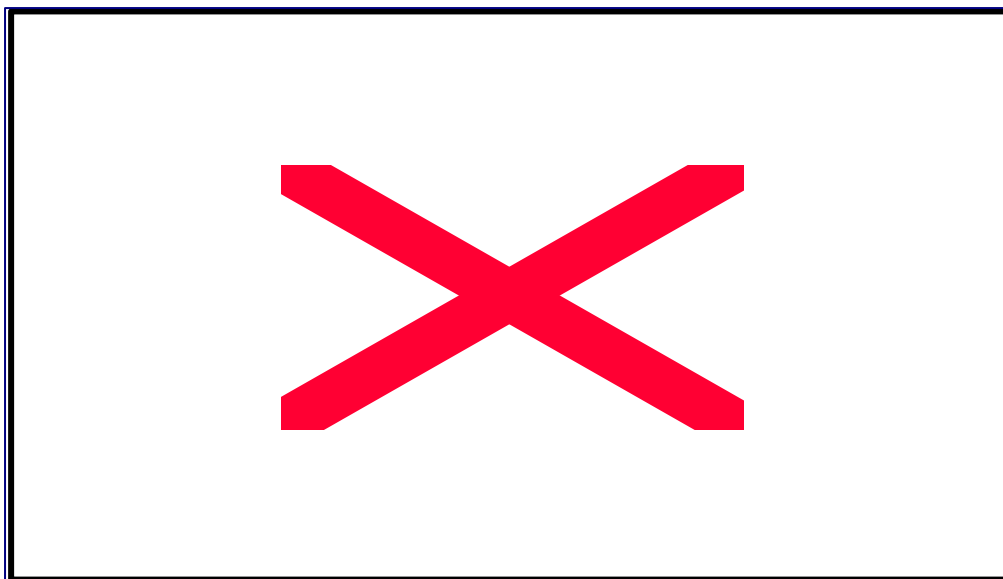
Os campos EXERCICIO, ESFERA ORÇAMENTÁRIA e MOMENTO/TIPO DET são obrigatórios.

Os demais, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO/ATIVIDADE, SUBTÍTULO E NATUREZA devem ser preenchidos de acordo com o nível de consolidação desejado.



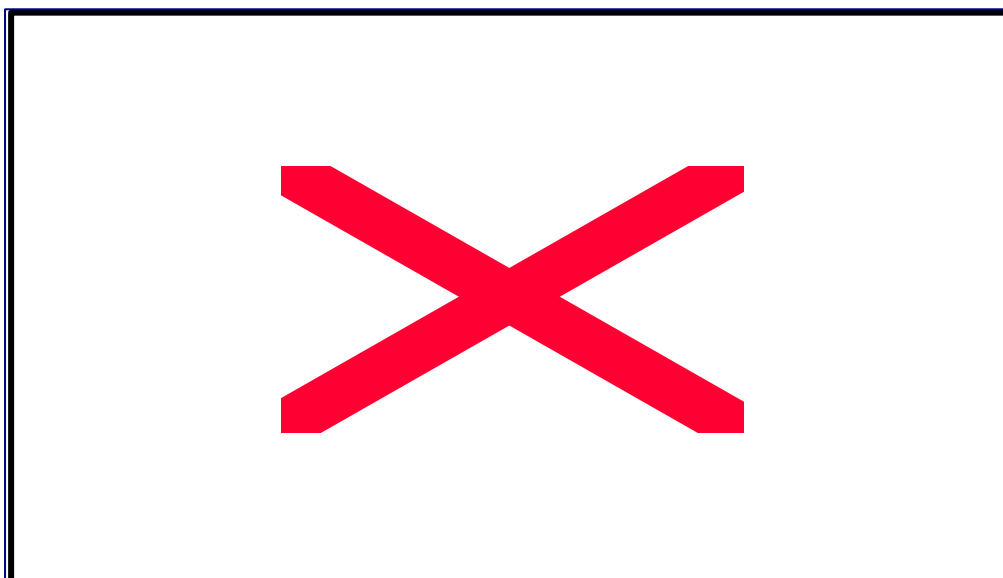
Teclar **ENTER** para obter a tela contendo os valores do PROJETO DE LEI, LIMITE, EXPANSÃO e TOTAL DA PROPOSTA para cada Natureza.

5.5.8 Natureza – Resultado.



Teclar **PF12** para obter o total consolidado para cada um desses valores

5.5.9 Natureza – Totalização.

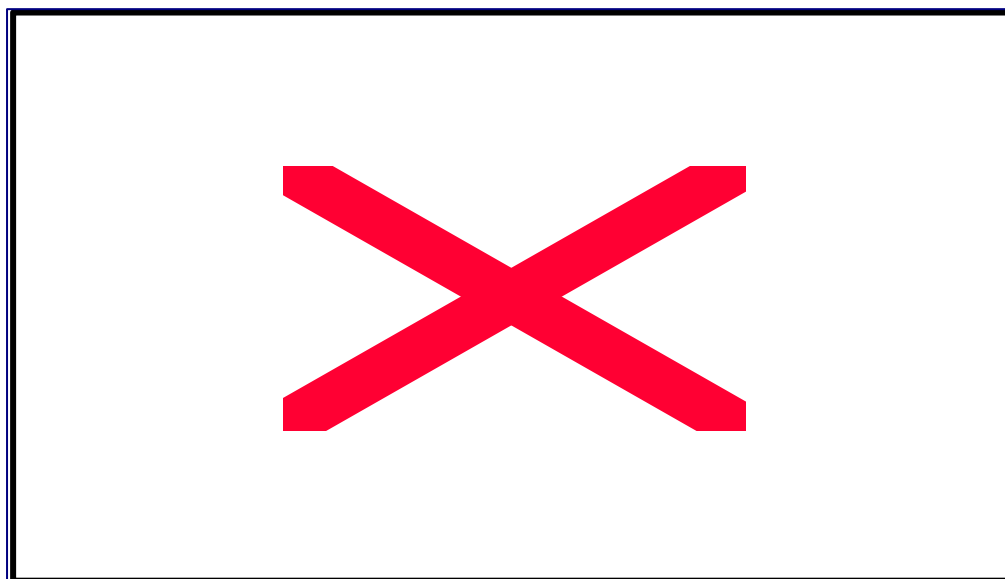


5.5.10 Fonte

Consulta que mostra os valores consolidados de PROJETO DE LEI, LIMITE, EXPANSÃO e TOTAL DA PROPOSTA, por fonte, dentro da combinação de parâmetros informados na tela até nível de fonte.

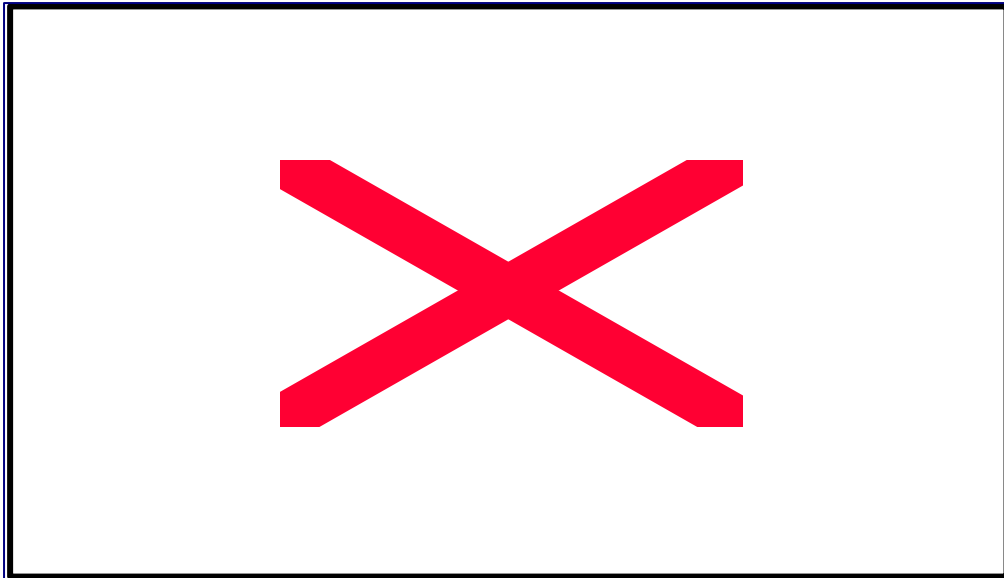
O preenchimento dos campos EXERCÍCIO, ESFERA ORÇAMENTÁRIA e MOMENTO/TIPO DET é obrigatório.

Os demais campos, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO/ATIVIDADE, SUBTÍTULO e FONTE devem ser preenchidos de acordo com o nível de consolidação desejado.



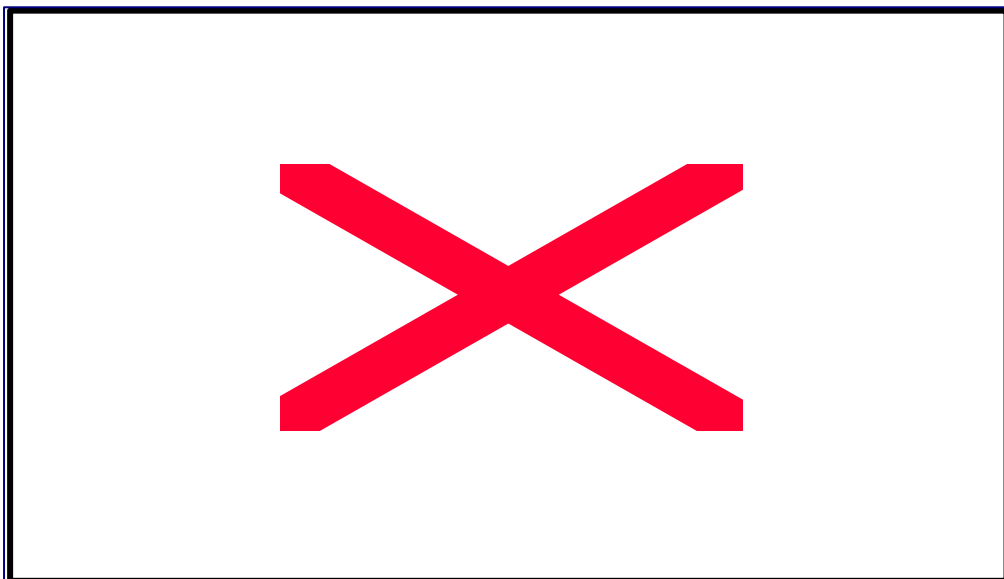
Teclar **ENTER** para obter os valores do Projeto de Lei, Limite, Expansão e Total da Proposta para cada Fonte de Recursos.

5.5.11 Fonte – Resultado.



Teclar **PF12** para obter o total consolidado para cada um desses valores.

5.5.12 Fonte – Totalização.

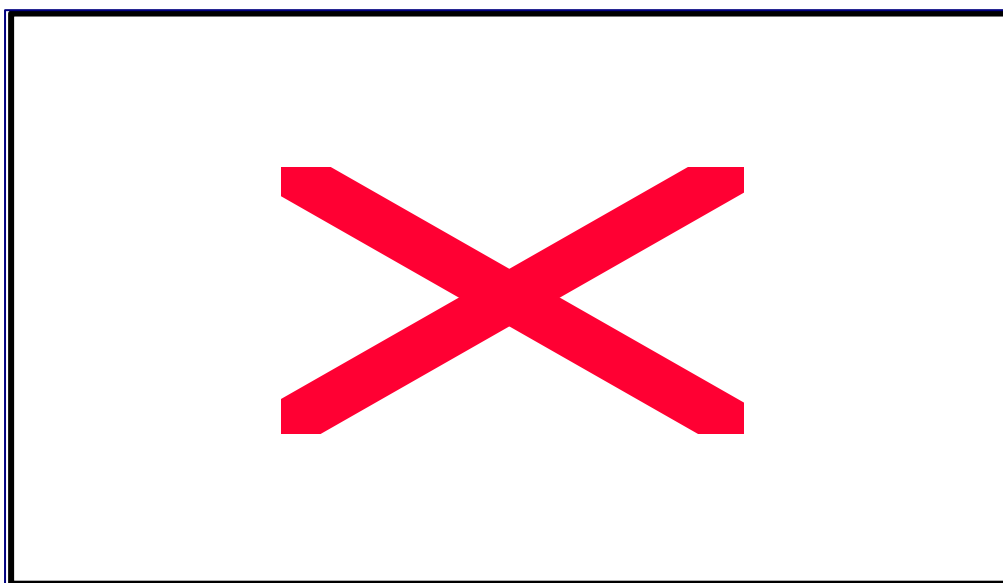


5.5.13 Natureza/Fonte.

Consulta que mostra os valores consolidados de PROJETO DE LEI, LIMITE, EXPANSÃO e TOTAL DA PROPOSTA, por natureza e fonte, dentro da combinação de parâmetros informados na tela até nível de fonte.

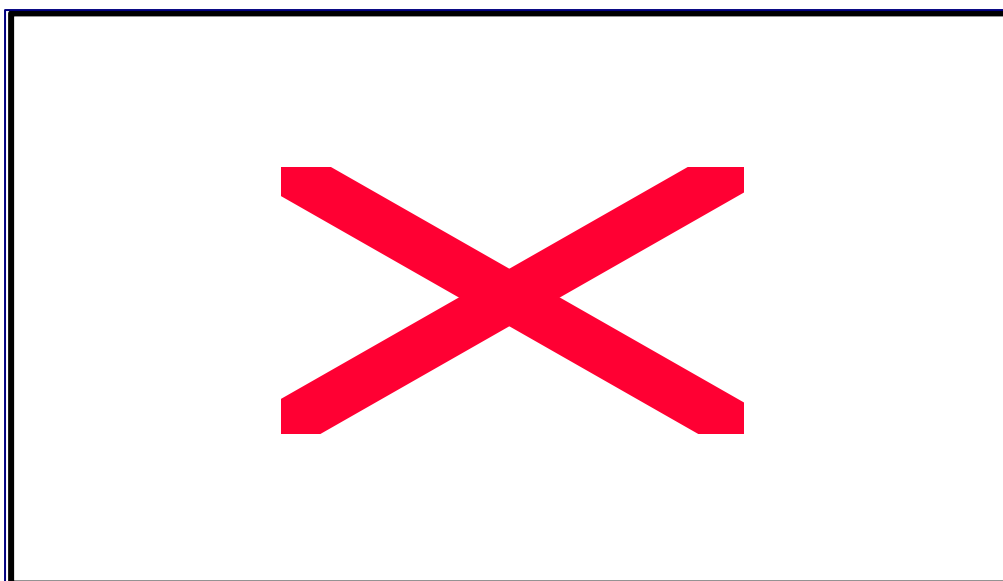
O preenchimento dos campos EXERCÍCIO, ESFERA ORÇAMENTÁRIA e MOMENTO/TIPO DET, NATUREZA e FONTE é obrigatório.

Os demais campos, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO/ATIVIDADE e SUBTÍTULO devem ser preenchidos de acordo com o nível de consolidação desejado.



Teclar **ENTER** para obter a tela contendo os valores do Projeto de Lei, Limite, Expansão e Total da Proposta para cada Natureza de Despesa.

5.5.14 Natureza/Fonte – Resultado.

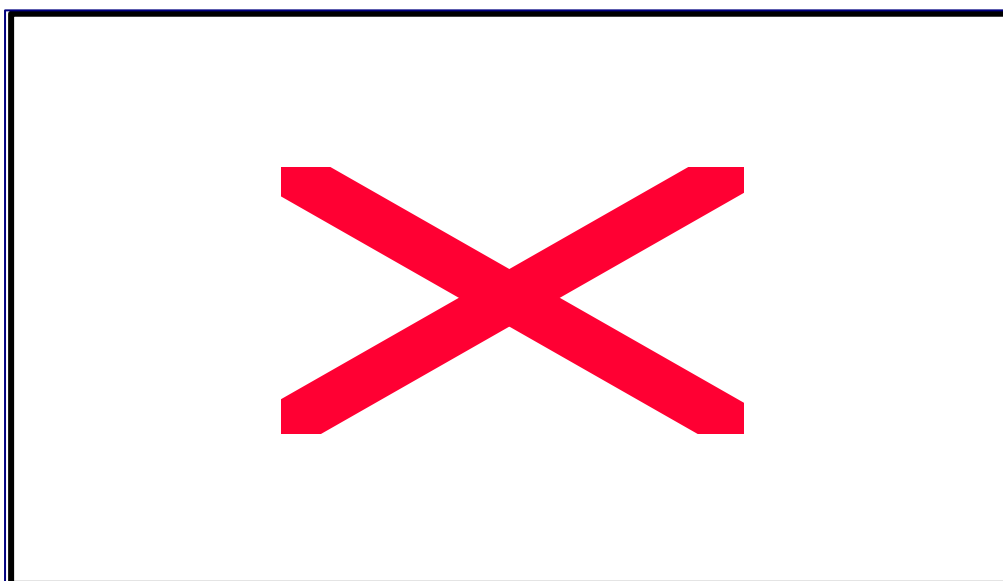


5.5.15 Regionalização

Consulta que mostra os valores consolidados de PROJETO DE LEI, LIMITE, EXPANSÃO e TOTAL DA PROPOSTA, por região/grupo natureza/grupo fonte/estado, dentro da combinação de parâmetros informados na tela até nível de grupo fonte.

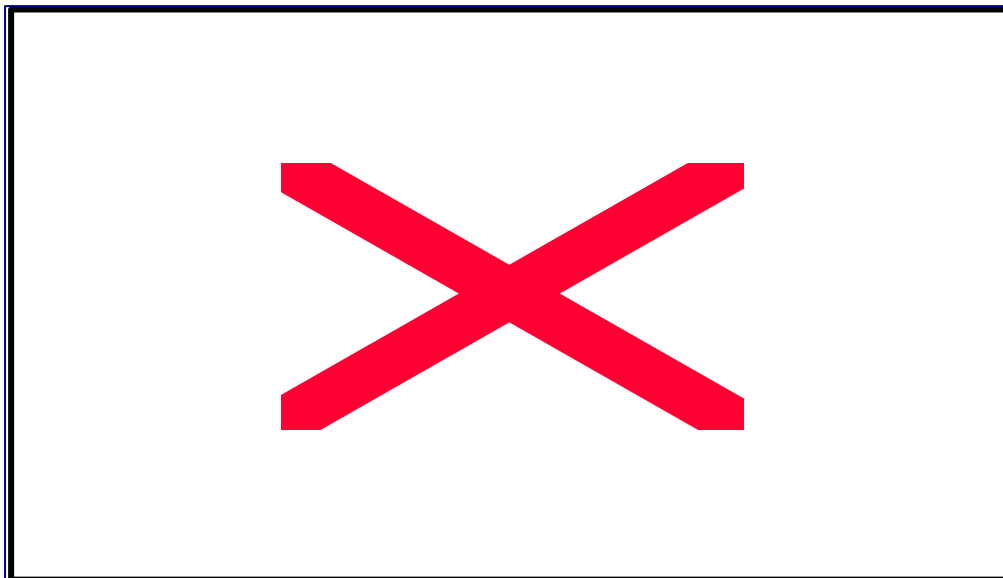
O preenchimento dos campos EXERCICIO, ESFERA ORÇAMENTÁRIA e MOMENTO/TIPO DET é obrigatório.

Os demais campos, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO/ATIVIDADE, SUBTÍTULO, REGIÃO, GRUPO NATUREZA e GRUPO FONTE devem ser preenchidos de acordo com o nível de consolidação desejado.



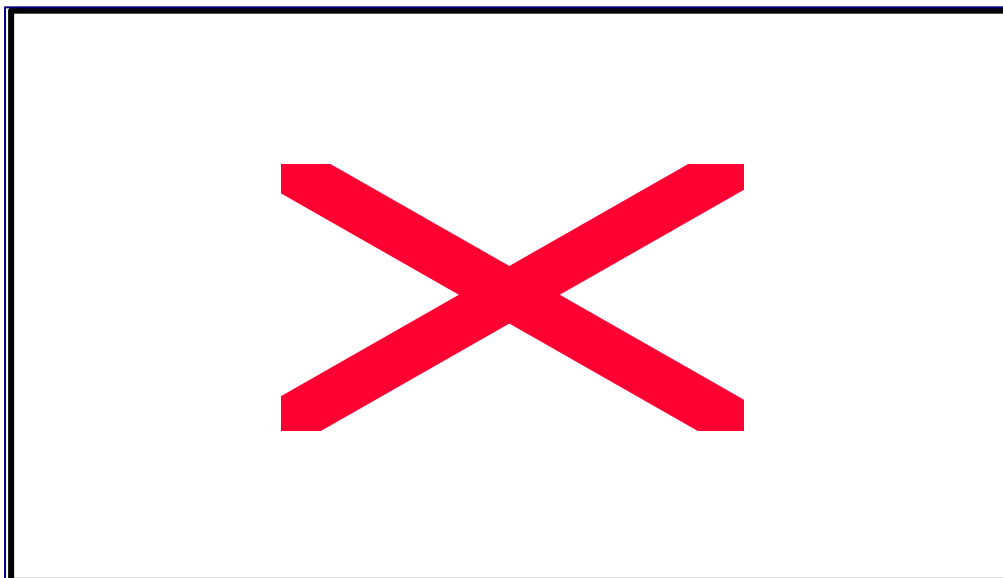
Teclar **ENTER** para mostrar a tela contendo os valores do PROJETO DE LEI, LIMITE, EXPANSÃO E TOTAL DA PROPOSTA para cada Região

5.5.16 Regionalização – Resultados



Teclar **PF12** para obter o total consolidado para cada um desses valores.

5.5.17 Regionalização – Totalização.

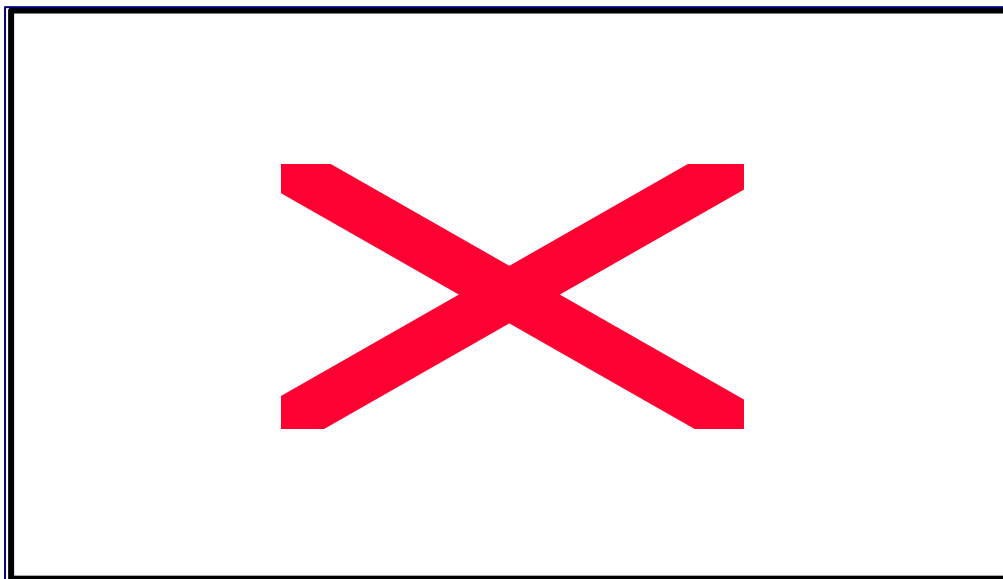


5.5.18 Programa de Trabalho.

Consulta que mostra os valores da proposta ou da lei e a descrição dos subtítulos, com o recurso da utilização de uma palavra-chave.

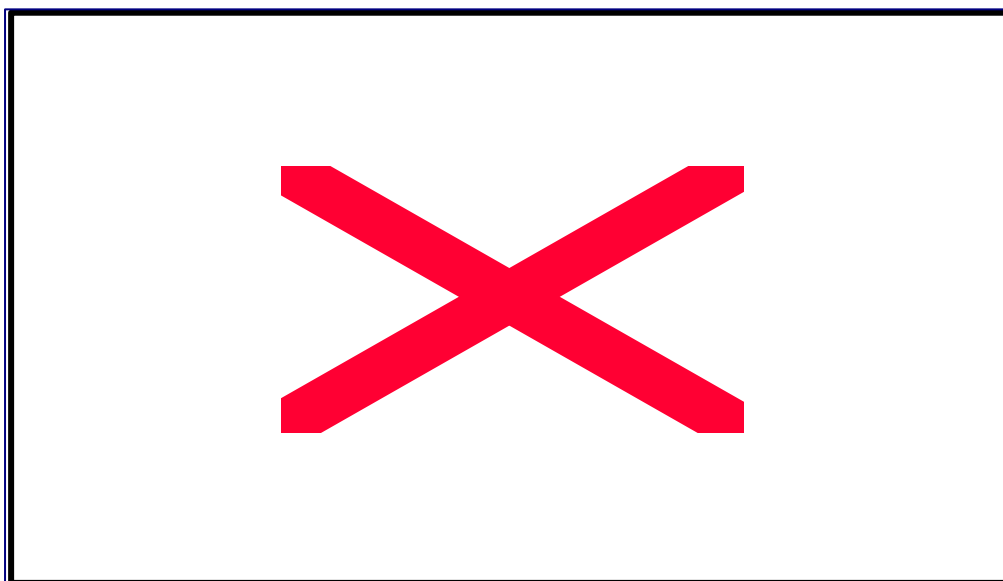
O preenchimento dos campos EXERCICIO, ESFERA ORÇAMENTÁRIA é obrigatório.

Os demais campos, OPÇÃO e PALAVRA-CHAVE devem ser preenchidos de acordo com o nível de consolidação desejado.



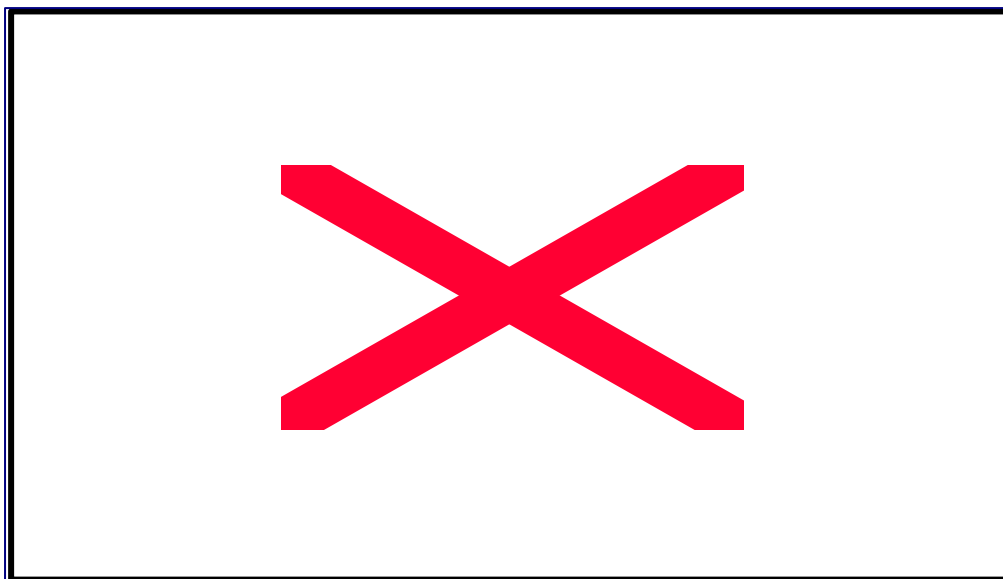
Teclar **ENTER** para mostrar a tela contendo os valores da PROPOSTA ou LEI.

5.5.19 Programa de Trabalho – Resultados.



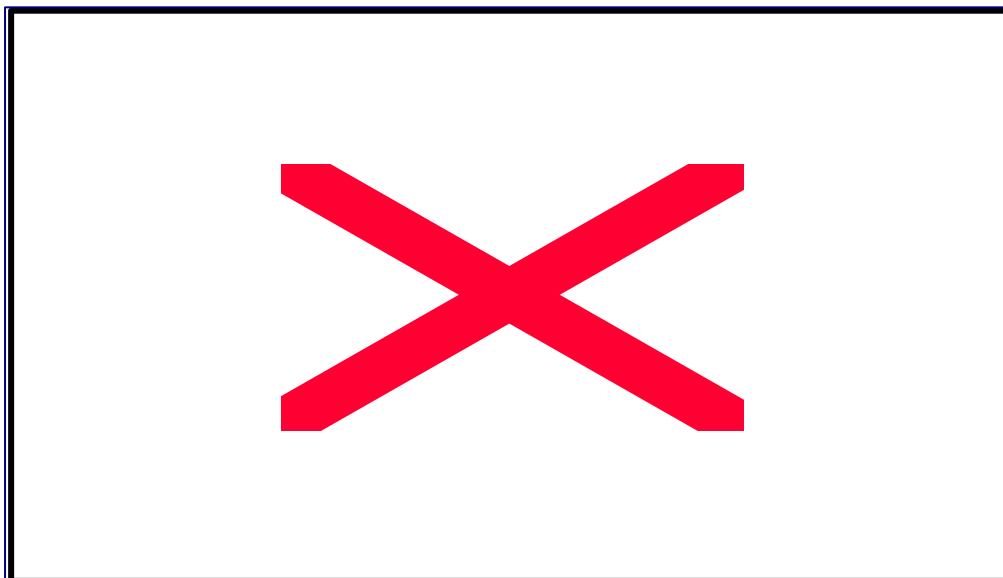
Teclar **PF12** para mostrar o total consolidado para cada um desses valores.

5.5.20 Programa de Trabalho – Totalização.



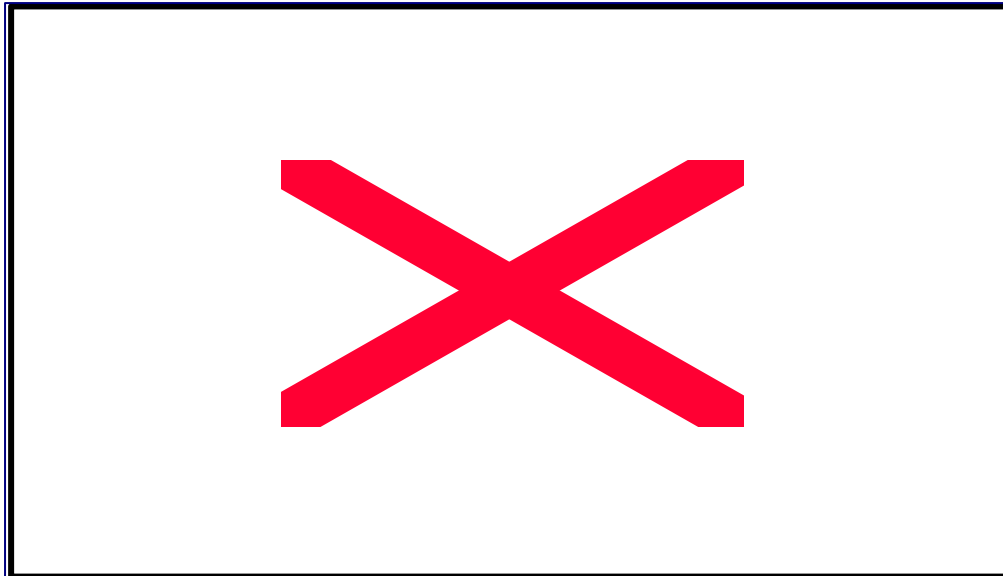
Programa de Trabalho com Palavra Chave.

Além dos campos EXERCÍCIO, ESFERA ORÇAMENTÁRIA e OPÇÃO, pode ser informado um nome ou um conjunto de caracteres que compõem o nome da Localização de Gastos que se deseja buscar. Será mostrada a lista de todos os nomes onde for encontrado o conjunto de caracteres informados.



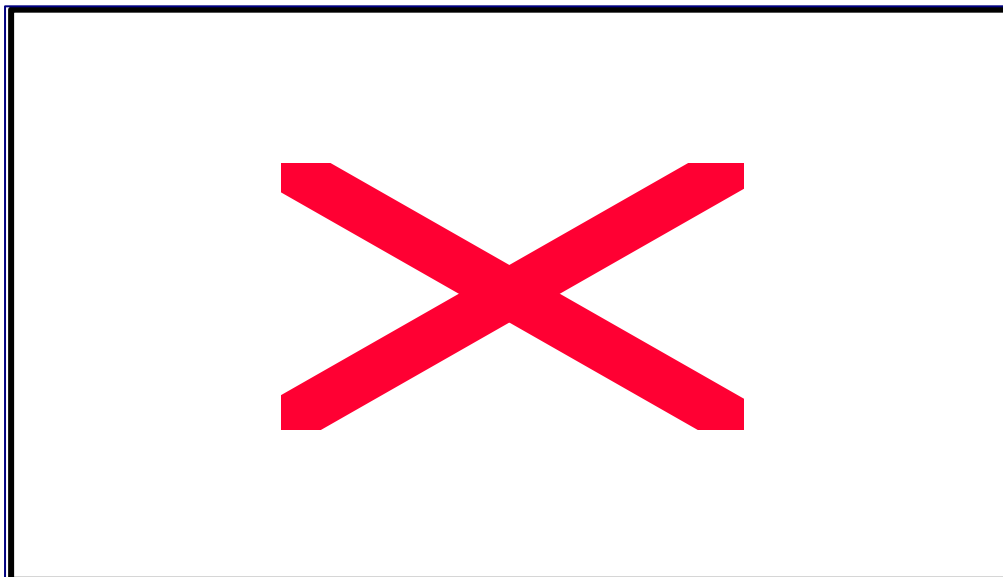
5.5.21 Programa de Trabalho – Resultado com Filtro

Ver exemplo: Foi informado ‘TRU’ na tela anterior, mostrando a lista seguinte.



5.6 Consulta Analítica

Esta função apresenta os dados “in natura” da Elaboração Orçamentária nos mesmos moldes como foram atualizados, tanto em termos de blocos de dados como em termos de conteúdo.



É composta dos seguintes blocos:

- 01 – IDENTIFICAÇÃO;**
- 02 - BENS E SERVIÇOS;**

- 03 – DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES;
- 04 – REGIONALIZAÇÃO;
- 05 – RESUMO DAS APLICAÇÕES;
- 06 – JUSTIFICATIVA DE EXPANSÃO;
- 07 – CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA O DETALHAMENTO DO LIMITE.

5.6.1 Identificação - Bloco 01.

Somente os campos EXERCÍCIO, ESFERA ORÇAMENTÁRIA, TIPO DE DETALHAMENTO e PROJETO/ATIVIDADE devem ser informados.

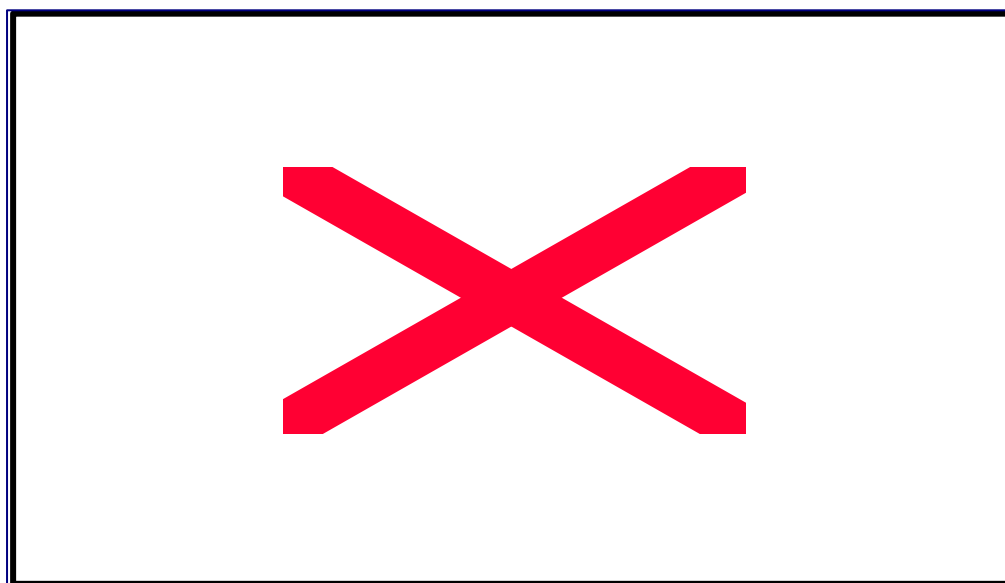
EXERCÍCIO: Informar o exercício da elaboração orçamentária. O Sistema traz como "default", o exercício da proposta.

ESFERA ORÇAMENTÁRIA: Informar a esfera orçamentária.

TIPO DE DETALHAMENTO: Informar o momento orçamentário no qual você está inserido.

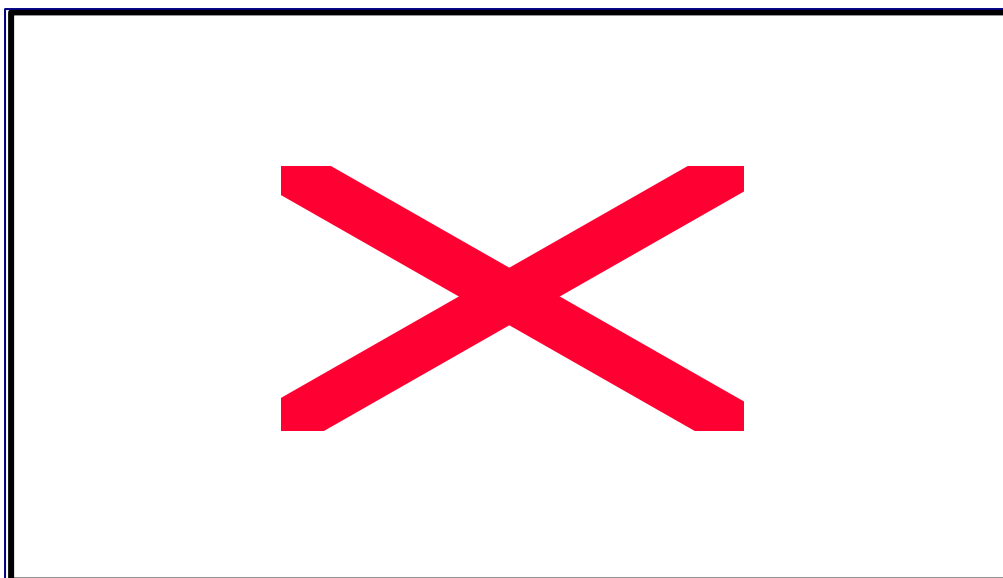
PROJETO/ATIVIDADE: Informar o código do projeto/atividade desejado. Se a opção for trazer a lista global das classificações orçamentárias referentes ao órgão/unidade desejado, não informar nada neste campo.

Caso haja necessidade de consultar algum dado a ser informado, posicionar o cursor sobre o campo desejado e teclar **PF6**.



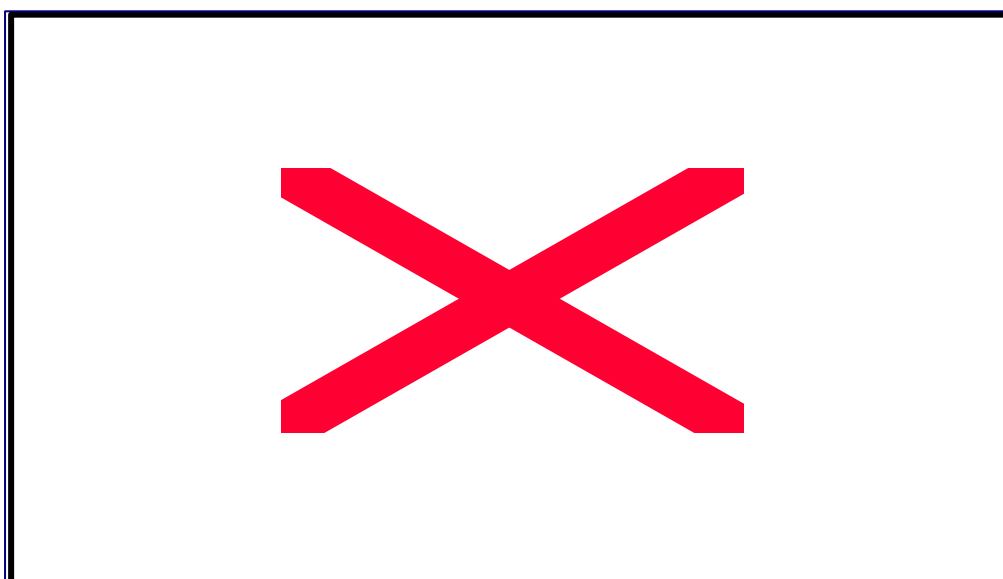
Nesta tela são apresentados todas as classificações orçamentárias do órgão/unidade solicitado.

Para escolher uma classificação, posicionar o cursor na linha desejada e teclar **ENTER**.

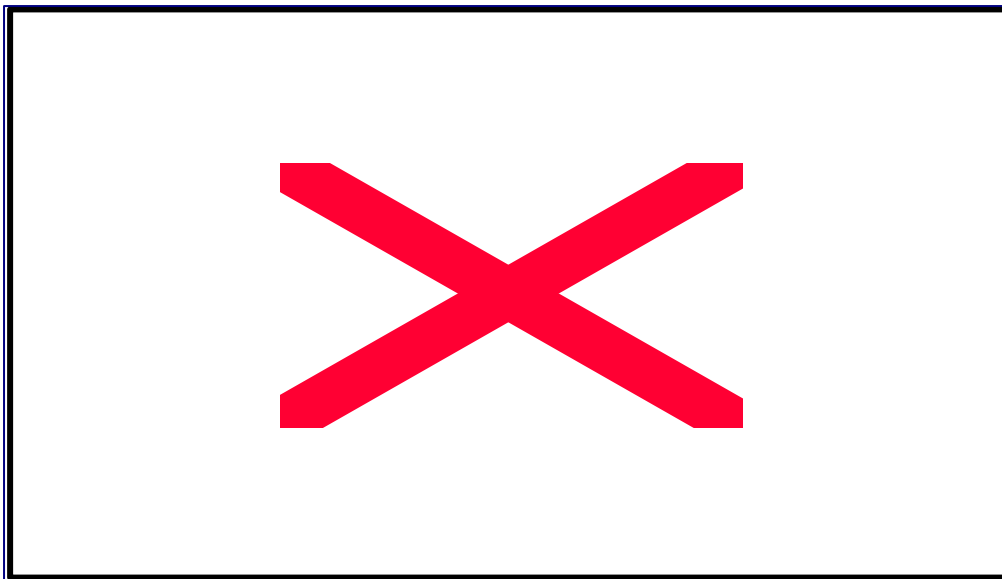


Para acessar o bloco 02 – Bens/Serviços posicionar o cursor ao lado de uma classificação e teclar **ENTER**.

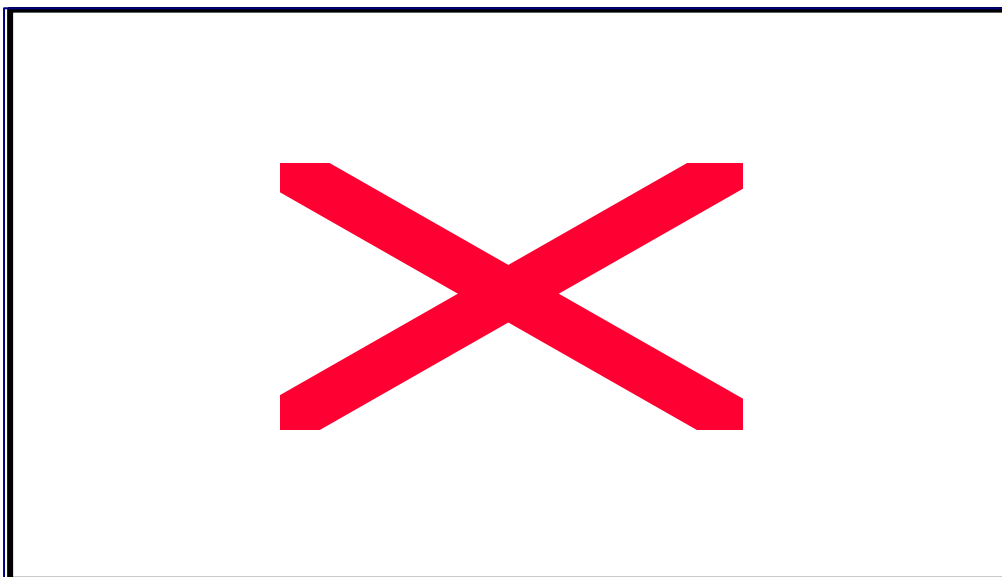
A seguir use as **PFKEYS** para navegar para os demais blocos ou informe o bloco desejado no campo **BLOCO**.



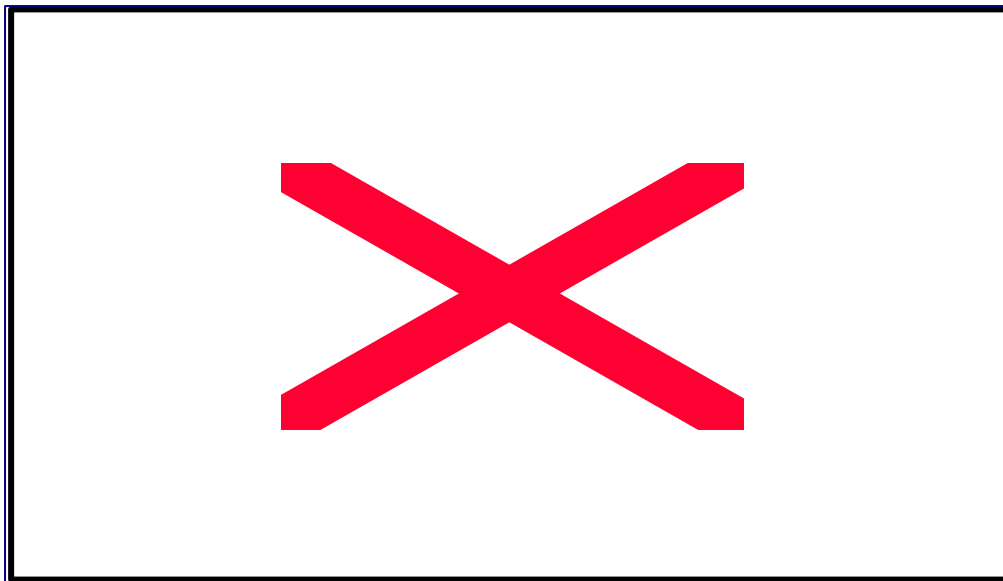
5.6.2 Bens e Serviços – Bloco 02.



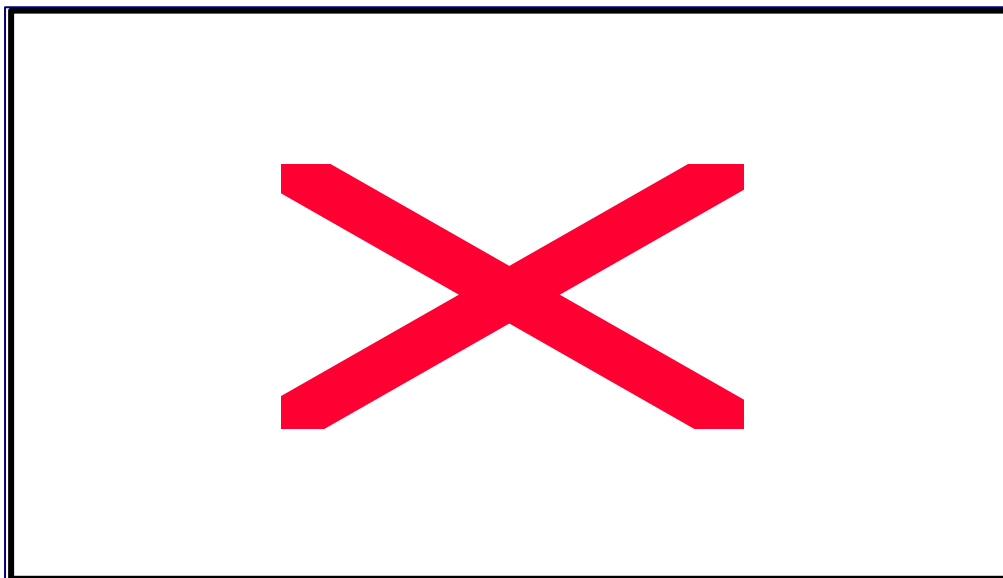
Teclar **PF1** neste e nos próximos blocos (03, 04, 05, 06 e 07), permite mostrar a descrição da classificação que esta sendo atualizada.



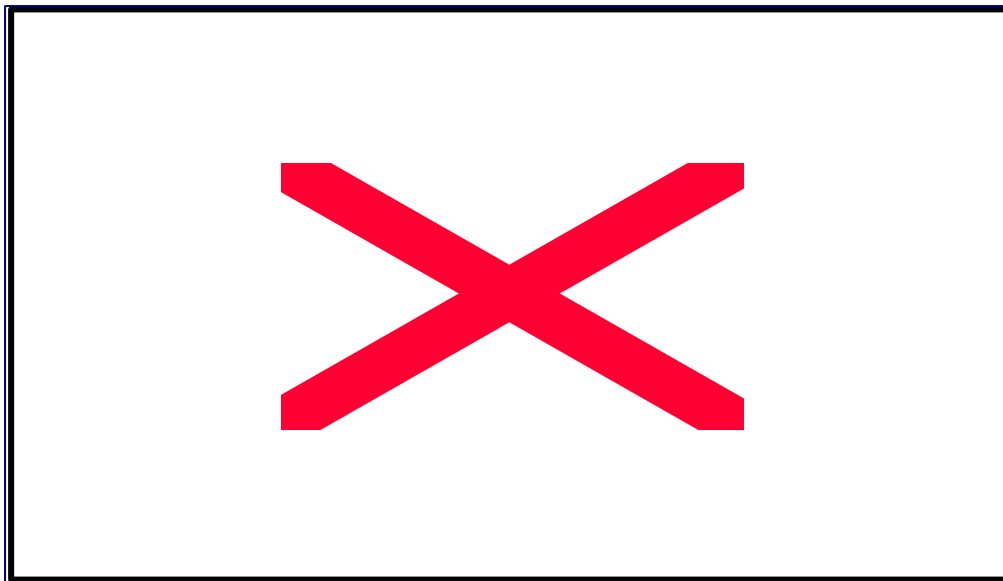
5.6.3 Detalhamento das Aplicações - Bloco 03.



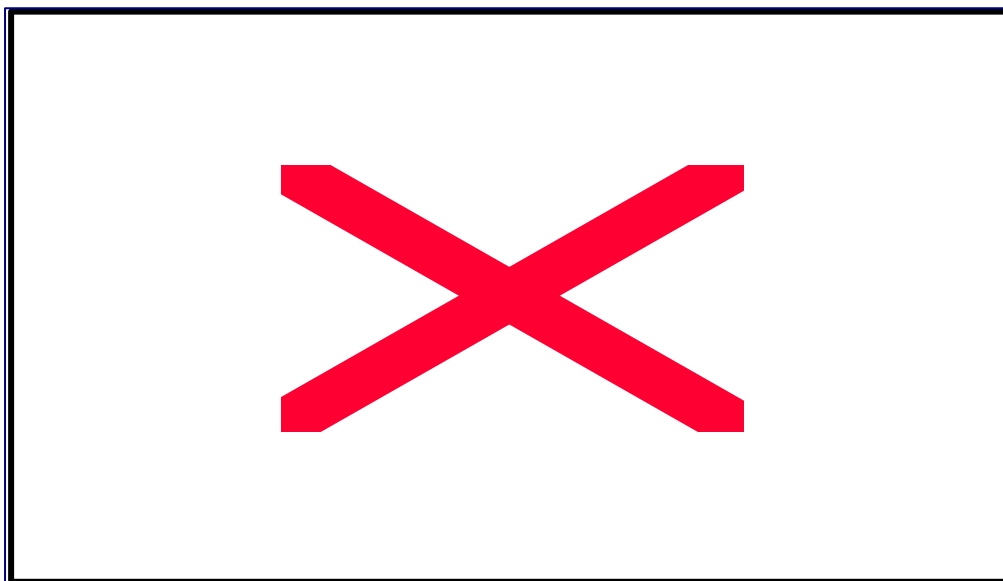
5.6.4 Totalização – Bloco 03.



5.6.5 Regionalização - Bloco 04



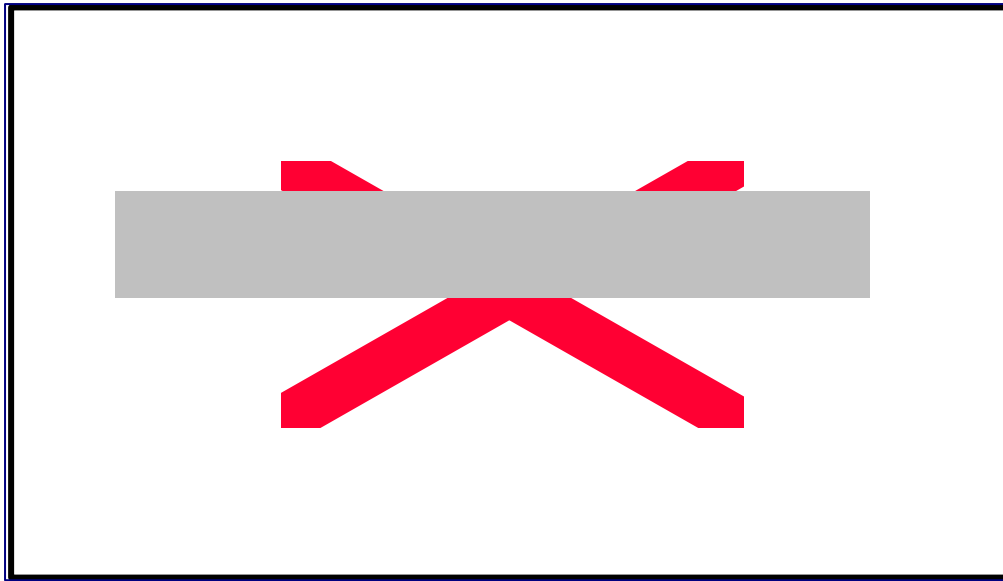
5.6.6 Resumo das Aplicações - Bloco 05 (Somente para Projetos)



5.6.7 Justificativa de Expansão - Bloco 06

Este bloco não será usado na proposta orçamentária do ano 2000.

5.6.8 Critério Utilizado para Detalhamento dos Limites - Bloco 07.



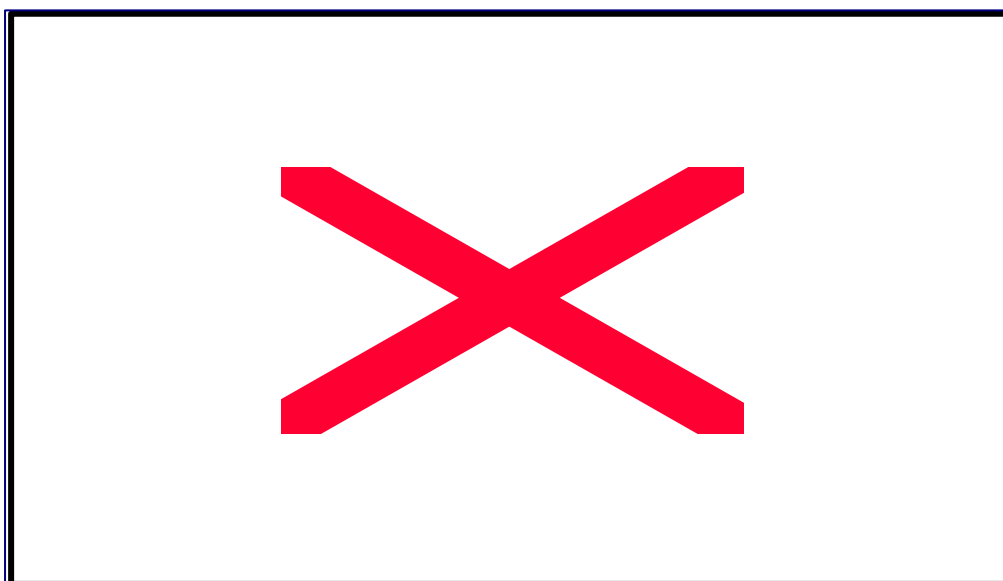
5.7 Gerar Tipo.

Esta função é composta das seguintes subfunções:

ENCAMINHA TIPO: Consiste em disponibilizar os dados da proposta para a instância orçamentária superior.

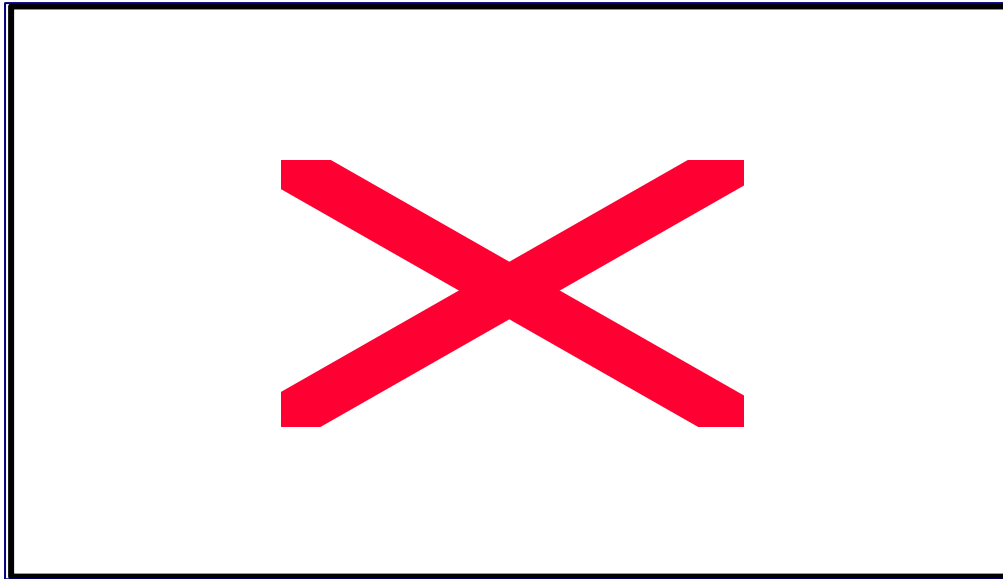
RETORNA TIPO: Consiste em disponibilizar os dados da proposta para a instância orçamentária inferior.

Para acessar os procedimentos de Gerar Tipo, escolher no Menu de Funções, a função **GT** e teclar **ENTER**.



5.7.1 Gera Tipo de Unidade Orçamentária

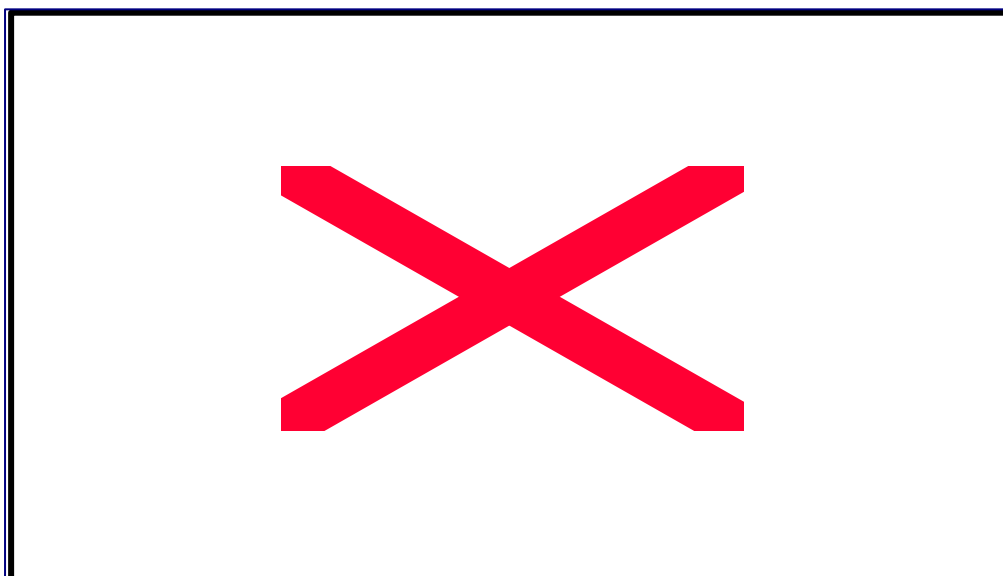
Após escolher a opção **‘GT’**, informar o código do tipo de detalhamento, de acordo com a habilitação e teclar **ENTER**.

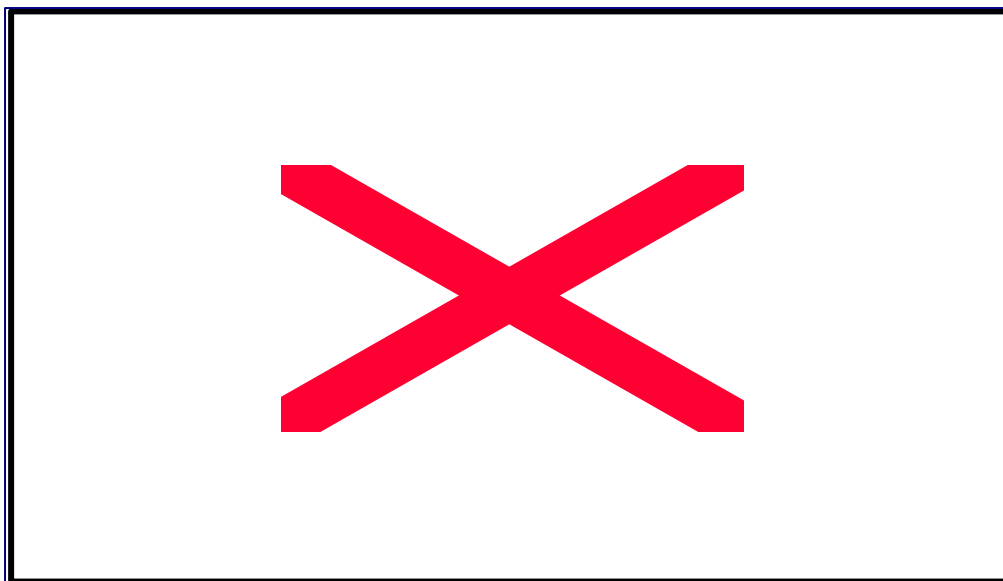


5.7.2 Gera Tipo ou Retorna Tipo de Órgão Setorial

Após escolher a opção **‘GT’**, informar o código do tipo de detalhamento, de acordo com a habilitação e teclar **ENTER**.

Escolher a opção Gera Tipo ou Retorna Tipo e marcar um **‘X’** no que for realizar e teclar **ENTER**.

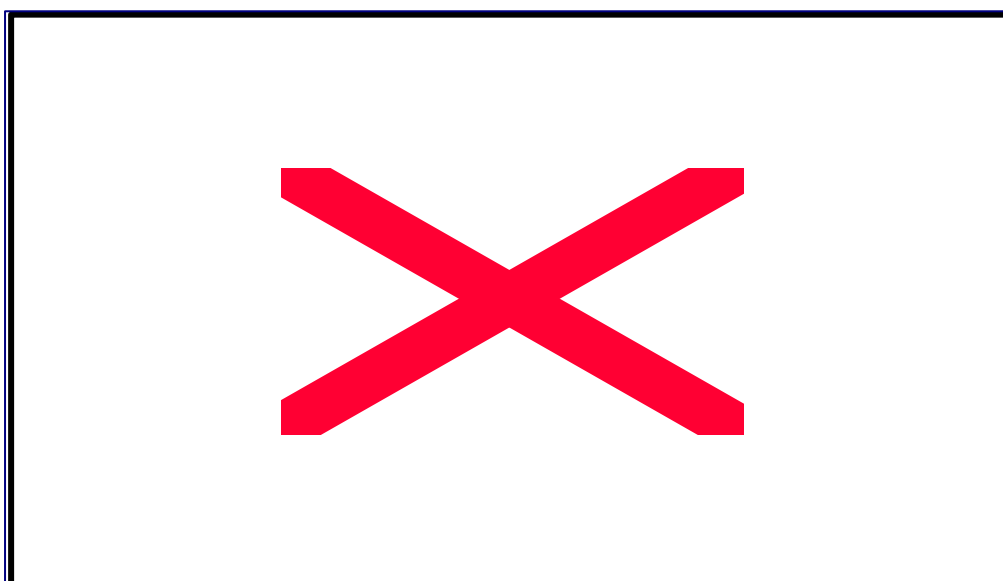




5.8 Relatórios de Trabalho.

Esta função permite visualizar e emitir os relatórios de trabalho do **SIDOR**.

O sistema disponibiliza as seguintes opções:



Qualquer solicitação de emissão, de um ou mais relatórios de trabalho, deverá ser encaminhada ao **DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO, DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL (DEGIN)**.

6 TABELAS DAS CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 Classificação Orçamentária Institucional

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01000	CÂMARA DOS DEPUTADOS
01101	Câmara dos Deputados
01901	Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados
02000	SENADO FEDERAL
02101	Senado Federal
02103	Centro de Informática e Processamento de Dados
02104	Secretaria Especial de Editoração e Publicação
02901	Fundo Especial do Senado Federal
02903	Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal
02904	Fundo da Secretaria Especial de Editoração e Publicação
03000	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
03101	Tribunal de Contas da União
10000	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
10101	Supremo Tribunal Federal
11000	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
11101	Superior Tribunal de Justiça
12000	JUSTIÇA FEDERAL
12101	Justiça Federal de Primeiro Grau
12102	Tribunal Regional Federal da 1ª Região
12103	Tribunal Regional Federal da 2ª Região
12104	Tribunal Regional Federal da 3ª Região
12105	Tribunal Regional Federal da 4ª Região
12106	Tribunal Regional Federal da 5ª Região
13000	JUSTIÇA MILITAR
13101	Justiça Militar
14000	JUSTIÇA ELEITORAL
14101	Tribunal Superior Eleitoral
14102	Tribunal Regional Eleitoral do Acre
14103	Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
14104	Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas
14105	Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
14106	Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
14107	Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal
14108	Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo
14109	Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
14110	Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
14111	Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso
14112	Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
14113	Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
14114	Tribunal Regional Eleitoral do Pará
14115	Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
14116	Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
14117	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
14118	Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
14119	Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro
14120	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
14121	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul
14122	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
14123	Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
14124	Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
14125	Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe
14126	Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins
14127	Tribunal Regional Eleitoral de Roraima
14128	Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
14901	Fundo Partidário
15000	JUSTIÇA DO TRABALHO
15101	Tribunal Superior do Trabalho
15102	Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
15103	Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
15104	Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
15105	Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
15106	Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
15107	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região
15108	Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
15109	Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
15110	Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
15111	Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região
15112	Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
15113	Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região
15114	Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
15115	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
15116	Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
15117	Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
15118	Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região
15119	Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
15120	Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
15121	Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região
15122	Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região
15123	Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região
15124	Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
15125	Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
16000	JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
16101	Tribunal de Justiça do Distrito Federal
16103	Justiça da Infância e da Juventude
20101	GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
20101	Gabinete da Presidência da República
20401	Empresa Brasileira de Comunicação S/A
20926	Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
20102 20102	GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Gabinete da Vice-Presidência da República
20114 20114	ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO Advocacia-Geral da União
20117 20117	SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano
22000 22101 22202 22211 22903 22906	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO Ministério da Agricultura e do Abastecimento Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária Companhia Nacional de Abastecimento Fundo Geral do Cacau Fundo de Defesa da Economia Cafeeira
24000 24101 24201 24203 24204 24205 24206 24207 24901	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA Ministério da Ciência e Tecnologia Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fundação Centro Tecnológico de Informática Comissão Nacional de Energia Nuclear Agência Espacial Brasileira Indústrias Nucleares do Brasil S/A Nuclebras Equipamentos Pesados S/A Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
25000 25101 25201 25203 25207 25208 25902 25903 25904 25913 25914	MINISTÉRIO DA FAZENDA Ministério da Fazenda Banco Central do Brasil Comissão de Valores Mobiliários Serviço Federal de Processamento de Dados Superintendência de Seguros Privados Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização Fundo de Compensação e Variações Salariais Fundo de Estabilidade do Seguro Rural Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento Fundo de Garantia à Exportação – FGE
26000 26101 26104 26105 26201 26202 26203 26205 26206 26207 26208 26210 26211 26212 26213	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Ministério da Educação Instituto Nacional de Educação de Surdos Instituto Benjamin Constant Colégio Pedro II Escola Técnica Federal de Alagoas Escola Técnica Federal do Amazonas Escola Técnica Federal de Campos Escola Técnica Federal do Ceará Escola Técnica Federal do Espírito Santo Escola Técnica Federal de Goiás Escola Técnica Federal de Mato Grosso Escola Técnica Federal de Ouro Preto Escola Técnica Federal do Pará Escola Técnica Federal da Paraíba

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
26214	Escola Técnica Federal de Pelotas
26215	Escola Técnica Federal de Pernambuco
26216	Escola Técnica Federal do Piauí
26217	Escola Técnica Federal de Química – RJ
26218	Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte
26219	Escola Técnica Federal de Santa Catarina
26220	Escola Técnica Federal de São Paulo
26221	Escola Técnica Federal de Sergipe
26222	Escola Técnica Federal de Roraima
26231	Universidade Federal de Alagoas
26232	Universidade Federal da Bahia
26233	Universidade Federal do Ceará
26234	Universidade Federal do Espírito Santo
26235	Universidade Federal de Goiás
26236	Universidade Federal Fluminense
26237	Universidade Federal de Juiz de Fora
26238	Universidade Federal de Minas Gerais
26239	Universidade Federal do Pará
26240	Universidade Federal da Paraíba
26241	Universidade Federal do Paraná
26242	Universidade Federal de Pernambuco
26243	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
26244	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
26245	Universidade Federal do Rio de Janeiro
26246	Universidade Federal de Santa Catarina
26247	Universidade Federal de Santa Maria
26248	Universidade Federal Rural de Pernambuco
26249	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
26250	Universidade Federal de Roraima
26253	Faculdade de Ciências Agrárias do Pará
26254	Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro
26255	Faculdade de Odontologia de Diamantina
26256	Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
26257	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
26258	Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná
26260	Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas
26261	Escola Federal de Engenharia de Itajubá
26262	Universidade Federal de São Paulo
26263	Universidade Federal de Lavras
26264	Escola Superior de Agricultura de Mossoró
26265	Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão
26268	Fundação Universidade Federal de Rondônia
26269	Fundação Universidade do Rio de Janeiro
26270	Fundação Universidade do Amazonas
26271	Fundação Universidade de Brasília
26272	Fundação Universidade do Maranhão
26273	Fundação Universidade do Rio Grande – RS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
26274	Fundação Universidade Federal de Uberlândia
26275	Fundação Universidade Federal do Acre
26276	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
26277	Fundação Universidade Federal de Ouro Preto
26278	Fundação Universidade Federal de Pelotas
26279	Fundação Universidade Federal do Piauí
26280	Fundação Universidade Federal de São Carlos
26281	Fundação Universidade Federal de Sergipe
26282	Fundação Universidade Federal de Viçosa
26283	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
26284	Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre
26285	Fundação de Ensino Superior de São João Del Rei
26286	Fundação Universidade Federal do Amapá
26290	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
26291	Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
26292	Fundação Joaquim Nabuco
26294	Hospital de Clínicas de Porto Alegre
26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
26301	Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia
26302	Escola Agrotécnica Federal de Alegre – ES
26303	Escola Agrotécnica Federal de Alegrete – RS
26304	Escola Agrotécnica Federal de Araguatins – TO
26305	Escola Agrotécnica Federal de Bambui – MG
26306	Escola Agrotécnica Federal de Barbacena – MG
26307	Escola Agrotécnica Federal de Barreiros – PE
26308	Escola Agrotécnica Federal de Belo Jardim – PE
26309	Escola Agrotécnica Federal Presidente Juscelino Kubitschek – RS
26310	Escola Agrotécnica Federal de Cáceres – MT
26311	Escola Agrotécnica Federal de Castanhal – PA
26312	Escola Agrotécnica Federal de Catu – BA
26313	Escola Agrotécnica Federal de Colatina – ES
26314	Escola Agrotécnica Federal de Concórdia – SC
26315	Escola Agrotécnica Federal de Crato – CE
26316	Escola Agrotécnica Federal de Cuiabá – MT
26317	Escola Agrotécnica Federal de Iguatu – CE
26318	Escola Agrotécnica Federal de Inconfidentes – MG
26319	Escola Agrotécnica Federal de Januária – MG
26320	Escola Agrotécnica Federal de Machado – MG
26321	Escola Agrotécnica Federal de Manaus – AM
26322	Escola Agrotécnica Federal de Muzambinho – MG
26323	Escola Agrotécnica Federal Dom Avelar Brandão Vilela – PE
26324	Escola Agrotécnica Federal de Rio Pomba – MG
26325	Escola Agrotécnica Federal de Rio Verde – GO
26326	Escola Agrotécnica Federal de Salinas – MG
26327	Escola Agrotécnica Federal de Santa Teresa- ES
26328	Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão – SE
26329	Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista – MG

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
26330	Escola Agrotécnica Federal de São Luís – MA
26331	Escola Agrotécnica Federal de São Vicente do Sul - RS
26332	Escola Agrotécnica Federal de Satuba – AL
26333	Escola Agrotécnica Federal de Sertão – RS
26334	Escola Agrotécnica Federal de Sousa – PB
26335	Escola Agrotécnica Federal de Uberaba – MG
26336	Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia – MG
26337	Escola Agrotécnica Federal de Urutaí – GO
26338	Escola Agrotécnica Federal de Vitoria de Santo Antão - PE
26339	Escola Agrotécnica Federal de São Gabriel da Cachoeira – AM
26340	Escola Agrotécnica Federal de Sombrio – SC
26341	Escola Agrotécnica Federal de Ceres – GO
26342	Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste – RO
26343	Escola Agrotécnica Federal de Codó – MA
26344	Escola Agrotécnica Federal Antônio José Teixeira – BA
26345	Escola Agrotécnica Federal do Rio do Sul – SC
26346	Escola Agrotécnica Federal de Santa Inês – BA
26347	Escola Agrotécnica Federal do Senhor do Bomfim – BA
26907	Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
28000	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
28101	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio
28202	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO
28203	Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI
28233	Superintendência da Zona Franca de Manaus SUFRAMA
28903	Fundo Nacional de Desenvolvimento
28904	Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade – FGPC
30000	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
30101	Ministério da Justiça
30102	Imprensa Nacional
30103	Arquivo Nacional
30107	Departamento de Polícia Rodoviária Federal
30108	Departamento de Polícia Federal
30202	Fundação Nacional do Índio
30211	Conselho Administrativo de Defesa Econômica
30901	Fundo de Imprensa Nacional
30907	Fundo Penitenciário Nacional
30908	Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente – FNCA
30909	Fundo para Parcelamento e Operacionalização das Atividades Fim da Polícia Federal
30910	Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito
32000	MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
32101	Ministério de Minas e Energia
32202	Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais
32263	Departamento Nacional de Produção Mineral
32265	Agência Nacional de Petróleo - ANP
32266	Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
33000	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
33101	Ministério da Previdência e Assistência Social

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
33201	Instituto Nacional do Seguro Social
33903	Fundo Nacional de Assistência Social
34000	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
34101	Ministério Público Federal
34102	Ministério Público Militar
34103	Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios
34104	Ministério Público do Trabalho
34105	Escola Superior do Ministério Público da União
35000	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
35101	Ministério das Relações Exteriores
35201	Fundação Alexandre de Gusmão
36000	MINISTÉRIO DA SAÚDE
36201	Fundação Oswaldo Cruz
36211	Fundação Nacional de Saúde
36212	Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVS
36901	Fundo Nacional de Saúde
38000	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÊGO
38101	Ministério do Trabalho e Emprego
38201	Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho
38901	Fundo de Amparo ao Trabalhador
39000	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
39101	Ministério dos Transportes
39201	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
39202	Companhia de Navegação do São Francisco
39203	Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes
39205	Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A
39207	Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A
39208	Companhia Brasileira de Trens Urbanos
39901	Fundo da Marinha Mercante
41000	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
41101	Ministério das Comunicações
41231	Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
42000	MINISTÉRIO DA CULTURA
42101	Ministério da Cultura
42201	Fundação Casa de Rui Barbosa
42202	Biblioteca Nacional
42203	Fundação Cultural Palmares
42204	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
42205	Fundação Nacional de Artes
42902	Fundo Nacional de Cultura
44000	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
44101	Ministério do Meio Ambiente
44201	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
44202	Companhia de Desenvolvimento de Barcarena
44901	Fundo Nacional de Meio Ambiente
47000	MINISTÉRIO DO ORÇAMENTO E GESTÃO
47101	Ministério do Orçamento e Gestão

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
47204	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
47205	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
47210	Fundação Escola Nacional da Administração Pública
49000	GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA
49101	Gabinete do Ministro Extraordinário de Política Fundiária
49201	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA
49901	Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra
51000	MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO
51101	Ministério do Esporte e Turismo
51201	Embratur - Instituto Brasileiro de Turismo
51202	Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto – INDESP
51901	Fundo Geral de Turismo – FUNGETUR
52000	MINISTÉRIO DA DEFESA
52101	Ministério da Defesa
52111	Comando da Aeronáutica
52121	Comando do Exército
52131	Comando da Marinha
52132	Tribunal Marítimo
52133	Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar
52211	Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica
52222	Fundação Osório
52901	Fundo do EMFA
52902	Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas
52903	Fundo do Serviço Militar
52911	Fundo Aeronáutico
52912	Fundo Aeroviário
52921	Fundo do Exército
52931	Fundo Naval
52932	Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo
53000	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
53101	Ministério da Integração Nacional
53201	Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco
53202	Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
53203	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
53204	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
53901	Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO
53902	Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO
53903	Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE
71000	ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
71101	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
73101	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
73101	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
73104	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
73104	Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia
73105	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
73105	Governo do Distrito Federal - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
73106	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
73106	Transferências Constitucionais - Recursos Sob Supervisão do Ministério da Agricultura e do Abastecimento
73107	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
73107	Recursos sob Supervisão do Ministério da Educação e do Desporto
73108	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
73108	Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
73109	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO
73109	Recursos sob Supervisão do Ministério do Esporte e Turismo
74000	OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
74101	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
75000	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL
75101	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
90000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
90000	Reserva de Contingência

6.2 Funções e Subfunções de Governo (*)

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
01 – Legislativa	031 – Ação Legislativa 032 – Controle Externo
02 – Judiciária	061 – Ação Judiciária 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03 - Essencial à Justiça	091 – Defesa da Ordem Jurídica 092 – Representação Judicial e Extrajudicial
04 – Administração	121 – Planejamento e Orçamento 122 – Administração Geral 123 – Administração Financeira 124 – Controle Interno 125 – Normalização e Fiscalização 126 – Tecnologia da Informação 127 – Ordenamento Territorial 128 – Formação de Recursos Humanos 129 – Administração de Receitas 130 – Administração de Concessões 131 – Comunicação Social
05 - Defesa Nacional	151 – Defesa Aérea 152 – Defesa Naval 153 – Defesa Terrestre
06 - Segurança Pública	181 – Policiamento 182 – Defesa Civil 183 – Informação e Inteligência

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
07 – Relações Exteriores	211 – Relações Diplomáticas 212 – Cooperação Internacional
08 – Assistência Social	241 – Assistência ao Idoso 242 – Assistência ao Portador de Deficiência 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente 244 – Assistência Comunitária
09 – Previdência Social	271 – Previdência Básica 272 – Previdência do Regime Estatutário 273 – Previdência Complementar 274 – Previdência Especial
10 – Saúde	301 – Atenção Básica 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 303 – Suporte Profilático e Terapêutico 304 – Vigilância Sanitária 305 – Vigilância Epidemiológica 306 – Alimentação e Nutrição
11 – Trabalho	331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador 332 – Relações de Trabalho 333 – Empregabilidade 334 – Fomento ao Trabalho
12 – Educação	361 – Ensino Fundamental 362 – Ensino Médio 363 – Ensino Profissional 364 – Ensino Superior 365 – Educação Infantil 366 – Educação de Jovens e Adultos 367 – Educação Especial
13 – Cultura	391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico 392 – Difusão Cultural
14 – Direitos da Cidadania	421 – Custódia e Reintegração Social 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 423 – Assistência aos Povos Indígenas
15 – Urbanismo	451 – Infra-Estrutura Urbana 452 – Serviços Urbanos 453 – Transportes Coletivos Urbanos
16 – Habitação	481 – Habitação Rural 482 – Habitação Urbana

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
17 – Saneamento	511 – Saneamento Básico Rural 512 – Saneamento Básico Urbano
18 - Gestão Ambiental	541 – Preservação e Conservação Ambiental 542 – Controle Ambiental 543 – Recuperação de Áreas Degradadas 544 – Recursos Hídricos 545 – Meteorologia
19 – Ciência e Tecnologia	571 – Desenvolvimento Científico 572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia 573 – Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
20 – Agricultura	601 – Promoção da Produção Vegetal 602 – Promoção da Produção Animal 603 – Defesa Sanitária Vegetal 604 – Defesa Sanitária Animal 605 – Abastecimento 606 – Extensão Rural 607 – Irrigação
21 – Organização Agrária	631 – Reforma Agrária 632 – Colonização
22 – Indústria	661 – Promoção Industrial 662 – Produção Industrial 663 – Mineração 664 – Propriedade Industrial 665 – Normalização e Qualidade
23 – Comércio e Serviços	691 – Promoção Comercial 692 – Comercialização 693 – Comércio Exterior 694 – Serviços Financeiros 695 – Turismo
24 – Comunicações	721 – Comunicações Postais 722 – Telecomunicações
25 – Energia	751 – Conservação de Energia 752 – Energia Elétrica 753 – Petróleo 754 – Álcool

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
26 – Transporte	781 – Transporte Aéreo 782 – Transporte Rodoviário 783 – Transporte Ferroviário 784 – Transporte Hidroviário 785 – Transportes Especiais
27 – Desporto e Lazer	811 – Desporto de Rendimento 812 – Desporto Comunitário 813 – Lazer
28 – Encargos Especiais	841 – Refinanciamento da Dívida Interna 842 – Refinanciamento da Dívida Externa 843 – Serviço da Dívida Interna 844 – Serviço da Dívida Externa 845 – Transferências 846 – Outros Encargos Especiais

(*) Anexo da Portaria/SOF n.º 42 de 14 de abril de 1999. Diário Oficial da União de 15 de abril de 1999.

6.3 Classificação Programática

Segue a tabela contendo os códigos dos Programas e suas denominações, conforme constam do PLO 2000, além de outras informações, tais como: código interno da SPI, Órgãos onde ocorrem, quais Esferas Orçamentárias, tipo de programa e se é estruturante e se contém ações não integrantes dos orçamentos.

6.3.1 Estrutura dos Programas

ÁREA							
SETOR							
CÓDIGO		PROGRAMA	ÓRGÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	TIPO	ESTRUTURANTE	AÇÕES NÃO INTEGRANTES DO ORÇAMENTO
SOF	SPI						
1 SOCIAL							
1001 SAÚDE							
1	285	SAUDE DA FAMILIA	MS	S	Finalístico	Estrutur	xxx
2	228	PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS POR VETORES	MS	S	Finalístico		
3	230	PREVENÇÃO, CONTROLE E ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS E DA AIDS	MS	S	Finalístico		
4	265	QUALIDADE E EFICIENCIA DO SUS	MS	S/I	Finalístico	Estrutur	xxx
5	21	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	MS/MDEF	S	Finalístico		
6	226	PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS IMUNOPREVENIVEIS	MS	S	Finalístico		
7	260	QUALIDADE DO SANGUE	MS	S	Finalístico	Estrutur	xxx
8	12	ALIMENTACAO SAUDAVEL	MS	S	Finalístico		xxx
9	252	PROFISSIONALIZACAO DA ENFERMAGEM	MS/M.T.E	S	Finalístico	Estrutur	xxx
10	331	VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS E SERVICOS	MS	S	Finalístico		
11	229	PREVENCAO E CONTROLE DO CANCER E ASSISTENCIA ONCOLÓGICA	MS	S	Finalístico		xxx
12	211	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SAUDE	MS/MCT	S/F	Finalístico		
13	329	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	MS/MDEF	S/F	Finalístico		
14	223	PREVENCAO E CONTROLE DA MALARIA	MS	S	Finalístico		

15	222	PREVENCAO E CONTROLE DA DENGUE	MS	S	Finalístico		
16	161	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE	MS	S	Gestão PP		xxx
17	225	PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS CRONICO-DEGENERATIVAS	MS	S	Finalístico		xxx
18	289	SAUDE MENTAL	MS	S	Finalístico		xxx
19	224	PREVENCAO E CONTROLE DA TUBERCULOSE E OUTRAS PNEUMOPATIAS	MS	S	Finalístico		
20	54	CONTROLE DA HANSENIASE E DE OUTRAS DERMATOSES	MS	S	Finalístico		
21	286	SAUDE DA MULHER	MS	S	Finalístico	Estrutur	xxx
22	288	SAUDE DO TRABALHADOR	MS	S	Finalístico		xxx
23	24	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E	MS	S	Finalístico		xxx
24	330	VIGILANCIA SANITARIA DE PORTOS, AEROPORTOS E	MS	S	Finalístico		
25	290	SAUDE SUPLEMENTAR	MS	S	Finalístico		
26	287	SAUDE DO JOVEM	MS	S	Finalístico	Estrutur	xxx
27	284	SAUDE DA CRIANCA E ALEITAMENTO MATERNO	MS	S	Finalístico	Estrutur	xxx
28	227	PREVENCAO E CONTROLE DAS INFECCOES HOSPITALARES	MS	S	Finalístico		xxx
1002 EDUCAÇÃO							
40	4	ACELERACAO DA APRENDIZAGEM	MEC	F/S	Finalístico	Estrutur	
41	99	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUACAO	MEC/MP	F	Finalístico		
42	137	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	MEC/MPAS	F/S	Finalístico	Estrutur	
43	100	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE POS-GRADUACAO	MEC/MP	F/S	Finalístico		
44	87	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL	MEC/MET/MP	F/S	Finalístico	Estrutur	xxx
45	101	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MEDIO	MEC	F	Finalístico	Estrutur	
46	169	HOSPITAIS DE ENSINO	MEC	F/S	Finalístico		
47	116	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	MEC	F	Finalístico		
48	341	ESTATISTICAS E AVALIACOES EDUCACIONAIS	MEC	F	Serv.ao Est.		
49	86	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL	MEC	F	Finalístico		
50	142	EXTENSAO UNIVERSITARIA	MEC	F	Finalístico		
51	351	GESTAO DA POLITICA DE EDUCACAO	MEC	F	Gestão PP		
52	115	EDUCACAO AMBIENTAL	MMA	F	Finalístico		xxx
53	117	EDUCACAO E PROFISSIONALIZACAO DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	MEC	F	Finalístico		
54	118	EDUCACAO E PROFISSIONALIZACAO DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA VISUAL	MEC/MinC	F	Finalístico		
55	336	ARRECADACAO DO SALARIO EDUCACAO	MEC	F	Serv.ao Est.		
1003 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
65	23	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA	MPAS/MJ/MS	S	Finalístico		xxx
66	328	VALORIZACAO E SAUDE DO IDOSO	MPAS/MS	S	Finalístico	Estrutur	
67	22	ATENCAO A CRIANCA	MULT	F/S	Finalístico		
68	136	ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	MPAS/M.T.E	F/S	Finalístico	Estrutur	
69	41	CESTA DE ALIMENTOS	MAA	S	Finalístico	Estrutur	
70	40	CENTROS DA JUVENTUDE	MPAS	S	Finalístico	Estrutur	
71	51	COMUNIDADE ATIVA	MP/PR/MIN	F	Finalístico	Estrutur	xxx
72	154	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MPAS	S	Gestão PP		
73	48	COMBATE AO ABUSO E A EXPLORACAO SEXUAL DE CRIANCAS E ADOLESCENTES	MPAS/MET/MJ	F/S	Finalístico	Estrutur	
1004 PREVIDÊNCIA SOCIAL							
83	233	PREVIDENCIA SOCIAL BASICA	MPAS	S/I	Finalístico		
84	335	ARRECADACAO DE RECEITAS PREVIDENCIARIAS	MPAS	S	Serv.ao Est.	Estrutur	
85	259	QUALIDADE DO ATENDIMENTO NA PREVIDENCIA SOCIAL	MPAS	S	Finalístico		
86	231	PREVIDENCIA COMPLEMENTAR	MPAS	S	Finalístico		
87	160	GESTAO DA POLITICA DE PREVIDENCIA SOCIAL	MPAS	S	Gestão PP		
88	170	INDENIZACOES E PENSOES ESPECIAIS DE RESPONSABILIDADE DA UNIÃO	MPAS	S	Finalístico		
89	232	PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO	MULT	S	Finalístico		
1005 TRABALHO							
99	202	NOVO EMPREGO E SEGURO-DESEMPREGO	M.T.E	S	Finalístico	Estrutur	
100	17	ASSISTENCIA AO TRABALHADOR	MULT	F/S	Finalístico		xxx
101	267	QUALIFICACAO PROFISSIONAL DO TRABALHADOR	M.T.E	S	Finalístico	Estrutur	
102	313	TRABALHO LEGAL	M.T.E	F/S	Finalístico		xxx
103	150	GERACAO DE EMPREGO E RENDA	M.T.E	S	Finalístico	Estrutur	xxx
104	275	RECURSOS PESQUEIROS SUSTENTAVEIS	M.T.E/MDEF/MMA	F/S	Finalístico		
105	314	TRABALHO SEGURO E SAUDAVEL	M.T.E	F/S	Finalístico	Estrutur	xxx
106	162	GESTAO DA POLITICA DE TRABALHO E EMPREGO	M.T.E	F/S	Gestão PP		xxx
107	135	ERRADICACAO DO TRABALHO ESCRAVIZADOR E	M.T.E	F/S	Finalístico		xxx
1006 SANEAMENTO							
119	282	SANEAMENTO BASICO	MS	S	Finalístico		
120	108	DESENVOLVIMENTO SOCIAL NA FAIXA DE FRONTEIRA	MDEF	F	Finalístico		
121	198	NOSSO BAIRRO	PR	F/S	Finalístico	Estrutur	xxx
122	283	SANEAMENTO E VIDA	PR	S	Finalístico	Estrutur	xxx
1007 HABITAÇÃO							

128	188	MORAR MELHOR	PR	F/S	Finalístico	Estrutur	
1008 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA							
135	203	NOVO MUNDO RURAL - ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS	MEPF	F	Finalístico	Estrutur	
136	204	NOVO MUNDO RURAL - CONSOLIDACAO DE ASSENTAMENTOS	MEPF	F	Finalístico	Estrutur	
137	120	EMANCIPACAO DE ASSENTAMENTOS RURAIS	MEPF	F	Finalístico		
138	151	GERENCIAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIARIA	MEPF	F	Finalístico		
139	355	GESTAO DA POLITICA FUNDIARIA	MEPF	F	Gestão PP		
140	272	REASSENTAMENTO DE ITAPARICA	MME	I	Finalístico		
1009 DIREITOS SOCIAIS DA CIDADANIA							
150	140	ETNODESENVOLVIMENTO DAS SOCIEDADES INDIGENAS	MS/MJ/MEC/MAA	F/S	Finalístico		xxx
151	312	TERRITORIO E CULTURA INDIGENAS	MJ	F	Finalístico		xxx
152	279	REINsercao SOCIAL DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	MJ	S	Finalístico	Estrutur	xxx
153	75	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	MJ	F/S	Finalístico		xxx
154	111	DIREITOS HUMANOS. DIREITOS DE TODOS	MJ	F	Finalístico		
155	350	GESTAO DA POLITICA DE DIREITOS HUMANOS	MJ	F	Gestão PP		xxx
156	47	COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER	MJ	F	Finalístico	Estrutur	xxx
1010 CULTURA							
165	320	TURISMO CULTURAL	MinC/MET	F	Finalístico	Estrutur	xxx
166	192	MUSICA E ARTES CENICAS	MinC	F	Finalístico		xxx
167	33	BRASIL PATRIMONIO CULTURAL	MinC/MJ/MDEF/MEC/MME	F	Finalístico		xxx
168	178	LIVRO ABERTO	MinC	F	Finalístico	Estrutur	xxx
169	45	CINEMA, SOME E VIDEO	MinC	F	Finalístico	Estrutur	xxx
170	242	PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL	MinC/MEC	F	Finalístico		xxx
171	191	MUSEU MEMORIA E FUTURO	MinC	F	Finalístico		
172	70	CULTURA AFRO-BRASILEIRA	MinC/MEC	F	Finalístico		
173	349	GESTAO DA POLITICA DE CULTURA	MinC	F	Gestão PP		
1011 DESPORTO E LAZER							
180	139	ESPORTE SOLIDARIO	MET	F	Finalístico	Estrutur	xxx
181	34	BRASIL POTENCIA ESPORTIVA	MET	F	Finalístico		
182	138	ESPORTE DIREITO DE TODOS	MET/Tranf	F	Finalístico	Estrutur	
2 INFRA ESTRUTURA							
2012 TRANSPORTE							
220	179	MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL	MT	F	Finalístico	Estrutur	
221	266	QUALIDADE E FOMENTO AO TRANSPORTE AQUAVIARIO	MT/M.T.E.	F	Finalístico		xxx
222	316	TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS	MT	F	Finalístico		xxx
223	181	MANUTENCAO DE HIDROVIAS	MT	F	Finalístico		
224	79	DESCENTRALIZACAO DE RODOVIAS FEDERAIS	MT	F	Finalístico	Estrutur	xxx
225	163	GESTAO DA POLITICA DE TRANSPORTES	MT	F	Gestão PP		
226	302	SERVICOS DE TRANSPORTE FERROVIARIO DE CARGA	MT	F/I	Finalístico		xxx
227	303	SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO	MT	F	Finalístico		xxx
228	197	NAVEGACAO INTERIOR	MT/MIN	F	Finalístico		
229	65	CORREDOR SAO FRANCISCO	MT	F/I	Finalístico	Estrutur	xxx
230	59	CORREDOR LESTE	MT	F/I	Finalístico	Estrutur	xxx
231	67	CORREDOR TRANSMETROPOLITANO	MT	F/I	Finalístico	Estrutur	xxx
232	66	CORREDOR SUDOESTE	MT	F	Finalístico	Estrutur	xxx
233	62	CORREDOR MERCOSUL	MT	F	Finalístico	Estrutur	xxx
234	182	MANUTENCAO DE RODOVIAS EM REGIME DE GESTAO TERCEIRIZADA	MT	F	Finalístico	Estrutur	
235	63	CORREDOR NORDESTE	MT	F/I	Finalístico	Estrutur	
236	64	CORREDOR OESTE - NORTE	MT	F/I	Finalístico	Estrutur	xxx
237	60	CORREDOR ARAGUAIA - TOCANTINS	MT	F/I	Finalístico	Estrutur	xxx
238	61	CORREDOR FRONTEIRA NORTE	MT	F/I	Finalístico	Estrutur	
2013 COMUNICAÇÕES							
250	264	QUALIDADE DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	MC	F	Finalístico	Estrutur	
251	305	SERVICOS PRIVADOS DE TELECOMUNICACOES	MC	F	Finalístico		xxx
252	36	CAPTACAO E DIFUSAO DE NOTICIAS	PR	F	Finalístico		
253	300	SERVICOS DE COMUNICACAO DE MASSA	MC	F	Finalístico		xxx
254	311	TELEFONIA FIXA	MC	F	Finalístico		xxx
256	304	SERVICOS POSTAIS	MC	I	Finalístico		xxx
2014 ENERGIA							
270	239	PRODUCAO DE COMPONENTES E INSUMOS PARA A INDÚSTRIA NUCLEAR E DE ALTA TECNOLOGIA	MCT	F	Finalístico		
271	3	ABASTECIMENTO DE PETROLEO E DERIVADOS	MME	F	Finalístico		xxx
272	261	QUALIDADE DO SERVICO DE ENERGIA ELETRICA	MME	F	Finalístico		
273	121	ENERGIA DAS PEQUENAS COMUNIDADES	MME	F	Finalístico		xxx
274	2	ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	MME	F	Finalístico		
275	257	PROTECAO DOS INTERESSES DOS CONSUMIDORES DE	MME	F	Finalístico		

		DERIVADOS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E ALCOOL COMBUSTÍVEL					
276	158	GESTÃO DA POLÍTICA DE ENERGIA E MINERAÇÃO	MME	F	Gestão PP		
282	26	ATUAÇÃO INTERNACIONAL NA ÁREA DE PETRÓLEO	MME	I	Finalístico		xxx
283	112	DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS, GÁS NATURAL E ALCOOL	MME	I	Finalístico		
285	183	MATERIAS-PRIMAS E PRODUTOS BÁSICOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA	MME	I	Finalístico		xxx
286	205	OFERTA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	MME	I	Finalístico		xxx
287	268	RACIONALIZAÇÃO DO USO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E DO GÁS NATURAL-CONPET	MME	I	Finalístico		xxx
288	278	REFINO DE PETRÓLEO	MME	I	Finalístico		xxx
289	315	TRANSPORTE DUTOVIAIRO DE PETRÓLEO, DERIVADOS E GÁS NATURAL	MME	I	Finalístico		xxx
290	317	TRANSPORTE MARÍTIMO DE PETRÓLEO E DERIVADOS	MME	I	Finalístico		xxx
291	123	ENERGIA NO EIXO ARCO NORTE	MME	I	Finalístico		xxx
292	125	ENERGIA NOS EIXOS DO CENTRO-OESTE	MME	I	Finalístico		xxx
294	129	ENERGIA NOS EIXOS DO NORDESTE	MME	I	Finalístico		xxx
295	128	ENERGIA NO EIXO SUL	MME	I	Finalístico		xxx
296	122	ENERGIA NA REDE SUDESTE	MME	I	Finalístico		xxx
297	124	ENERGIA NO EIXO MADEIRA- AMAZONAS	MME	I	Finalístico		xxx
298	174	INTEGRAÇÃO ELÉTRICA NORTE- SUL	MME	I	Finalístico		xxx
301	50	COMBATE AO DESPERDÍCIO DE ENERGIA ELÉTRICA- PROCEL	MME	I	Finalístico		xxx
2015 URBANISMO							
310	157	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	MME/PR	F/S	Gestão PP		xxx
311	168	GESTÃO URBANA	PR	F/S	Finalístico	Estrutur	xxx
312	276	REESTRUTURAÇÃO DE REGIÕES METROPOLITANAS	PR	F	Finalístico	Estrutur	xxx
3 ORDEM ECONÔMICA							
3016 AGRICULTURA							
350	85	DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA CAFEIEIRA	MAA	F	Finalístico		
351	10	AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF	MAA/MEP/O2C	F	Finalístico	Estrutur	xxx
352	149	PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO ALIMENTAR	MAA/O2C	F/I	Finalístico		xxx
353	238	PRODUÇÃO DE BORRACHA NATURAL	MAA	F	Finalístico		
354	88	DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA	MAA	F	Finalístico	Estrutur	xxx
355	253	PROMOÇÃO DAS EXPORTAÇÕES E ACESSO A MERCADOS	MAA/MRE	F	Finalístico	Estrutur	xxx
356	293	SEGURANÇA E QUALIDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS	MAA	F	Finalístico		xxx
357	56	CONTROLE DE FRONTEIRAS PARA PROTEÇÃO DA AGROPECUÁRIA	MAA	F	Finalístico		xxx
358	134	ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA	MAA	F	Finalístico	Estrutur	xxx
359	244	PRODUTIVIDADE DA BOVINOCULTURA	MAA/MIN	F	Finalístico		xxx
360	152	GESTÃO DA POLÍTICA AGROPECUÁRIA	MAA	F	Gestão PP		xxx
361	247	PRODUTIVIDADE DE CEREJAS	MAA	F	Finalístico		
362	95	DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES PRODUTORAS DE CACAU	MAA/O2C	F	Finalístico		xxx
363	249	PRODUTIVIDADE DE OLEAGINOSAS	MAA	F	Finalístico		
364	9	AGRICULTURA DE PRECISÃO	MAA	F	Finalístico		
365	296	SEGURO RURAL	MAA/MF	F	Finalístico		
366	106	DESENVOLVIMENTO DOS CERRADOS - PRODECER	MAA/O2C	F	Finalístico		
367	246	PRODUTIVIDADE DA SUINOCULTURA	MAA	F	Finalístico		
368	53	CONSERVAÇÃO DE SOLOS NA AGRICULTURA	MAA	F	Finalístico		xxx
369	250	PRODUTIVIDADE DE OLERÍCOLAS	MAA	F	Finalístico		
370	91	DESENVOLVIMENTO DA PESCA	MAA	F	Finalístico		
371	243	PRODUTIVIDADE DA AVICULTURA	MAA	F	Finalístico		
372	83	DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA	MIN/MAA	F	Finalístico		
373	248	PRODUTIVIDADE DE CÍTRICOS	MAA	F	Finalístico		
374	251	PRODUTIVIDADE DO ALGODÃO E DE OUTRAS FIBRAS	MAA	F	Finalístico		
375	262	QUALIDADE DOS INSUMOS AGRÍCOLAS	MAA	F	Finalístico		
376	263	QUALIDADE DOS INSUMOS PECUÁRIOS	MAA	F	Finalístico		
377	245	PRODUTIVIDADE DA CAPRINOCULTURA E DA OVINOCULTURA	MAA	F	Finalístico		
378	146	FOMENTO À EQUÍDEOCULTURA	MAA	F	Finalístico		
379	176	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM	MIN	F	Finalístico	Estrutur	xxx
3017 INDÚSTRIA							
390	185	METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL	MDIC	F	Finalístico		
391	92	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO MINERAL	MME	F	Finalístico		
392	214	POLO INDUSTRIAL DE MANAUS	MDIC	F	Finalístico		xxx
393	254	PROPRIEDADE INTELECTUAL	MDIC	F	Finalístico		
394	209	PBQP - PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE	MDIC/MAA	F	Finalístico	Estrutur	xxx
395	240	PRODUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA PESADA	MCT	F	Finalístico		
396	110	DESIGN BRASIL	MDIC/MCT	F	Finalístico	Estrutur	xxx
3018 COMÉRCIO E SERVIÇO							
410	326	TURISMO: A INDÚSTRIA DO NOVO MILENIO	MET	F	Finalístico		

411	165	GESTAO DAS POLITICAS INDUSTRIAL, DE COMERCIO E DE SERVIÇOS	MDIC/MAA	F	Gestão PP		
412	103	DESENVOLVIMENTO DO SETOR EXPORTADOR	MDIC	F	Finalístico	Estrutur	
413	357	GESTAO DAS POLITICAS DE ESPORTE E TURISMO	MET	F	Gestão PP		
414	190	MUNICIPALIZACAO DO TURISMO	MET/PR	F/S	Finalístico	Estrutur	
415	177	JOVEM EMPREENDEDOR	M.T.E.	S	Finalístico	Estrutur	xxx
416	71	CULTURA EXPORTADORA	MDIC/MAA	F	Finalístico	Estrutur	xxx
417	31	BRASIL 500 ANOS	MET/MinC	F	Finalístico	Estrutur	
418	73	DEFESA COMERCIAL	MDIC	F	Finalístico		xxx
419	96	DESENVOLVIMENTO DE MICRO, PEQUENAS E MEDIAS	MDIC	F	Finalístico		xxx
420	105	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO NORDESTE – PRODETUR	MET	F	Finalístico	Estrutur	xxx
421	143	FINANCIAMENTO AS EXPORTACOES	MF-O2C	F	Finalístico	Estrutur	xxx
422	321	TURISMO NO CORACAO DO BRASIL	MET	F	Finalístico		
423	322	TURISMO NO NORDESTE	MET	F	Finalístico		xxx
4 CIÊNCIA E TECNOLOGIA & GESTÃO AMBIENTAL							
4019 CIÊNCIA E TECNOLOGIA							
460	35	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS PARA A PESQUISA	MCT	F	Finalístico		
461	141	EXPANSAO E CONSOLIDACAO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	MCT/MEC	F	Finalístico		
462	46	CLIMATOLOGIA, METEOROLOGIA E HIDROLOGIA	MCT/MAA/MDEF/MEM	F	Finalístico	Estrutur	xxx
463	172	INOVACAO PARA COMPETITIVIDADE	MDIC/MCT	F	Finalístico	Estrutur	xxx
464	194	NACIONAL DE ATIVIDADES ESPACIAIS– PNAE	MCT/MDEF	F/I	Finalístico		xxx
465	307	SOCIEDADE DA INFORMACAO- INTERNET II	MCT	F	Finalístico	Estrutur	xxx
466	30	BIOTECNOLOGIA E RECURSOS GENETICOS-GENOMA	MCT/MAA/MIN/MS	F/S	Finalístico		xxx
467	109	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NA AREA NUCLEAR	MCT	F	Finalístico		
468	42	CIENCIA E TECNOLOGIA PARA A GESTAO DE ECOSISTEMAS	MCT/MIN	F	Finalístico		
469	14	APLICACOES NUCLEARES NA AREA MEDICA	MCT	F	Finalístico		
470	43	CIENCIA E TECNOLOGIA PARA O AGRONEGOCIO	MCT	F	Finalístico		xxx
471	306	SISTEMAS LOCAIS DE INOVACAO	MCT	F	Finalístico		xxx
472	236	PROANTAR	MDEF/MCT	F	Finalístico		
473	155	GESTAO DA POLITICA DE CIENCIA E TECNOLOGIA	MCT	F	Gestão PP		
474	274	RECURSOS DO MAR	MCT/MDEF	F	Finalístico		
475	189	MUDANCAS CLIMATICAS	MCT	F	Finalístico		
476	210	PESQUISA APLICADA NA AREA ENERGETICA	MME/MCT	F/I	Finalístico		
477	98	DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS TECNOLÓGICOS	MCT	F	Finalístico		
478	44	CIENCIA E TECNOLOGIA PARA O SETOR AERONAUTICO	MCT	F	Finalístico		xxx
479	148	PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO SETOR PETROLÍFERO	MCT	F	Finalístico		
480	212	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NA AREA DO PETRÓLEO	MME	I	Finalístico		
4020 GESTÃO AMBIENTAL							
495	234	PROAGUA – GESTAO	MMA	F	Finalístico	Estrutur	
496	256	PROTECAO DA AMAZONIA	MDEF	F	Finalístico	Estrutur	
497	11	AGUAS DO BRASIL	MMA/MME/MCT/MAA	F	Finalístico		xxx
498	206	PANTANAL	MMA/MET	F	Finalístico	Estrutur	
499	207	PARQUES DO BRASIL	MMA/MAA	F	Finalístico		
500	325	TURISMO VERDE	MMA/MCT/MET	F	Finalístico	Estrutur	xxx
501	258	QUALIDADE AMBIENTAL	MMA/MCT/MME	F/I	Finalístico		xxx
502	13	AMAZONIA SUSTENTAVEL	MMA	F	Finalístico		
503	221	PREVENCAO E COMBATE A DESMATAMENTOS, QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS	MMA/MCT	F	Finalístico	Estrutur	
504	295	SEGURANCA NUCLEAR	MCT	F	Finalístico		
505	144	FLORESTAR	MMA/MAA	F	Finalístico	Estrutur	
506	145	FLORESTAS SUSTENTAVEIS	MMA	F	Finalístico		xxx
507	201	NOSSOS RIOS - SAO FRANCISCO	MMA	F	Finalístico	Estrutur	
508	29	BIODIVERSIDADE E RECURSOS GENETICOS-BIOVIDA	MMA	F	Finalístico		
509	237	PROBEM DA AMAZONIA	MMA/MDIC/MCT	F	Finalístico	Estrutur	
510	52	CONSERVACAO AMBIENTAL DE REGIOES MINERADAS	MME	F	Finalístico		
511	353	GESTAO DA POLITICA DE MEIO AMBIENTE	MMA	F	Gestão PP		xxx
512	332	ZONEAMENTO ECOLOGICO-ECONOMICO	MMAMIN	F	Finalístico	Estrutur	
513	200	NOSSOS RIOS - PARAIBA DO SUL	MMA	F	Finalístico	Estrutur	
514	199	NOSSOS RIOS - ARAGUAIA/TOCANTINS	MMA	F	Finalístico	Estrutur	
515	235	PROAGUA - INFRA-ESTRUTURA	MIN	F	Finalístico	Estrutur	
516	32	BRASIL JOGA LIMPO	MMA	F	Finalístico		xxx
517	213	PLANO AGROPECUARIO E FLORESTAL DE RONDONIA– PLANAFLORO	MIN	F	Finalístico		
518	80	DESENVOLVIMENTO AGROAMBIENTAL DO ESTADO DE MATO-GROSSO – PRODEAGRO	MIN	F	Finalístico		
519	82	DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA LEGAL	MDIC/MIN	F	Finalístico		xxx
520	319	TRANSPOSICAO DE AGUAS DO RIO SAO FRANCISCO	MIN	F	Finalístico	Estrutur	xxx
5 ESSENCIAL À JUSTIÇA							
5021 LEGISLATIVA							

550	338	CONTROLE EXTERNO	TCU	F/S	Serv.ao Est.		xxx
551	28	ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL	SF	F/S	Finalístico		
553	27	ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA DOS DEPUTADOS	CD	F/S	Finalístico		xxx
5022 JUDICIÁRIA							
565	218	PRESTACAO JURISDICCIONAL NO SUPREMO TRIBUNAL	STF	F/S	Finalístico		
566	215	PRESTACAO JURISDICCIONAL MILITAR	JM	F/S	Finalístico		
567	217	PRESTACAO JURISDICCIONAL NO DISTRITO FEDERAL	JDFT	F/S	Finalístico		
568	219	PRESTACAO JURISDICCIONAL NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA	STJ	F/S	Finalístico		
569	216	PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL	JF	F/S	Finalístico		
570	166	GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL	JE	F/S	Finalístico		xxx
571	220	PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA	JT	F/S	Finalístico		
5023 ESSENCIAL À JUSTIÇA							
580	339	DEFESA JURIDICA DA UNIAO	PR/AGU	F	Finalístico		
581	74	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	MPU	F/S	Finalístico		
6 DEFESA E INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS							
6024 DEFESA NACIONAL							
620	7	ADESTRAMENTO E OPERACOES MILITARES DO EXERCITO	MDEF	F	Finalístico		
621	5	ADESTRAMENTO E OPERACOES MILITARES DA AERONAUTICA	MDEF	F	Finalístico		
622	6	ADESTRAMENTO E OPERACOES MILITARES DA MARINHA	MDEF	F	Finalístico		
623	255	PROTECAO AO VOO E SEGURANCA DO TRAFEGO AEREO	MDEF	F	Finalístico		
624	299	SERVICO DE SAUDE DO EXERCITO	MDEF	S	Finalístico		
625	153	GESTAO DA POLITICA DAS FORCAS ARMADAS	MDEF	F	Gestão PP		
626	270	REAPARELHAMENTO E ADEQUACAO DA MARINHA DO BRASIL	MDEF	F	Finalístico		
627	308	TECNOLOGIA DE USO AEROESPACIAL	MDEF	F	Finalístico		
628	271	REAPARELHAMENTO E ADEQUACAO DO EXERCITO	MDEF	F	Finalístico		
629	309	TECNOLOGIA DE USO NAVAL	MDEF	F	Finalístico		
630	84	DESENVOLVIMENTO DA AVIACAO CIVIL	MDEF	F	Finalístico		
631	89	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA	MDEF/MET	F/I	Finalístico	Estrutur	xxx
632	269	REAPARELHAMENTO E ADEQUACAO DA FORCA AEREA BRASILEIRA	MDEF	F	Finalístico		
633	131	ENSINO PROFISSIONAL DA MARINHA	MDEF	F	Finalístico		
634	297	SERVICO DE SAUDE DA AERONAUTICA	MDEF	F/S	Finalístico		
635	298	SERVICO DE SAUDE DA MARINHA	MDEF	F/S	Finalístico		
636	20	ASSISTENCIA E COOPERACAO DO EXERCITO A SOCIEDADE	MDEF	F	Finalístico		
637	180	MANUTENCAO DA REDE HOSPITALAR DAS FORCAS ARMADAS	MDEF	F	Finalístico		
638	133	ENSINO PROFISSIONAL DO EXERCITO	MDEF	F	Finalístico		
639	292	SEGURANCA E PROTECAO AO TRAFEGO AQUAVIARIO	MDEF	F	Finalístico		
640	130	ENSINO PROFISSIONAL DA AERONAUTICA	MDEF	F	Finalístico		
641	344	INTELIGENCIA NACIONAL	PR	F	Serv.ao Est.		
642	310	TECNOLOGIA DE USO TERRESTRE	MDEF	F	Finalístico		
643	366	CALHA NORTE	MEPE	F	Finalístico		
644	55	CONTROLE DE ARMAMENTOS, MUNICOES E EXPLOSIVOS	MDEF	F	Finalístico		
645	19	ASSISTENCIA E COOPERACAO DA MARINHA A SOCIEDADE	MDEF	F	Finalístico		
646	18	ASSISTENCIA E COOPERACAO DA AERONAUTICA A SOCIEDADE CIVIL	MDEF	F	Finalístico		
647	196	NACIONALIZACAO DO MATERIAL BELICO	MDEF	I	Finalístico		xxx
6025 SEGURANÇA PÚBLICA							
660	119	EDUCACAO E SEGURANCA NO TRANSITO	MJ	F	Finalístico		xxx
661	277	REESTRUTURACAO DO SISTEMA PENITENCIARIO	MJ/MET	F	Finalístico	Estrutur	
662	49	COMBATE AO CRIME ORGANIZADO	MJ/PR	F	Finalístico		xxx
663	294	SEGURANCA NAS RODOVIAS FEDERAIS	MT/MJ	F	Finalístico		
664	187	MODERNIZACAO DA POLICIA FEDERAL	MJ	F	Finalístico	Estrutur	xxx
665	193	NACIONAL ANTIDROGAS	MJ/PR	F	Finalístico		
666	291	SEGURANCA DO CIDADAO	MJ	F	Finalístico		xxx
667	72	DEFESA CIVIL	MIN	S	Finalístico		
668	208	PAZ NAS ESCOLAS	MJ/MEC	F	Finalístico	Estrutur	
669	57	CONTROLE DO TRAFEGO INTERNACIONAL EMPORTOS, AEROPORTOS E FRONTEIRAS	MJ	F	Finalístico		
670	16	ASSISTENCIA A VITIMAS E A TESTEMUNHAS AMEACADAS	MJ	F	Finalístico		
671	273	RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PUBLICA	MJ	F	Finalístico		xxx
6026 RELACÕES EXTERIORES							
680	280	RELACOES DO BRASIL COM ESTADOS ESTRANGEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS	MRE	F	Serv.ao Est.		
681	348	GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS	MULT	F/S	Gestão PP		

682	113	DIVULGACAO DO BRASIL NO EXTERIOR	MRE	F	Finalístico		
683	164	GESTAO DA POLITICA EXTERNA	MRE	F	Gestão PP		
684	58	COOPERACAO CIENTIFICA E TECNOLÓGICA INTERNACIONAL	MRE	F	Finalístico		
685	132	ENSINO PROFISSIONAL DIPLOMATICO	MRE	F	Finalístico		
686	15	ASSISTENCIA A CIDADAO BRASILEIROS NO EXTERIOR	MRE	F	Finalístico		
6027 DIREITOS DA CIDADANIA							
695	77	DEFESA ECONOMICA E DA CONCORRENCIA	MF/MJ	F	Finalístico		xxx
696	25	ATENDIMENTO E LEGALIZACAO DE ESTRANGEIROS NO PAIS	M.T.E/MJ	F/S	Finalístico		xxx
697	76	DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	MJ	F	Finalístico		
698	356	GESTAO DA POLITICA NA AREA DA JUSTICA	MJ	F	Gestão PP		
699	78	DEFESA JURIDICA GRATUITA	MJ	F	Finalístico		xxx
7 ADMINISTRAÇÃO							
7028 ADMINISTRAÇÃO							
750	1	APOIO ADMINISTRATIVO	MULT	F/S	Apoio		
751	345	SERVICOS DE INFORMATICA PARA O SETOR PUBLICO	MF	F	Serv.ao Est.		
752	156	GESTAO DA POLITICA DE COMUNICACAO DE GOVERNO	MULT	F/S	Gestão PP		
753	114	DIVULGACAO DOS ATOS OFICIAIS	MJ	F	Finalístico		
754	342	GERENCIAS REGIONAIS DE SERVICOS	MP	F	Serv.ao Est.	Estrutur	
755	97	DESENVOLVIMENTO DE REGIMES DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS	MF/MPAS	F/S	Finalístico	Estrutur	xxx
756	301	SERVICOS DE INFORMATICA EM PARCERIA COM A INICIATIVA PRIVADA	MF	F	Finalístico		
757	159	GESTAO DA POLITICA DE INTEGRACAO NACIONAL	MIN	F	Gestão PP		xxx
758	241	PRODUCAO DE MOEDA E DOCUMENTOS DE SEGURANCA	MF	I	Finalístico		xxx
759	195	NACIONAL DE DESBUROCRATIZACAO	MP	F	Finalístico		xxx
7029 ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA							
770	333	ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	MF	F	Serv.ao Est.	Estrutur	xxx
771	354	GESTAO DA POLITICA ECONOMICA	MF	F	Gestão PP		
772	8	ADMINISTRACAO ADUANEIRA	MF	F	Finalístico		
773	358	GESTAO DAS POLITICAS DE EXECUCAO FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE CONTROLE INTERNO	MF	F	Gestão PP		
774	81	DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRACAO FISCAL DE ESTADOS E MUNICÍPIOS	MF	F	Finalístico	Estrutur	
775	334	ARRECADACAO DA DIVIDA ATIVA DA UNIAO	MF	F	Serv.ao Est.		
776	104	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	MF	F	Gestão PP		xxx
777	337	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS	MF/MP	F	Serv.ao Est.		
778	102	DESENVOLVIMENTO DO MERCADO DE VALORES MOBILIARIOS	MF	F	Finalístico		
779	107	DESENVOLVIMENTO DOS MERCADOS DE SEGUROS PRIVADOS, CAPITALIZAÇÃO, PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E PLANOS DE SAÚDE	MF	F	Finalístico		
780	352	GESTAO DA POLITICA DE REGULACAO DE MERCADOS	MF	F	Gestão PP		xxx
781		INVESTIMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL	MF	I	Apoio		
7030 PLANEJAMENTO E GESTÃO							
790	39	CENSO 2000	MP	F	Finalístico	Estrutur	
791	364	VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO	MULT	F/S	Gestão PP		xxx
792	167	GESTAO PUBLICA EMPREENDEDORA	MP/MF	F	Finalístico	Estrutur	xxx
793	184	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS PRESTADOS AO CIDADÃO	MP/M.T.E	F	Finalístico		xxx
794	359	GESTAO DO PATRIMONIO PUBLICO	MP/MF	F	Gestão PP		xxx
795	360	INTEGRACAO ENTRE PLANO E ORCAMENTO	MP	F	Gestão PP	Estrutur	xxx
796	171	INFORMACOES ESTATISTICAS E GEOGRAFICAS	MP	F	Finalístico		xxx
797	343	INFORMACAO E CONHECIMENTO EM POLITICAS PUBLICAS	MF/MP	F	Serv.ao Est.		
798	362	REDUCAO DE CUSTOS NA AQUISICAO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS	MP	F	Gestão PP		xxx
799	38	CARTOGRAFIA NACIONAL	MP	F	Finalístico	Estrutur	
800	94	DESENVOLVIMENTO DA REGIAO NORDESTE	MIN	F	Finalístico		xxx
801	340	DESENVOLVIMENTO DE GERENTES E SERVIDORES	MP	F	Serv.ao Est.		xxx
802	346	ALOCACAO ESTRATEGICA DE RECURSOS	MP	F	Gestão PP		xxx
803	361	RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO	MP	F	Gestão PP	Estrutur	xxx
804	347	BRASIL EM AÇÃO	MP	F	Gestão PP	Estrutur	xxx
807		INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	MMA/MCT/MF/MDIC/MME/MPAS/MS/MT/MC/MDEF	I	Apoio		
808	93	DESENVOLVIMENTO DA REGIAO CENTRO-OESTE	MIN	F	Finalístico		xxx
9 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
9901 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							
901		OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE		F/S			

		SENTENÇAS JUDICIAIS					
	9902	FINANCIAMENTO COM RETORNO					
902		OPERACOES ESPECIAIS: FINANCIAMENTOS COM RETORNO		F/S			
	9903	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA					
903		OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		F/S			
	9904	OUTRAS TRANFERÊNCIAS					
904		OPERACOES ESPECIAIS: OUTRAS TRANSFERENCIAS		F/S			
	9905	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÕES)					
905		OPERACOES ESPECIAIS: SERVICO DA DIVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÕES)		F/S			
	9906	SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÕES)					
906		OPERACOES ESPECIAIS: SERVICO DA DIVIDA EXTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÕES)		F/S			
	9907	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA					
907		OPERACOES ESPECIAIS: REFINANCIAMENTO DA DIVIDA		F			
	9908	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA					
908		OPERACOES ESPECIAIS: REFINANCIAMENTO DA DIVIDA		F			
	9909	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
909		OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		F			
	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
999		RESERVA DE CONTINGENCIA		F/S			
	10	SOMENTE CONSTAM DO PPA					
9981	173	INTEGRAÇÃO DA CADEIA DO AGRONEGÓCIO			Finalístico		So Outras
9982	68	CREDIAMIGO			Finalístico		So Outras
9983	281	RESSEGURO			Finalístico		So Outras
9984	365	BRASIL CLASSE MUNDIAL			Finalístico		So Outras
9985	363	RESPONSABILIDADE FISCAL PARA A ESTABILIDADE			Gestão PP		So Outras
9986	175	INVESTIMENTOS EM PETRÓLEO E GÁS			Finalístico		So Outras
9987	147	FOMENTO À PESQUISA EM SAÚDE		Aç.Orç.só no PPA	Finalístico		
9988	186	MINHA CASA			Finalístico		So Outras
9989	318	TRANSPORTE RODOVIÁRIO URBANO			Finalístico		So Outras
9990	148	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NO SETOR PETROLÍFERO		Aç.Orç.só no PPA	Finalístico		xxx
9991	37	CARTA DE CRÉDITO			Finalístico		So Outras
9992	90	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO NORDESTE			Finalístico		So Outras
	2013	COMUNICAÇÕES					
255	327	UNIVERSALIZACAO DOS SERVICOS DE RADIODIFUSAO	MC	Aç.Orç.só no PPA	Finalístico		
	3018	COMÉRCIO E SERVIÇO					
424	324	TURISMO NO SUL	MET	Aç.Orç.só no PPA	Finalístico		
425	323	TURISMO NO SUDESTE	MET	Aç.Orç.só no PPA	Finalístico		
	11	NÃO CONSTAM DO PPA					
	1005	TRABALHO					
108		MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO TRABALHADOR	MDIC	F	Finalístico		
109		EXPANSÃO DO EMPREGO	MDIC	F	Finalístico		
	3017	INDÚSTRIA					
397		MODERNIZACAO E MELHORIA DA PRODUTIVIDADE	MDIC	F	Finalístico		
	12	NÃO CONSTAM DOS ORÇAMENTOS E NEM DO PPA					
	2014	ENERGIA					
		DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA					
277			MME	I	Finalístico		
278		GERACAO DE ENERGIA HIDRELETRICA	MME	I	Finalístico		
279		GERACAO DE ENERGIA NUCLEAR	MME	I	Finalístico		
280		GERACAO DE ENERGIA TERMELETRICA	MME	I	Finalístico		
281		TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA	MME	I	Finalístico		
284		GERACAO TERMELETRICA A PARTIR DE RESIDUOS DE	MME	I	Finalístico		

		REFINO E GÁS NATURAL					
293		ENERGIA NO EIXO SÃO FRANCISCO	MME	I	Finalístico		
300	129	ENERGIA NO EIXO TRANSNORDESTE	MME	I	Finalístico		
	3016	AGRICULTURA					
380	69	CREDITO RURAL	MF-74	-	Finalístico		
	5021	LEGISLATIVA					
552		PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA PARA O SENADO FEDERAL	SF	-	Finalístico		

6.3.2 Grupamento dos Programas

Além disso, a SOF manterá a seguinte codificação interna, para o grupamento dos programas, por área e setor:

I - Tabela de Grupamento dos Programas

CÓDIGO	ÁREA	CÓDIGO	SETOR
1	Social	1001	Saúde
		1002	Educação
		1003	Assistência Social
		1004	Previdência Social
		1005	Trabalho
		1006	Saneamento
		1007	Habitação
		1008	Organização Agrária
		1009	Direitos Sociais da Cidadania
		1010	Cultura
		1011	Desporto e Lazer
2	Infraestrutura	2012	Transporte
		2013	Comunicações
		2014	Energia
		2015	Urbanismo
3	Ordem Econômica	3016	Agricultura
		3017	Indústria
		3018	Comércio e Serviço
4	Ciência e Tecnologia e Gestão Ambiental	4019	Ciência e Tecnologia
		4020	Gestão Ambiental
5	Essencial à Justiça	5021	Legislativa
		5022	Judiciária
		5023	Essencial à Justiça
6	Defesa e Instituições Democráticas	6024	Defesa Nacional
		6025	Segurança Pública
		6026	Relações Exteriores
		6027	Direitos da Cidadania
7	Administração	7028	Administração
		7029	Administração Fazendária
		7030	Planejamento e Gestão

9	Operações Especiais	9901	Cumprimento de Sentenças Judiciais
		9902	Financiamento com Retorno
		9903	Transferências Constitucionais e as decorrentes de Legislação Específica
		9904	Outras Transferências
		9905	Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações
		9906	Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações
		9907	Refinanciamento da Dívida Interna
		9908	Refinanciamento da Dívida Externa
		9909	Outros Encargos Especiais
		9999	Reserva de Contingência

6.4 Classificação da Receita

Anexo 3 da Lei 4.320

6.4.1 Discriminação da Receita (Básico)

ANEXO I

(*) (ATUALIZA O ANEXO 3 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1000.00.00	Receitas Correntes
1100.00.00	Receita Tributária
1110.00.00	Impostos
1111.00.00	Impostos sobre o Comércio Exterior
1111.01.00	Imposto sobre a Importação
1111.02.00	Imposto sobre a Exportação
1112.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda
1112.01.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
1112.02.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
1112.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1112.04.01	Pessoas Físicas
1112.04.02	Pessoas Jurídicas
1112.04.03	Retido nas Fontes
1112.05.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1112.07.00	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos
1112.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis
1113.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação
1113.01.00	Imposto sobre Produtos Industrializados
1113.02.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
1113.03.00	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários
1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
1115.00.00	Impostos Extraordinários
1120.00.00	Taxas
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
1130.00.00	Contribuição de Melhoria
1200.00.00	Receita de Contribuições
1210.00.00	Contribuições Sociais
1220.00.00	Contribuições Econômicas
1300.00.00	Receita Patrimonial
1310.00.00	Receitas Imobiliárias
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários
1330.00.00	Receita de Concessões e Permissões
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais
1400.00.00	Receita Agropecuária
1410.00.00	Receita da Produção Vegetal
1420.00.00	Receita da Produção Animal e Derivados
1490.00.00	Outras Receitas Agropecuárias
1500.00.00	Receita Industrial
1510.00.00	Receita da Indústria Extrativa Mineral
1520.00.00	Receita da Indústria de Transformação
1530.00.00	Receita da Indústria de Construção
1600.00.00	Receita de Serviços
1700.00.00	Transferências Correntes
1710.00.00	Transferências Intragovernamentais
1711.00.00	Transferências da União
1712.00.00	Transferências dos Estados
1713.00.00	Transferências dos Municípios
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais
1721.00.00	Transferências da União
1721.01.00	Participação na Receita da União
1721.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios
1721.01.04	Transferência do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes (art.157, I e 158, I, da Constituição)
1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1721.01.12	Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados
1721.01.20	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF
1721.01.30	Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação
1721.01.32	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro
1721.09.00	Outras Transferências da União
1721.09.01	Transferência Financeira - L.C. nº 87/96
1721.09.10	Complementação da União ao Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF
1721.09.99	Demais Transferências da União
1722.00.00	Transferências dos Estados
1722.01.00	Participação na Receita dos Estados
1722.01.20	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF
1722.09.00	Outras Transferências dos Estados
1723.00.00	Transferências dos Municípios
1730.00.00	Transferências de Instituições Privadas
1740.00.00	Transferências do Exterior
1750.00.00	Transferências de Pessoas
1760.00.00	Transferências de Convênios
1900.00.00	Outras Receitas Correntes
1910.00.00	Multas e Juros de Mora
1920.00.00	Indenizações e Restituições
1921.00.00	Indenizações
1921.09.00	Outras Indenizações
1922.00.00	Restituições
1930.00.00	Receita da Dívida Ativa
1931.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária
1932.00.00	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária
1990.00.00	Receitas Diversas
2000.00.00	Receitas de Capital
2100.00.00	Operações de Crédito
2110.00.00	Operações de Crédito Internas
2120.00.00	Operações de Crédito Externas
2200.00.00	Alienação de Bens
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis
2300.00.00	Amortização de Empréstimos
2300.70.00	Outras Amortizações de Empréstimos
2300.80.00	Amortização de Financiamentos
2400.00.00	Transferências de Capital
2410.00.00	Transferências Intragovernamentais
2411.00.00	Transferências da União
2412.00.00	Transferências dos Estados

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
2413.00.00	Transferências dos Municípios
2420.00.00	Transferências Intergovernamentais
2421.00.00	Transferências da União
2421.01.00	Participação na Receita da União
2421.09.00	Outras Transferências da União
2421.09.01	Transferência Financeira - L.C. nº 87/96
2421.09.99	Demais Transferências da União
2422.00.00	Transferências dos Estados
2422.01.00	Participação na Receita dos Estados
2422.09.00	Outras Transferências dos Estados
2423.00.00	Transferências dos Municípios
2430.00.00	Transferências de Instituições Privadas
2440.00.00	Transferências do Exterior
2450.00.00	Transferências de Pessoas
2470.00.00	Transferências de Convênios
2500.00.00	Outras Receitas de Capital
2520.00.00	Integralização do Capital Social
2590.00.00	Outras Receitas

(*) Portaria n.º 6 de 20 de maio de 1999. DOU de 21 de maio de 1999.

6.4.2 Discriminação da Receita da União

ANEXO II

(*) (ATUALIZA O ANEXO À PORTARIA SOF Nº 26, DE 27 DE AGOSTO DE 1976)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1000.00.00	Receitas Correntes
1100.00.00	Receita Tributária
1110.00.00	Impostos
1111.00.00	Impostos sobre o Comércio Exterior
1111.01.00	Imposto sobre a Importação
1111.02.00	Imposto sobre a Exportação
1112.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda
1112.01.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
1112.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1112.04.01	Pessoas Físicas
1112.04.02	Pessoas Jurídicas
1112.04.03	Retido nas Fontes
1113.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação
1113.01.00	Imposto sobre Produtos Industrializados
1113.01.01	Produtos do Fumo
1113.01.09	Outros Produtos
1113.03.00	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1113.03.01	Comercialização do Ouro
1113.03.09	Demais Operações
1115.00.00	Impostos Extraordinários
1120.00.00	Taxas
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
1121.01.00	Emolumentos e Taxas de Mineração
1121.02.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações
1121.03.00	Emolumentos de Controle e Fiscalização sobre Produtos e Insumos Químicos
1121.04.00	Taxas do Departamento de Polícia Federal
1121.05.00	Taxas de Migração
1121.10.00	Taxa de Licenciamento, Controle e Fiscalização de Materiais Nucleares e Radioativos e suas Instalações
1121.13.00	Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército
1121.14.00	Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários
1121.15.00	Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro, de Capitalização e da Previdência Privada Aberta
1121.16.00	Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
1122.01.00	Emolumentos Consulares
1122.02.00	Emolumentos da Justiça do Distrito Federal
1122.06.00	Taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal
1122.07.00	Custas da Justiça do Distrito Federal
1122.08.00	Custas Judiciais
1122.10.00	Montepio Civil
1122.11.00	Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX
1122.12.00	Emolumentos e Taxas Processuais
1122.15.00	Taxa Militar
1122.19.00	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais
1122.21.00	Taxa de Serviços Cadastrais – INCRA
1200.00.00	Receita de Contribuições
1210.00.00	Contribuições Sociais
1210.01.00	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
1210.02.00	Contribuição para o Salário-Educação
1210.04.00	Cota-Parte da Contribuição Sindical
1210.05.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário
1210.06.00	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo
1210.07.00	Contribuição para o Fundo de Saúde
1210.08.00	Contribuição da Renda Líquida de Concursos de Prognósticos para a Seguridade Social
1210.09.00	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais
1210.10.00	Contribuição sobre Prêmios de Concursos de Prognósticos
1210.11.00	Contribuição e Adicional sobre a Receita de Concursos de Prognósticos para o INDESP

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1210.11.01	Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos para o INDESP
1210.11.02	Contribuição do Adicional à Receita de Concursos de Prognósticos para o INDESP
1210.12.00	Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos para o FUNPEN
1210.13.00	Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de natureza Financeira
1210.14.00	Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos e Prêmios Prescritos
1210.15.00	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares
1210.16.00	Renda Líquida da Loteria Federal Instantânea
1210.17.00	Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos para o Fundo de Defesa dos Direitos Difusos
1210.29.00	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor
1210.30.00	Contribuições dos Empregadores e dos Trabalhadores para a Seguridade Social
1210.31.00	Contribuição ao Programa de Ensino Fundamental
1210.32.00	Contribuições Rurais
1210.32.01	Contribuição Industrial Rural
1210.32.02	Contribuição sobre a Propriedade Rural
1210.32.03	Adicional à Contribuição Previdenciária
1210.33.00	Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
1210.33.01	Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
1210.33.02	Adicional à Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
1210.34.00	Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI
1210.34.01	Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI
1210.34.02	Adicional à Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI
1210.35.00	Contribuição e Adicional para o Serviço Social do Comércio - SESC
1210.35.01	Contribuição para o Serviço Social do Comércio - SESC
1210.35.02	Adicional à Contribuição para o Serviço Social do Comércio - SESC
1210.36.00	Contribuição e Adicional para o Serviço Social da Indústria - SESI
1210.36.01	Contribuição para o Serviço Social da Indústria - SESI
1210.36.02	Adicional à Contribuição ao Serviço Social da Indústria - SESI
1210.37.00	Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP
1210.38.00	Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
1210.39.00	Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR
1210.40.00	Cota-Parte das Contribuições Rurais

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1210.41.00	Contribuição para o Serviço Social do Transporte - SEST
1210.42.00	Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT
1210.43.00	Contribuição para o Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE
1210.99.00	Outras Contribuições Sociais
1220.00.00	Contribuições Econômicas
1220.01.00	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN
1220.02.00	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA
1220.03.00	Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização
1220.03.01	Selo Especial de Controle
1220.03.02	Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegados
1220.05.00	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas
1220.06.00	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional
1220.07.00	Cota-Parte dos Preços de Realização dos Combustíveis Automotivos
1220.13.00	Cota-Parte da Margem de Revenda dos Combustíveis
1220.14.00	Cotas de Contribuição sobre a Exportação
1220.16.00	Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas
1220.18.00	Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante
1220.22.00	Cota-Parte de Compensações Financeiras
1220.22.01	Utilização de Recursos Hídricos
1220.22.02	Exploração de Recursos Minerais
1220.22.03	Royalties pela Produção de Petróleo ou Gás Natural
1220.22.04	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo ou Gás Natural
1220.22.05	Participação Especial pela Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural
1220.99.00	Outras Contribuições Econômicas
1300.00.00	Receita Patrimonial
1310.00.00	Receitas Imobiliárias
1311.00.00	Aluguéis
1312.00.00	Arrendamentos
1313.00.00	Foros
1314.00.00	Laudêmios
1315.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis
1319.00.00	Outras Receitas Imobiliárias
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários
1321.00.00	Juros de Títulos de Renda
1322.00.00	Dividendos
1323.00.00	Participações
1325.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários
1326.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais
1327.00.00	Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados
1330.00.00	Receita de Concessões e Permissões

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1331.00.00	Receita de Outorga dos Serviços de Telecomunicações
1332.00.00	Receita de Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens
1333.00.00	Receita de Outorga dos Serviços de Transporte Ferroviário
1334.00.00	Receita de Outorga de Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural
1334.01.00	Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão
1334.02.00	Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção
1335.00.00	Receita de Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência
1336.00.00	Receita de Outorga dos Serviços de Transportes Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros
1337.00.00	Receita de Contrato de Permissão de Uso
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais
1400.00.00	Receita Agropecuária
1410.00.00	Receita da Produção Vegetal
1420.00.00	Receita da Produção Animal e Derivados
1490.00.00	Outras Receitas Agropecuárias
1500.00.00	Receita Industrial
1510.00.00	Receita da Indústria Extrativa Mineral
1520.00.00	Receita da Indústria de Transformação
1520.12.00	Receita da Indústria Mecânica
1520.14.00	Receita da Indústria de Material de Transporte
1520.20.00	Receita da Indústria Química
1520.21.00	Receita da Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários
1520.26.00	Receita da Indústria de Produtos Alimentares
1520.29.00	Receita da Indústria Editorial e Gráfica
1520.99.00	Outras Receitas da Indústria de Transformação
1530.00.00	Receita da Indústria de Construção
1600.00.00	Receita de Serviços
1600.01.00	Serviços Comerciais
1600.01.01	Serviços de Comercialização de Medicamentos
1600.01.02	Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Material Escolar e de Publicidade
1600.01.03	Serviços de Comercialização e Distribuição de Produtos Agropecuários
1600.01.06	Serviços de Comercialização de Produtos, Dados e Materiais de Informática
1600.01.99	Outros Serviços Comerciais
1600.02.00	Serviços Financeiros
1600.02.01	Juros de Empréstimos
1600.02.02	Taxa pela Concessão de Aval do Tesouro Nacional
1600.02.03	Serviços Financeiros de Compensação de Variações Salariais
1600.02.04	Serviços Financeiros de Garantia da Atividade Agropecuária
1600.02.05	Operações de Autoridade Monetária
1600.02.06	Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico
1600.02.09	Outras Operações de Autoridade Monetária

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1600.02.99	Outros Serviços Financeiros
1600.03.00	Serviços de Transporte
1600.03.01	Serviços de Transporte Rodoviário
1600.03.02	Serviços de Transporte Ferroviário
1600.03.03	Serviços de Transporte Hidroviário
1600.03.04	Serviços de Transporte Aéreo
1600.03.05	Serviços de Transportes Especiais
1600.04.00	Serviços de Comunicação
1600.05.00	Serviços de Saúde
1600.05.01	Serviços Hospitalares
1600.05.02	Serviços de Registro de Análise e de Controle de Produtos Sujeitos a Normas de Vigilância Sanitária
1600.05.99	Outros Serviços de Saúde
1600.06.00	Serviços Portuários
1600.07.00	Serviços de Armazenagem
1600.08.00	Serviços de Processamento de Dados
1600.09.00	Serviços de Socorro Marítimo
1600.10.00	Serviços de Informações Estatísticas
1600.11.00	Serviços de Metrologia e Certificação
1600.11.01	Metrologia Legal e Certificatória Delegada
1600.11.02	Metrologia Científica e Industrial
1600.11.03	Metrologia Legal
1600.11.04	Certificação de Produtos e Serviços
1600.11.05	Informação Tecnológica
1600.12.00	Serviços Tecnológicos
1600.13.00	Serviços Administrativos
1600.14.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização
1600.15.00	Serviços de Meteorologia
1600.16.00	Serviços Educacionais
1600.17.00	Serviços Agropecuários
1600.18.00	Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação
1600.19.00	Serviços Recreativos e Culturais
1600.20.00	Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos
1600.21.00	Serviços de Hospedagem e Alimentação
1600.22.00	Serviços de Estudos e Pesquisas
1600.23.00	Serviços de Registro de Marcas, de Patentes e de Transferências de Tecnologia
1600.23.01	Serviços de Patentes
1600.23.02	Serviços de Registro de Marcas
1600.23.03	Serviços de Transferência de Tecnologia
1600.23.04	Serviços de Registro de Indicações Geográficas
1600.23.05	Serviços de Registro de Programas de Computador
1600.24.00	Serviços de Registro do Comércio
1600.25.00	Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas
1600.26.00	Serviços de Fornecimento de Água
1600.27.00	Serviços de Perfuração e Instalação de Poços

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1600.28.00	Serviços de Geoprocessamento
1600.29.00	Serviços de Cadastramento de Fornecedores
1600.30.00	Tarifa de Utilização de Faróis
1600.31.00	Tarifa e Adicional sobre Tarifa Aeroportuária
1600.31.01	Tarifa Aeroportuária
1600.31.02	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária
1600.32.00	Serviços de Internamento de Mercadorias
1600.33.00	Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota
1600.34.00	Serviços de Regulamentação da Exploração dos Serviços de Telecomunicações, Regime Privado
1600.35.00	Serviços de Compensação de Variações Salariais
1600.36.00	Prestação de Serviços pelo Banco Central do Brasil
1600.37.00	Operações de Câmbio
1600.38.00	Operações em Moeda Estrangeira
1600.39.00	Operações com Ouro
1600.99.00	Outros Serviços
1700.00.00	Transferências Correntes
1710.00.00	Transferências Intragovernamentais
1711.00.00	Transferências da União
1711.01.00	Transferências de Recursos do Tesouro Nacional
1711.01.01	Transferência de Recursos Ordinários do Tesouro Nacional
1711.01.02	Transferência de Recursos da Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação
1711.01.03	Transferência de Recursos das Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização
1711.01.04	Transferência de Recursos das Contribuições para os Programas Especiais (PIN e PROTERRA)
1711.01.05	Transferência da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
1711.01.07	Transferência de Recursos da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante
1711.01.08	Transferência de Recursos da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional
1711.01.20	Transferência das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP
1711.01.23	Transferência da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
1711.01.24	Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto sobre a Renda – Programas de Financiamento ao Setor Produtivo
1711.01.25	Transferência da Contribuição da Renda Líquida de Concursos de Prognósticos para a Seguridade Social
1711.01.26	Transferência das Contribuições dos Empregadores e dos Trabalhadores para a Seguridade Social
1711.01.29	Transferência das Contribuições para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
1711.01.31	Transferência da Renda Líquida da Loteria Federal Instantânea

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1711.01.32	Transferência da Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais
1711.01.33	Transferência das Contribuições sobre os Prêmios de Concursos de Prognósticos
1711.01.35	Transferência das Contribuições sobre a Receita de Concursos de Prognósticos para o INDESP
1711.01.36	Transferência das Contribuições do Adicional à Receita de Concursos de Prognósticos para o INDESP
1711.01.37	Transferência das Contribuições sobre a Receita de Concursos de Prognósticos para o FUNPEN
1711.01.38	Transferência da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira
1711.01.39	Transferência de Recursos de Outorga de Serviços de Telecomunicações
1711.01.40	Transferência de Recursos de Outorga de Serviços de Rádio Difusão Sonora e de Sons e Imagens
1711.01.41	Transferência de Recursos de Outorga de Serviços de Transporte Ferroviário
1711.01.42	Transferência de Recursos de Outorga de Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão
1711.01.43	Transferência de Recursos de Outorga pela Retenção de Área para Exploração ou Produção
1711.01.44	Transferência de Recursos de Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência
1711.01.45	Transferência de Recursos de Outorga de Serviços de Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros
1711.01.46	Transferências de Recursos de Compensações Financeiras
1711.01.47	Transferência da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro, de Capitalização e da Previdência Privada Aberta
1711.01.48	Transferência de Recursos do Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas
1711.01.49	Transferência de Recursos da Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos e Prêmios Prescritos
1711.01.50	Transferência de Recursos do Fundo de Estabilização Fiscal
1711.01.51	Transferências dos Recursos destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
1711.01.52	Transferências dos Recursos de Custas Judiciais
1711.01.53	Transferências dos Recursos da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários
1711.01.54	Transferência de Recursos de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional – Refinanciamento da Dívida Pública Federal
1711.01.55	Transferência de Recursos das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações
1711.01.99	Transferência de Outros Recursos do Tesouro Nacional
1711.02.00	Transferências de Recursos da Seguridade Social
1711.09.00	Outras Transferências da União
1712.00.00	Transferências dos Estados

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1713.00.00	Transferências dos Municípios
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais
1721.00.00	Transferências da União
1721.01.00	Participação na Receita da União
1721.01.20	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF
1721.09.00	Outras Transferências da União
1721.09.01	Transferência Financeira - L.C. nº 87/96
1721.09.10	Complementação da União ao Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF
1721.09.99	Demais Transferências da União
1722.00.00	Transferências dos Estados
1722.01.00	Participação na Receita dos Estados
1722.01.20	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF
1722.09.00	Outras Transferências dos Estados
1723.00.00	Transferências dos Municípios
1730.00.00	Transferências de Instituições Privadas
1740.00.00	Transferências do Exterior
1750.00.00	Transferências de Pessoas
1760.00.00	Transferências de Convênios
1761.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
1762.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1763.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades
1764.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas
1900.00.00	Outras Receitas Correntes
1910.00.00	Multas e Juros de Mora
1911.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos
1911.01.00	Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Importação
1911.02.00	Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza
1911.02.01	Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas
1911.02.02	Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas
1911.02.03	Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes
1911.03.00	Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Produtos Industrializados
1911.04.00	Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários
1911.07.00	Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Exportação
1911.08.00	Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
1911.31.00	Multa e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações
1911.32.00	Multa e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército
1911.99.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos
1912.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições
CÓDIGO	DESCRIÇÃO

1912.01.00	Multa e Juros de Mora da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
1912.02.00	Multa e Juros de Mora da Contribuição do Salário- Educação
1912.07.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
1912.30.00	Multa e Juros de Mora das Contribuições dos Empregadores e dos Trabalhadores para a Seguridade Social
1912.31.00	Multa e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP
1912.32.00	Multa e Juros de Mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
1912.33.00	Multas e Juros de Mora sobre a Contribuição dos Concursos e Prognósticos
1912.99.00	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições
1918.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas
1919.00.00	Multas de Outras Origens
1919.01.00	Multas Previstas na Legislação de Metrologia
1919.02.00	Multas do Regulamento para o Tráfego Marítimo
1919.03.00	Multa de Poluição de Águas
1919.04.00	Multas Previstas em Acordos Internacionais sobre a Pesca
1919.05.00	Multas Decorrentes de Apreensão de Embarcações de Pesca
1919.06.00	Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas
1919.07.00	Multas Previstas no Regulamento do Estrangeiro
1919.08.00	Multas Previstas na Lei do Serviço Militar
1919.09.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações
1919.10.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária
1919.12.00	Multas Previstas na Legislação de Registro do Comércio
1919.13.00	Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis
1919.14.00	Multas por Infração à Legislação Trabalhista
1919.15.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito
1919.16.00	Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial
1919.17.00	Multas Previstas na Lei Delegada nº 04/62
1919.18.00	Multas de Aluguéis
1919.19.00	Multas de Arrendamentos
1919.20.00	Multas de Laudêmios
1919.21.00	Multas de Alienação de Domínio Útil
1919.22.00	Multas de Alienações de Outros Bens Imóveis
1919.23.00	Multas de Parcelamentos
1919.24.00	Multas de Foros
1919.25.00	Multas de Taxas de Ocupação
1919.26.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos
1919.27.00	Multas e Juros Previstos em Contratos
1919.28.00	Multas Decorrentes da Operação do Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros e Cargas
1919.29.00	Multas Previstas por Infrações à Legislação sobre Transportes Ferroviários
1919.99.00	Outras Multas
1920.00.00	Indenizações e Restituições
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1921.00.00	Indenizações

1921.01.00	Utilização de Recursos Hídricos – Tratado de Itaipu
1921.01.01	Utilização de Recursos Hídricos – Tratado de Itaipu - Parcelas Vincendas
1921.01.02	Utilização de Recursos Hídricos – Tratado de Itaipu - Parcelas Vencidas
1921.05.00	Indenizações Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos
1921.09.00	Outras Indenizações
1922.00.00	Restituições
1922.01.00	Restituições de Convênios
1922.02.00	Restituições de Benefícios não Desembolsados
1922.04.00	Restituições não Reclamadas das Condenações Judiciais
1922.99.00	Outras Restituições
1930.00.00	Receita da Dívida Ativa
1931.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária
1931.01.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1931.01.01	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas
1931.01.02	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas
1931.01.03	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes
1931.02.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados
1931.03.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos e Valores Mobiliários
1931.04.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
1931.05.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação
1931.06.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação
1931.99.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos
1932.00.00	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária
1990.00.00	Receitas Diversas
1990.02.00	Receita de Honorários de Advogados
1990.03.00	Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos
1990.04.00	Produto de Depósitos Abandonados (dinheiro e/ou objetos de valor)
1990.05.00	Saldos de Exercícios Anteriores
1990.05.01	Saldos de Exercícios Anteriores – Convênios
1990.05.02	Saldos de Exercícios Anteriores – Recursos do Tesouro
1990.05.03	Saldos de Exercícios Anteriores – Recursos Diretamente Arrecadados
1990.05.99	Saldos de Exercícios Anteriores – Recursos Diversos
1990.06.00	Receita decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais pela Indústria Cinematográfica
1990.07.00	Receita dos Direitos “Antidumping” e dos Direitos Compensatórios
1990.08.00	Demaís Receitas do INDESP
1990.16.00	Receita de Participação do Seguro DPVAT – Sistema Nacional de Trânsito
1990.99.00	Outras Receitas
2000.00.00	Receitas de Capital
2100.00.00	Operações de Crédito
2110.00.00	Operações de Crédito Internas
2111.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
2111.01.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional – Refinanciamento da Dívida Pública Federal
2111.02.00	Títulos da Dívida Agrária – TDA

2111.03.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional – Outras Aplicações
2112.00.00	Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento – FND
2113.00.00	Empréstimos Compulsórios
2119.00.00	Outras Operações de Crédito Internas
2120.00.00	Operações de Crédito Externas
2122.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional
2122.01.00	Título de Responsabilidade do Tesouro Nacional – Refinanciamento da Dívida Pública Federal
2122.02.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações
2129.00.00	Outras Operações de Crédito Externas
2200.00.00	Alienação de Bens
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis
2211.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários
2212.00.00	Alienação de Estoques
2212.01.00	Alienação de Estoques Reguladores Vinculados à Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM
2212.02.00	Alienação de Estoques Estratégicos Vinculados à Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM
2212.03.00	Alienação de Estoques Destinados à Programas Sociais e Institucionais
2212.04.00	Alienação de Estoques Destinados à Vendas em Balcão
2212.05.00	Alienação de Estoques por Atacado
2212.06.00	Alienação de Estoques Adquiridos em Consignação
2213.00.00	Receitas de Equalização
2213.01.00	Execução da PGPM e Sustentação de Preços de Mercado – Equalização de Preços
2219.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis
2221.00.00	Alienação de Imóveis Rurais para Colonização e Reforma Agrária
2222.00.00	Produtos de Alienações - MP nº 1.567 -2/97
2229.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis
2300.00.00	Amortização de Empréstimos
2300.10.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB
2300.30.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios
2300.40.00	Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo
2300.50.00	Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito
2300.60.00	Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas do Clube de Paris
2300.70.00	Outras Amortizações de Empréstimos
2300.70.01	Amortização de Empréstimos – Em Títulos
2300.70.02	Amortização de Empréstimos – Em Contratos
2300.80.00	Amortização de Financiamentos
2300.80.01	Amortização de Financiamentos de Bens

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
2300.80.02	Amortização de Financiamentos de Projetos
2300.99.00	Amortização de Empréstimos Diversos
2400.00.00	Transferências de Capital
2410.00.00	Transferências Intragovernamentais
2411.00.00	Transferências da União
2411.01.00	Transferências de Recursos do Tesouro Nacional
2411.01.01	Transferência de Recursos Ordinários do Tesouro Nacional
2411.01.02	Transferência de Recursos da Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação
2411.01.03	Transferência de Recursos das Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização
2411.01.04	Transferência de Recursos das Contribuições para os Programas Especiais (PIN e PROTERRA)
2411.01.05	Transferência da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
2411.01.07	Transferência de Recursos da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante
2411.01.08	Transferência de Recursos da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional
2411.01.20	Transferências das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP
2411.01.23	Transferência da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
2411.01.24	Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto sobre a Renda - Programas de Financiamento ao Setor Produtivo
2411.01.25	Transferência da Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos
2411.01.26	Transferência das Contribuições dos Empregadores e dos Trabalhadores para a Seguridade Social
2411.01.29	Transferências de Recursos de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional
2411.01.30	Transferência de Recursos de Operações de Crédito
2411.01.31	Transferência da Renda Líquida da Loteria Federal Instantânea
2411.01.32	Transferência da Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais
2411.01.33	Transferência das Contribuições sobre os Prêmios de Concurso de Prognósticos
2411.01.35	Transferência da Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos para o INDESP
2411.01.36	Transferência da Contribuição do Adicional à Receita de Concursos de Prognósticos para o INDESP
2411.01.37	Transferência da Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos para o FUNPEN
2411.01.38	Transferência da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira
2411.01.39	Transferência de Recursos de Outorga dos Serviços de Telecomunicações
2411.01.40	Transferência de Recursos de Outorga dos Serviços de Radiodifusão e Sons e Imagens

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
2411.01.41	Transferência de Recursos de Outorga dos Serviços de Transporte Ferroviário
2411.01.42	Transferência de Recursos de Outorga do Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão
2411.01.43	Transferência de Recursos de Outorga pela Retenção de Área para Exploração ou Produção
2411.01.44	Transferência de Recursos de Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência
2411.01.45	Transferência de Recursos de Outorga dos Serviços de Transporte Rodoviários Interestadual e Internacional de Passageiros
2411.01.46	Transferências de Recursos de Compensações Financeiras
2411.01.47	Transferência da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro, de Capitalização e da Previdência Privada Aberta
2411.01.48	Transferência de Recursos do Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas
2411.01.49	Transferência de Recursos da Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos e Prêmios Prescritos
2411.01.50	Transferência de Recursos do Fundo de Estabilização Fiscal
2411.01.51	Transferências dos Recursos destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
2411.01.52	Transferências dos Recursos de Custas Judiciais
2411.01.53	Transferências dos Recursos da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários
2411.01.54	Transferências de Recursos de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional – Refinanciamento da Dívida Pública Federal
2411.01.55	Transferência de Recursos das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações
2411.01.99	Transferência de Outros Recursos do Tesouro Nacional
2411.02.00	Transferências de Recursos da Seguridade Social
2411.05.00	Transferências das Operações Oficiais de Crédito
2411.09.00	Outras Transferências da União
2412.00.00	Transferências dos Estados
2413.00.00	Transferências dos Municípios
2420.00.00	Transferências Intergovernamentais
2421.00.00	Transferências da União
2421.01.00	Participação na Receita da União
2421.09.00	Outras Transferências da União
2421.09.01	Transferência Financeira - L.C. nº 87/96
2421.09.99	Demais Transferências da União
2422.00.00	Transferências dos Estados
2422.01.00	Participação na Receita dos Estados
2422.09.00	Outras Transferências dos Estados
2423.00.00	Transferências dos Municípios
2430.00.00	Transferências de Instituições Privadas
2440.00.00	Transferências do Exterior
2450.00.00	Transferências de Pessoas

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
2460.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas
2470.00.00	Transferências de Convênios
2471.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
2472.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
2473.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades
2474.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas
2500.00.00	Outras Receitas de Capital
2520.00.00	Integralização do Capital Social
2521.00.00	Integralização com Recursos do Tesouro Nacional
2522.00.00	Integralização com Recursos de Outras Fontes
2530.00.00	Resultado do Banco Central do Brasil
2540.00.00	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional
2580.00.00	Saldos de Exercícios Anteriores
2580.01.00	Saldos de Exercícios Anteriores - Convênios
2580.02.00	Saldos de Exercícios Anteriores - Operações de Crédito
2580.03.00	Saldos de Exercícios Anteriores - Recursos do Tesouro Nacional
2580.04.00	Saldos de Exercícios Anteriores - Recursos Diretamente Arrecadados
2580.99.00	Saldos de Exercícios Anteriores - Recursos Diversos
2590.00.00	Outras Receitas

(*) Portaria n.º 6 de 20 de maio de 1999. D.O U. de 21 de maio de 1999.

6.5 Fontes de Recursos

1 - RECURSOS DO TESOIRO	
Código	Especificação
100	Recursos Ordinários
101	Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados
102	Imposto Territorial Rural
103	Transferência do Imposto de Renda aos Municípios – Compensação FEF
112	Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
113	Contribuição do Salário-Educação
114	Crédito Educativo
115	Contribuição para os Programas Especiais (Pin e Proterra)
119	Imposto sobre Operações Financeiras - Ouro
120	Contribuições sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais e sobre os Prêmios de Concursos de Prognósticos
121	Renda Líquida da Loteria Federal Instantânea
122	Renda Líquida de Concursos de Prognósticos
124	Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos - FUNPEN
125	Contribuição e Adicional sobre a Receita de Concursos de Prognósticos
126	Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários
127	Custas Judiciais - FUNPEN

Código	Especificação
128	Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro, de Capitalização e da Previdência Privada Aberta
129	Recursos de Concessões e Permissões
130	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional
131	Selos de Controle, Lojas Francas - FUNDAF
132	Juros de Mora da Receita Administrada pela SRF/MF
133	Recursos do Programa de Administração Patrimonial Imobiliário
135	Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante
136	Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas
137	Cota-Parte dos Preços de Realização dos Combustíveis Automotivos
138	Cota-Parte de Compensações Financeiras
139	Alienação de Bens Apreendidos - FUNDAF
140	Contribuições para os Programas Pis/Pasep
143	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal
144	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional – Outras Aplicações
146	Operações de Crédito Internas - em Moeda
147	Operações de Crédito Internas - em Bens e/ou Serviços
148	Operações de Crédito Externas - em Moeda
149	Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços
150	Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados
151	Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
152	Resultado do Banco Central
153	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
154	Contribuições dos Empregadores e dos Trabalhadores para a Seguridade Social
155	Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
156	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor
157	Receitas de Honorários de Advogados - FUNDAF
158	Multas Incidentes sobre Receitas Administradas pela SRF-MF
159	Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazos
160	Recursos das Operações Oficiais de Crédito
161	Certificados de Privatização
162	Reforma Patrimonial - Alienação de Bens
163	Reforma Patrimonial - Privatizações
164	Títulos da Dívida Agrária
165	Alienação de Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento
167	Notas do Tesouro Nacional - Série "p"
169	Produto de Depósitos Abandonados - Conselho Nacional de Segurança Alimentar
170	Recursos de Empréstimos Compulsórios
171	Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - BEA/BIB
173	Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - Estados e Municípios
180	Recursos Financeiros Diretamente Arrecadados
181	Recursos de Convênios

Código	Especificação
188	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional
189	Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Refinanciamento de Dívidas do Clube de Paris
192	Saldos de Exercícios Anteriores - Recursos do Tesouro Nacional
195	Doações de Entidades Internacionais
196	Doações de Pessoas ou Instituições Privadas Nacionais
197	Recursos Destinados à Dívida Pública Federal
199	Recursos do Fundo de Estabilização Fiscal

2 - RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
Código	Especificação
201	Recursos de Incentivos Fiscais
213	Produto da Aplicação dos Recursos à Conta do Salário-Educação
243	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo
246	Operações de Crédito Internas - em Moeda
247	Operações de Crédito Internas - em Bens e/ou Serviços
248	Operações de Crédito Externas - em Moeda
249	Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços
250	Recursos Não Financeiros Diretamente Arrecadados
280	Recursos Financeiros Diretamente Arrecadados
281	Recursos de Convênios
290	Recursos Diversos
291	Saldos de Exercícios Anteriores - Operações de Crédito
292	Saldos de Exercícios Anteriores - Recursos Diversos
295	Doações de Entidades Internacionais
296	Doações de Pessoas ou Instituições Privadas Nacionais

6.6 Localização Espacial - Regionalização

Para atender aos critérios estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias foi instituída a Localização Espacial – Regionalização. É um código do IBGE que indica a Região, a Unidade da Federação e o Município beneficiados pela execução das ações.

A tabela abaixo demonstra apenas as regiões e as Unidades da Federação, sendo que o código do município segue a codificação oficial do IBGE, incorporado ao SIDOR.

ESPECIFICAÇÃO	SIGLA
NACIONAL	NA
EXTERIOR	EX
REGIÃO NORTE	NO
ACRÉ	AC
AMAPÁ	AP
AMAZONAS	AM
PARÁ	PA
RONDÔNIA	RO
RORAIMA	RR
TOCANTINS	TO
REGIÃO NORDESTE	NE
ALAGOAS	AL
BAHIA	BA
CEARÁ	CE
MARANHÃO	MA
PARAÍBA	PB
PERNAMBUCO	PE
PIAUÍ	PI
RIO GRANDE DO NORTE	RN
SERGIPE	SE
REGIÃO SUDESTE	SD
ESPÍRITO SANTO	ES
MINAS GERAIS	MG
RIO DE JANEIRO	RJ
SÃO PAULO	SP
REGIÃO SUL	SL
PARANÁ	PR
RIO GRANDE DO SUL	RS
SANTA CATARINA	SC
REGIÃO CENTRO-OESTE	CO
DISTRITO FEDERAL	DF
GOIÁS	GO
MATO GROSSO	MT
MATO GROSSO DO SUL	MS

6.7 Classificação das Despesas quanto a sua Natureza

Anexo da Portaria nº 5, de 20 de maio de 1999. D.O.U. de 21 de maio de 1999.

Para classificar uma despesa quanto à sua natureza devem ser identificados: a "categoria econômica" e o "grupo de despesa" a que pertence; a forma de sua realização ou a "modalidade de aplicação" dos recursos, isto é, se a despesa vai ser realizada diretamente por unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade, ou, indiretamente, mediante transferência de recursos financeiros a outro organismo ou entidade não integrante dos referidos orçamentos; e, finalmente, o seu "objeto de gasto" ou "elemento de despesa".

Para essa identificação deve ser utilizado o conjunto de tabelas adiante onde a cada título é associado um número. A agregação destes números, num total de seis dígitos, na sequência a seguir indicada, constituirá o código referente à classificação da despesa quanto à sua natureza:

- 1º dígito - indica a categoria econômica da despesa;
- 2º dígito - indica o grupo de despesa;
- 3º/4º dígitos - indicam a modalidade de aplicação; e
- 5º/6º dígitos - indicam o elemento de despesa (objeto de gasto).

Duas situações especiais devem ser consideradas:

1) a primeira se refere aos investimentos em "regime de execução especial", cujo código será "4.5.XX.99", onde "XX" especificará a modalidade de aplicação. Quando da aprovação do Plano de Aplicação, o código "99" será substituído, obrigatoriamente, pelo elemento de despesa típico do gasto a ser realizado;

2) a segunda situação diz respeito à RESERVA DE CONTINGÊNCIA, a qual será identificada pelo código "9.0.00.00".

6.7.1 Tabela para Classificação das Despesas Quanto à sua Natureza

<u>TIPO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>
A - CATEGORIAS ECONÔMICAS	3 – Despesas correntes 4 – Despesas de capital
B – GRUPOS DE DESPESAS	1 – Pessoal e Encargos Sociais 2 – Juros e Encargos da Dívida (18) 3 – Outras Despesas Correntes (18) 4 – Investimentos (18) 5 – Inversões Financeiras (18) 6 – Amortização da Dívida Interna (11) (17) (18)
C – MODALIDADES DE APLICAÇÃO	15 – Transferências Intragovernamentais a Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (17) 20 – Transferências à União 30 – Transferências aos Estados e ao Distrito Federal

- 40 – Transferências a Municípios
- 50 – Transferências a Instituições Provadas sem Fins Lucrativos
- 60 – Transferências a Instituições Multigovernamentais
- 71 – Transferências ao Exterior – Governos
- 72 – Transferências ao Exterior – Organismos Internacionais
- 73 – Transferências ao Exterior – Fundos Internacionais
- 90 – Aplicações Diretas

**D – ELEMENTOS DE
DESPESA**

- 01 – Aposentadorias e Reformas
- 03 – Pensões
- 04 – Contratação por Tempo Determinado (8) (17)
- 05 – Outros Benefícios Previdenciários
- 06 – Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
- 07 – Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência (1)
- 08 – Outros Benefícios Assistentes
- 09 – Salário-Família
- 10 – Outros Benefícios de Natureza Social (2)
- 11 – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- 12 – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Militar
- 13 – Obrigações Patronais
- 14 – Diárias – Civil (90)
- 15 – Diárias – Militar (9)
- 16 – Outras Despesa Variáveis – Pessoal Civil
- 17 – Outras Despesa Variáveis – Pessoal Militar
- 18 – Auxílio Financeiro ao Estudantes
- 19 – Auxílio-Fardamento
- 20 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores (10)
- 21 – Juros sobre a Dívida por Contato
- 22 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contato
- 23 – Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
- 24 – Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
- 25 – Encargos sobre Operação de Crédito por Antecipação da Receita
- 30 – Material de Consumo
- 32 – Material de Distribuição Gratuita
- 33 – Passagens e Despesas com Locomoção
- 35 – Serviços de Consultoria
- 36 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física
- 37 – Locomoção de Mão-de-Obra
- 38 – Arrendamento Mercantil
- 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 41 – Contribuições
- 42 – Auxílios
- 43 – Subvenções Sociais
- 44 – Subvenções Econômicas
- 45 – Equalização de Preços e Taxas
- 46 – Auxílio-Alimentação (12)
- 47 – Obrigações Tributárias e Contributivas (13)
- 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (15)
- 49 – Auxílio – Transportes

- 51 – Obras e Instalações
- 52 – Equipamentos e Material Permanente
- 61 – Aquisição de Imóveis
- 62 – Aquisição de Bens para Revenda
- 63 – Aquisição de Títulos de Crédito
- 64 – Aquisição de Títulos Representativos de Capital já integralizado
- 65 – Constituição ou Aumento de Capital e Emendas
- 66 – Concessão de Empréstimos
- 67 – Depósito Compulsórios
- 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado (13)
- 72 – Principal da Dívida Mobiliária Resgatado (11) (13)
- 73 – Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada (13)
- 74 – Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada (11) (13)
- 75 – Correção Monetária de Operações de Crédito por Antecipação da Receita
- 76 – Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado (11) (13)
- 77 – Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado (13)
- 81 – Distribuição de Receitas (17)
- 91 – Sentenças Judiciais
- 92 – Despesas de Exercício Anteriores
- 93 – Indenizações e Restituições
- 94 – Indenizações Trabalhistas (14)
- 95 – Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo (15)
- 99 – Regime de Execução Especial

6.7.2 Dos Conceitos e Especificações (**)

A - CATEGORIAS ECONÔMICAS

3 - Despesas Correntes - Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

4 - Despesas de Capital - Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

B - GRUPOS DE DESPESA

1 - Pessoal e Encargos Sociais - Despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, bem como soldo, gratificações, indenizações regulares e eventuais, exceto diárias, e adicionais, previstos na estrutura remuneratória dos militares das Forças Armadas. (14) (19)

2 - Juros e Encargos da Dívida (18)- Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária federal.. (11) (18)

3 - Outras Despesas Correntes (18)- Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de serviços prestados por pessoa física sem vínculo empregatício ou pessoa jurídica, independentemente da forma contratual, e outras da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos grupos anteriores. (18)

4 – Investimentos (18)- Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem assim com os programas especiais de trabalho (regime de execução especial) e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. (18)

5 - Inversões Financeiras (18)- Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.(18)

7 - Amortização da Dívida (11) (13) (17) (18)- Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária. (11) (13) (18)

C - MODALIDADES DE APLICAÇÃO

15 – Transferências Intragovernamentais a Entidades não Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. (17) - Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades não integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, dentro da mesma esfera de governo. (17)

20 - Transferências à União - Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros à União pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal. (17)

30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal _ Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal. (17)

40 - Transferências a Municípios - Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios. (17)

50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública. (17)

60 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais níveis de governo. (17)

71 - Transferências ao Exterior – Governos - Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países. (17)

72 - Transferências ao Exterior - Organismos Internacionais - Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a Organismos Internacionais, decorrente de compromissos firmados anteriormente, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil. (17)

73 - Transferências ao Exterior - Fundos Internacionais - Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a fundos instituídos por diversos países, em decorrência de lei específica. (17)

90 - Aplicações Diretas - Aplicações dos créditos orçamentários realizadas diretamente pela unidade orçamentária detentora do crédito orçamentário, ou mediante descentralização a outras entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo. (17)

D - ELEMENTOS DE DESPESA

01 - Aposentadorias e Reformas - Despesas com pagamentos de inativos civis, militares reformados e pagamento aos segurados do plano de benefícios da previdência social.

03 – Pensões - Despesas com pensionistas civis e militares; pensionistas do plano de benefícios da previdência social; pensões concedidas por lei específica ou por sentenças judiciais. (17)

04 - Contratação por Tempo Determinado (8) (17) - Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações posteriores, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso. (8) (17)

05 - Outros Benefícios Previdenciários - Despesas com outros benefícios do sistema previdenciário exclusive aposentadoria, reformas e pensões. (8)

06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso - Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe:

"Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I -

II -

III -

IV -

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".

07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência - Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria. (8)

08 - Outros Benefícios Assistenciais - Despesas com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora, cônjuge ou companheiro servidor público por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche. (8)

09 - Salário-Família - Benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do servidor estatutário. Não inclui os servidores regidos pela CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social.

10 - Outros Benefícios de Natureza Social - Despesas com abono PIS/PASEP e Seguro Desemprego, em cumprimento aos §§ 3º e 4º do Art. 239 da Constituição Federal.

11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Despesas com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento DAS; Salário DAS; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade; Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Representação Mensal; Gratificação de Interiorização; Opção 55% DAS; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferença Individual; Adicional de Insalubridade; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Adicionais de Periculosidade; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Férias Indenizadas (Férias em dobro e abono pecuniário); Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Aviso Prévio Indenizado; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação aos Fiscais de Contribuições da Previdência e de Tributos Federais; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Adiantamento pecuniário concedido aos servidores, previsto no art. 8º da Lei nº 7.686, de 2 de dezembro de 1988; Licença-Prêmio por assiduidade; Gratificação prevista no § 2º do art. 7º da Lei nº 7.855, de 24 de outubro de 1989; Gratificação Lei nº 7.995, de 9 de janeiro de 1990; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, item XVII, da Constituição Federal); Indenização de Habilitação Policial; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação prevista no art. 3º da Lei nº 4.491, de 21 de novembro de 1964; Abono Provisório; Gratificação de Atividade, Lei Delegada nº 13, de 20 de agosto de 1992; retribuição adicional variável e pró-labore de Procuradores da Fazenda Nacional (Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988); Gratificação de Representação de Gabinete; e outras correlatas. (8) (14)

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar - Despesas com: Soldo; Gratificação de Tempo de Serviço; Gratificação de Habilitação Militar; Gratificação de Compensação Orgânica (Raios X, imersão, mergulho, salto em pára-quedas e controle de tráfego aéreo); Gratificação de Atividade Militar; Gratificação de Condição Especial de Trabalho; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e demais adicionais e indenizações regulares e eventuais, exceto diárias, previstos na estrutura remuneratória dos militares das Forças Armadas. (8) (14) (17) (19)

13 - Obrigações Patronais - Despesas com encargos que a administração deverá atender pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal, tais como: despesas com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e de contribuições para Institutos de Previdência.

14 - Diárias - Civil (9) - Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório. Sede é o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente (art. 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).

15 - Diárias - Militar (9) - Vantagens atribuídas ao militar que se deslocar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.

16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; Licença-Prêmio por assiduidade indenizada (§ 2º do art. 87 da Lei nº 8.112, de 1990); substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta. (14)

17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar - Despesas eventuais, exceto diárias, de natureza salarial, devidas em virtude do exercício da atividade militar. (14) (19)

18 - Auxílio Financeiro a Estudantes - Ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante.

19 - Auxílio-Fardamento (5) - Despesa com o auxílio-fardamento, prevista na Lei nº 8.237, de 1991. (5)

20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores (10) - Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades. (10)

21 - Juros sobre a Dívida por Contrato - Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.

22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato - Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.

23 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária - Despesas com a remuneração real devidas pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária - Despesas com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.

25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita - Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição Federal.

30 - Material de Consumo - Despesas com álcool automotivo; alimentos para animais; animais para estudo, corte ou abate; combustível e lubrificantes de aviação; diesel automotivo; explosivos e munições; gás engarrafado; gasolina automotiva; gêneros de alimentação; lubrificantes automotivos; material biológico, farmacológico e laboratorial; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material de coudelaria ou de uso zootécnico; material de expediente; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material gráfico e de processamento de dados; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; outros combustíveis e lubrificantes; sementes e mudas de plantas; vestuário, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; aquisição de disquete e outros materiais de uso não-duradouro. (4) (8)

32 - Material de Distribuição Gratuita - Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita, tais como: prêmios e condecorações; medalhas, troféus; livros didáticos; medicamentos e outros materiais que possam ser distribuídos gratuitamente. (8)

33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens e mudanças em objeto de serviço.

35 - Serviços de Consultoria - Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias (Lei nº 3.274, de 2 de outubro de 1957); e outras despesas pagas diretamente à pessoa física. (4) (7) (8)

37 - Locação de Mão-de-Obra - Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado. (4)

38 - Arrendamento Mercantil - Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.

39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; pedágio; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens móveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação

e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; despesas miúdas de pronto pagamento; vale-transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres. (4) (7) (8) (13)

41 – Contribuições - Despesas derivadas diretamente da Lei de Orçamento quando destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, ou determinadas por lei especial anterior, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para o atendimento de investimentos ou inversões financeiras. (17)

42 – Auxílios - Despesas derivadas diretamente da Lei de Orçamento e destinadas a atender despesas a de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos. (4) (17)

43 - Subvenções Sociais - São dotações destinadas a cobrir despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, conforme o art. 16, parágrafo único, e o art. 17 da Lei nº 4.320, de 1964.

44 - Subvenções Econômicas - Despesas realizadas segundo o art. 18 da Lei nº 4.320, de 1964: "Art. 18. A cobertura dos déficits de manutenção das empresas públicas, de natureza autárquica ou não, far-se-á mediante subvenções econômicas, expressamente incluídas nas despesas correntes do Orçamento da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal".

45 - Equalização de Preços e Taxas - Despesas para cobrir a diferença entre os preços de mercado e o custo de remissão de gêneros alimentícios ou outros bens, bem como a cobertura do diferencial entre níveis de encargos praticados em determinados financiamentos governamentais e os limites máximos admissíveis para efeito de equalização.

46 - Auxílio-Alimentação (12) - Despesa com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores públicos federais civis ativos ou empregados da Administração Pública Federal direta e indireta, inclusive de caráter indenizatório, na forma definida no art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com alterações posteriores. (12)

47 - Obrigações Tributárias e Contributivas (13) - Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa. (13)

48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (15) - Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa. (15)

49 - Auxílio-Transporte (16) - Despesa com Auxílio-Transporte pago em pecúnia, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos servidores e empregados, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos. (16)

51 - Obras e Instalações - Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

52 - Equipamentos e Material Permanente - Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; bandeiras, flâmulas e insígnias; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

61- Aquisição de Imóveis - Aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.

62 - Aquisição de Bens para Revenda - Despesas com aquisição de bens destinados à venda futura.

63 - Aquisição de Títulos de Crédito - Despesas com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado - Aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.

65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas - Constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.

66 - Concessão de Empréstimos - Concessão de qualquer empréstimo, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

67 - Depósitos Compulsórios - Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica.

71 -Principal da Dívida Contratual Resgatado (13) - Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa. (13)

72 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado (11) (13) - Despesas com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa. (13)

73 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada (13) - Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado. (13)

74 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada (11) (13) - Despesas decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado. (13)

75 - Correção Monetária de Operações de Crédito por Antecipação de Receita - Correção Monetária da Dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.

76 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado (11) (13) - Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária. (11) (13)

77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado (13) - Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária. (13)

81 - Distribuição de Receitas (17) - Despesa decorrente da entrega a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, de competência do órgão transferidor, prevista na legislação vigente. (17)

91 - Sentenças Judiciais - a) cumprimento do art. 100 e seus parágrafos, da Constituição Federal, que dispõem:

"Art. 100 - À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 1º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

§ 2º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias respectivas à repartição competente, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento, segundo as possibilidades do depósito, e autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de precedência, o seqüestro da quantia necessária à satisfação do débito";

b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

c) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários". (17)

92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe:

"Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

93 - Indenizações e Restituições - Indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos servidores e empregados civis, devolução de tributos e reembolso de pessoal requisitado. (14) (19)

94 - Indenizações Trabalhistas (14) - Despesas de natureza salarial resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, em função da perda da condição de servidor ou empregado, inclusive em função da participação em programa de desligamento voluntário. (14) (19)

95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo (15) - Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais. (15)

99 - Regime de Execução Especial (6) - Dotações globais previstas em programas especiais de trabalho que, por sua natureza, não possam cumprir-se subordinadamente às normas gerais de execução da despesa e que resultem em investimentos.

Conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias, regulamentando o § 3º do art. 167 da Constituição Federal, a programação de despesas neste elemento somente é possível em caso de guerra, comoção interna e calamidade pública, estando, porém, a sua realização subordinada à aprovação de Plano de Aplicação que discrimine a despesa a ser realizada, nos termos do que dispõe a Portaria nº 4, de 23 de setembro de 1992, do ex-Departamento de Orçamentos da União, publicada no D.O.U. do dia 29 seguinte.

(*) Portaria nº 35, de 01.08.89, do ex-Secretário de Orçamento e Finanças/SEPLAN-PR – D.O.U. de 03.08.89 (atualizada pela Portaria nº 383, de 09.08.91, do ex-Secretário Nacional de Planejamento-SNP/MEFP – D.O.U. de 12.08.91)

(**) Portaria nº 576, de 10.10.90, da ex-Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento – D.O.U. de 11.10.90 (atualizada pela Portaria nº 383, de 09.08.91, do ex-Secretário Nacional de Planejamento-SNP/MEFP – D.O.U. de 12.08.91)

(1) Portaria nº 40, de 31.08.89, do ex-Secretário de Orçamento e Finanças/SEPLAN/PR – D.O.U. de 06.09.89 (republicada no D.O.U. de 11.09.89)

- (2) Portaria nº 41, de 27.09.89, do ex-Secretário de Orçamento e Finanças/SEPLAN/PR – D.O.U. de 28.09.89
- (3) Portaria nº 405, de 26.08.91, do ex-Secretário Nacional de Planejamento-SNP/MEFP – D.O.U. de 27.08.91 (criou o elemento de despesa “31-Campanhas Educativas” e respectivo conceito)
- (4) Portaria nº 01, de 27.02.92, do ex-Diretor do Departamento de Orçamentos da União/SNP/MEFP - D.O.U. de 06.03.92
- (5) Portaria nº 169, de 12.06.92, do ex-Secretário Nacional do Planejamento-SNP/MEFP - D.O.U. de 15.06.92
- (6) Portaria nº 4, de 23.02.92, do ex-Diretor do Departamento de Orçamentos da União/SNP/MEFP - D.O.U. de 29.09.92 (dispôs sobre o detalhamento do elemento de despesa “99- Regime de Execução Especial)
- (7) Portaria nº 5, de 01.10.92, do ex-Diretor do Departamento de Orçamentos da União/SNP/MEFP - D.O.U. de 05.10.92 (republicação integral do Anexo da Natureza da Despesa)
- (8) Portaria nº 2, de 22.07.94, do ex-Secretário de Orçamento Federal/SEPLAN - PR – D.O.U. de 29.07.94 - retificada no D.O.U. de 04.08.94, no que se refere ao conceito do elemento de despesa “04” e no D.O.U. de 11.08.94, no que se refere ao conceito do elemento de despesa “05” (excluiu os elementos de despesa “31-Campanhas Educativas e “34 - Publicidade e Propaganda” e republicou integralmente o Anexo da Natureza da Despesa).
- (9) Portaria nº 1, de 19.01.96, do Secretário de Orçamento Federal/MPO – D.O.U. de 22.01.96
- (10) Portaria nº 8, de 23.07.96, do Secretário de Orçamento Federal/MPO – D.O.U. de 25.07.96
- (11) Portaria nº 9, de 07.08.96, do Secretário de Orçamento Federal/MPO – D.O.U. de 08.08.96
- (12) Portaria nº 19, de 17.10.96, do Secretário de Orçamento Federal/MPO – D.O.U. de 18.10.96
- (13) Portaria nº 16, de 13.08.97, do Secretário de Orçamento Federal/MPO – D.O.U. de 15.08.97
- (14) Portaria nº 8, de 30.03.98, do Secretário de Orçamento Federal/MPO – D.O.U. de 31.03.98 (retificada no D.O.U. de 23.04.98)

(15) Portaria nº 38, de 24.08.98, do Secretário de Orçamento Federal/MPO – D.O.U. de 26.08.98

(16) Portaria nº 62, de 23.12.98, do Secretário de Orçamento Federal/MPO – D.O.U. de 24.12.98

17) Portaria nº 5, de 20.05.99, do Secretário de Orçamento Federal/MOG – D.O.U. de 21.05.99. (criou a modalidade de aplicação “15” e o elemento de despesa “81”, excluiu o grupo de despesa “9” e as modalidades de aplicação “11”, “12”, “13”, “14” e “19” e republicou integralmente o Anexo da Natureza da Despesa)

(18) Portaria nº 13, de 30.08.99, do Secretário de Orçamento Federal/MP - D.O.U. de 31.08.99. (fundiu os grupos 2 com 3 e 7 com 8 e deu nova numeração aos grupos de despesa)

(19) Portaria nº 22, de 08.12.99, do Secretário de Orçamento Federal/MP - D.O.U. de 09.12.99

Observação: Os números indicados após o título correspondem à modificação de título.
Os números indicados no final do texto correspondem à modificação de texto.

7 LEGISLAÇÃO PERTINENTE

7.1 Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999

(Publicada no D.O.U. de 15.04.99)

Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, observado o art. 113 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 14, inciso XV, alínea "a", da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.799-3, de 18 de março de 1999, resolve:

Art. 1º As funções a que se refere o art. 2º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Anexo 5 da mesma Lei, e alterações posteriores, passam a ser as constantes do Anexo que acompanha esta Portaria.

§ 1º Como função, deve entender-se o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

§ 2º A função “Encargos Especiais” engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

§ 3º A subfunção representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

§ 4º As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Para os efeitos da presente Portaria, entendem-se por:

a) Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

b) Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

c) Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

d) Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabelecerão, em atos próprios, suas estruturas de programas, códigos e identificação, respeitados os conceitos e determinações desta Portaria.

Art. 4º Nas leis orçamentárias e nos balanços, as ações serão identificadas em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo único. No caso da função “Encargos Especiais”, os programas corresponderão a um código vazio, do tipo “0000”.

Art. 5º A dotação global denominada “Reserva de Contingência”, permitida para a União no art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de Governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, será identificada por código definido pelos diversos níveis de governo.

Art. 6º O disposto nesta Portaria se aplica aos orçamentos da União, dos Estados e do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2000 e seguintes, e aos Municípios a partir do exercício financeiro de 2002, revogando-se a Portaria nº 117, de 12 de novembro de 1998, do ex-Ministro do Planejamento e Orçamento, e demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PARENTE

7.2 Decreto nº2.829, de 29 de outubro de 1998

(Publicado no D.O.U. de 30.10.98)

Estabelece normas para a elaboração e execução do Plano Plurianual e dos Orçamentos da União, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Para elaboração e execução do Plano Plurianual 2000-2003 e dos Orçamentos da União, a partir do exercício financeiro do ano 2000, toda ação finalística do Governo Federal deverá ser estruturada em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Parágrafo único. Entende-se por ação finalística aquela que proporciona bem ou serviço para atendimento direto a demandas da sociedade.

Art. 2º Cada Programa deverá conter:

- I - objetivo;
- II - órgão responsável;
- III - valor global;
- IV - prazo de conclusão;
- V - fonte de financiamento;
- VI - indicador que quantifique a situação que o programa tenha por fim modificar;
- VI - metas correspondentes aos bens e serviços necessários para atingir o objetivo;
- VII - ações não integrantes do Orçamento Geral da União necessárias à consecução do objetivo;
- IX - regionalização das metas por Estado.

Parágrafo único. Os Programas constituídos predominantemente de Ações Continuadas deverão conter metas de qualidade e de produtividade, a serem atingidas em prazo definido.

Art. 3º A classificação funcional-programática deverá ser aperfeiçoada de modo a estimular a adoção, em todas as esferas de governo, do uso do gerenciamento por Programas.

Parágrafo único. Os Programas serão estabelecidos em atos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, respeitados os conceitos definidos no âmbito federal, em portaria do Ministério do Planejamento e Orçamento, a ser publicada até 30 de novembro de 1998.

Art. 4º Será adotado, em cada Programa, modelo de gerenciamento que compreenda:

I - definição da unidade responsável pelo gerenciamento, mesmo quando o Programa seja integrado por projetos ou atividades desenvolvidas por mais de um órgão ou unidade administrativa;

II - controle de prazos e custos;

III - sistema informatizado de apoio ao gerenciamento, respeitados os conceitos a serem definidos em portaria do Ministério do Planejamento e Orçamento.

Parágrafo único. A designação de profissional capacitado para atuar como gerente do Programa será feita pelo Ministro de Estado, ou pelo titular de órgão vinculado à Presidência da República, a que estiver vinculado a unidade responsável do Programa.

Art. 5º Será realizada avaliação anual da consecução dos objetivos estratégicos do Governo Federal e do resultado dos Programas, para subsidiar a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício.

Art. 6º A avaliação física e financeira dos Programas e dos projetos e atividades que os constituem é inerente às responsabilidades da unidade responsável e tem por finalidade:

I - aferir o seu resultado, tendo como referência os objetivos e as metas fixadas;

II - subsidiar o processo de alocação de recursos públicos, a política de gastos públicos e a coordenação das ações de governo;

III - evitar a dispersão e o desperdício de recursos públicos.

Art. 7º Para fins de gestão da qualidade, as unidades responsáveis pela execução dos Programas manterão, quando couber, sistema de avaliação do grau de satisfação da sociedade quanto aos bens e serviços ofertados pelo Poder Público.

Art. 8º Os Programas serão formulados de modo a promover, sempre que possível, a descentralização, a integração com Estados e Municípios e a formação de parcerias com o setor privado.

Art. 9º Para orientar a formulação e a seleção dos Programas que deverão integrar o Plano Plurianual e estimular a busca de parcerias e fontes alternativas de recursos, serão estabelecidos previamente, para o período do Plano:

I - os objetivos estratégicos;

II - previsão de recursos.

Art. 10. As leis de diretrizes orçamentárias conterão, para o exercício a que se referem e dentre os Programas do Plano Plurianual, as prioridades que deverão ser contempladas na lei orçamentária anual correspondente.

Art. 11. A alteração da programação orçamentária e do fluxo financeiro de cada Programa ficará condicionada à informação prévia pelos respectivos gerentes, por meio de sistema informatizado, do grau de alcance das metas fixadas.

Art. 12. O Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento deverá instituir um comitê gestor para orientar o processo de elaboração do Plano Plurianual para o período 2000-2003.

Parágrafo único. A elaboração do Plano Plurianual 2000-2003 será precedida de um inventário das ações do Governo Federal em andamento, bem como do cadastramento de todas as atividades e projetos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 1998; 177^a da Independência e 110^a da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Paiva

7.3 Portaria nº 51, de 16 de novembro de 1998

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 11, incisos II, do Decreto nº 1.792, de 15 de janeiro de 1996, que aprovou a Estrutura Regimental do Ministério do Planejamento e Orçamento, tendo em vista o parágrafo único do art. 12 do Decreto n.º 2829, de 29 de outubro de 1998, que estabelece normas para a elaboração e execução do Plano Plurianual e dos Orçamentos da União, e

Considerando a necessidade de aprimorar o processo decisório de alocação dos recursos públicos e dar maior transparência às ações programadas no Orçamento, evidenciando os bens e serviços ofertados;

Considerando a necessidade de reestruturar a sistemática atual de cadastramento das atividades e projetos orçamentários para dotar os agentes do Sistema Orçamentário Federal de um banco de informações dos Orçamentos da União;

Considerando a necessidade de realizar um inventário das ações de governo em curso, incluídas nos Orçamentos da União e proceder a sua avaliação, resolve;

Art. 1º Instituir o Subsistema de Cadastro de Atividades e Projetos, do Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR, da Secretaria de Orçamento Federal.

Art. 2º Condicionar a inclusão de projetos ou atividades, seja por ocasião da elaboração da proposta orçamentária anual ou da solicitação de créditos adicionais, ao cadastramento prévio dos mesmos no Subsistema ora instituído, o que somente se efetivará após a aprovação da Secretaria de Orçamento Federal.

Art. 3º Estabelecer o recadastramento das atividades e projetos constantes do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 1999.

§1º O recadastramento obedecerá à seguinte sistemática:

I – Disponibilização pela Secretaria de Orçamento Federal do cadastro atual e instruções para preenchimento dos formulários objeto dos Anexos I (atividades) e II (projetos) a esta portaria, por parte das Unidades Orçamentárias;

II – Complementação das informações existentes pelas Unidades Orçamentárias;

III – Consolidação das propostas das Unidades Orçamentárias e fornecimento das informações de abrangência estratégica pelos Órgãos Setoriais;

IV - Análise das informações e posterior cadastramento pela Secretaria de Orçamento Federal;

§2º O recadastramento das atividades e projetos será realizado nos seguintes prazos:

I - de 24 de novembro a 8 de dezembro, para as unidades orçamentárias;

II - de 10 de dezembro a 18 de dezembro, para os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes;

III - de 21 de dezembro a 21 de janeiro de 1999, para a Secretaria de Orçamento Federal.

Art. 4^o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMAR GIOMI

7.4 Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias que deve definir diretrizes da lei orçamentária de 2001 encontra-se em fase de elaboração, devendo ser encaminhado ao Congresso Nacional até 15 de abril de 2000, e ser votado até 31 de julho de 2000,.

7.5 Portaria nº 5 , de 20 de maio de 1999.

(Publicada no D.O.U. de 21.05.1999)

Atualiza a classificação da despesa por natureza, para aplicação no âmbito da União.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas nos incisos II e VIII do art. 11 do Decreto nº 1.792, de 15 de janeiro de 1996, **resolve**:

Art. 1º Incluir nas tabelas “c” e “d” de que tratam o Anexo à Portaria nº 35, de 1º de agosto de 1989, do ex-Secretário de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República, e o Adendo I da Portaria nº 576, de 10 de outubro de 1990, da ex-Ministra de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, a seguinte modalidade de aplicação e elemento de despesa, com seus respectivos conceitos:

I – modalidade de aplicação:

“15 – Transferências Intragovernamentais a Entidades não Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Despesas efetuadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades não integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, dentro da mesma esfera de governo”.

II – elemento de despesa:

“81 - Distribuição de Receitas

Despesa decorrente da entrega a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, cuja competência de arrecadação, conforme previsto na legislação vigente, é do órgão transferidor.”

Art. 2º Alterar, conforme a seguir especificado, os títulos e/ou conceitos dos grupos de despesa, das modalidades de aplicação e dos elementos de despesa constantes, respectivamente, das tabelas “b”, “c” e “d” do Anexo e Adendo I, referidos no art. 1º:

I – grupos de despesa:

“7 - Amortização da Dívida Interna”

“8 - Amortização da Dívida Externa”

II – modalidades de aplicação:

“20 - Transferências à União

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros à União pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal”.

“30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios para os Estados e ao Distrito Federal”.

“40 - Transferências a Municípios

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados para os Municípios”.

“50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública”.

“60 - Transferências a Instituições Multigovernamentais

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais níveis de governo”.

“71 - Transferências ao Exterior - Governos

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países”.

“72 - Transferências ao Exterior - Organismos Internacionais

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a Organismos Internacionais, decorrentes de compromissos firmados anteriormente, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil”.

“73 - Transferências ao Exterior - Fundos Internacionais

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a fundos instituídos por diversos países, em decorrência de lei específica”.

“90 - Aplicações Diretas

Aplicações dos créditos orçamentários realizadas diretamente pela unidade orçamentária detentora dos mesmos, ou mediante descentralização a outras entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo”.

III – elementos de despesa:

“03 - Pensões

Despesas com pensionistas civis e militares; pensionistas do plano de benefícios da previdência social; pensões concedidas por lei específica ou por sentenças judiciais”.

“04 - Contratação por Tempo Determinado

Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações posteriores, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso”.

“12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar

Despesas com: Soldo, Gratificação de Tempo de Serviço; Gratificação de Habilitação Militar; Gratificação de Compensação Orgânica (Raios X, imersão, mergulho, salto em pára-quedas e controle de tráfego aéreo); Adicional de Férias; Adicional Natalino; Gratificação de Atividade Militar, Lei Delegada nº 12, de 7 de agosto de 1992; Gratificação de Condição Especial de Trabalho – GCET; e outras vantagens, de natureza salarial, previstas na Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991”.

“41 - Contribuições

Despesas derivadas diretamente da Lei de Orçamento quando destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, ou determinadas por lei especial anterior, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para o atendimento de investimentos ou inversões financeiras ”.

“42 - Auxílios

Despesas derivadas diretamente da Lei de Orçamento e destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos”.

“91 - Sentenças Judiciais

a) cumprimento do art. 100 e seus parágrafos, da Constituição Federal, que dispõem:

"Art. 100 - À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 1º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

§ 2º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias respectivas à repartição competente, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento, segundo as possibilidades do depósito, e autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de precedência, o sequestro da quantia necessária à satisfação do débito”;

b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

c) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários”.

Art. 3º Excluir do Anexo e Adendo às Portarias de que trata o art. 1º o grupo de despesa “9 - Outras Despesas de Capital” e as seguintes modalidades de aplicação:

I – 11 - Transferências Intragovernamentais a Aurtarquias e Fundações

II – 12 - Transferências Intragovernamentais a Fundos

III – 13 - Transferências Intragovernamentais a Empresas Industriais ou Agrícolas

IV – 14 - Transferências Intragovernamentais a Empresas Comerciais ou Financeiras

V – 19 - Outras Transferências Intragovernamentais

Art. 4º Republicar, na forma do Anexo a esta Portaria, o esquema de classificação da despesa e os conceitos e especificações, de que tratam o Anexo e Adendo às Portarias referidas no art. 1º, com as alterações posteriores, inclusive as constantes desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2000, inclusive no que se refere à elaboração do respectivo projeto de lei orçamentária.

7.6 Portaria nº 6, de 20 de maio de 1999.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 11, incisos II e VIII, do Decreto nº 1.792, de 15 de janeiro de 1996, que aprovou a Estrutura do Ministério do Planejamento e Orçamento, **resolve**:

Art. 1º Incluir no Anexo 3 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com alterações posteriores, a seguinte natureza da receita:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
2213.00.00	Receitas de Equalização

Art. 2º Excluir do Anexo 3 da Lei nº 4.320, de 1964, com alterações posteriores, as seguintes naturezas da receita:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1540.00.00	Receita de Serviços Industriais de Utilidade Pública
1921.01.00	Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos
1921.02.00	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
1921.03.00	Compensação Financeira pela Extração do Óleo Bruto, Xisto Betuminoso e Gás

Art. 3º Incluir no Anexo à Portaria SOF nº 26, de 27 de agosto de 1976, com alterações posteriores, as seguintes naturezas da receita:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1121.10.00	Taxa de Licenciamento, Controle e Fiscalização de Materiais Nucleares e Radioativos e suas Instalações
1122.11.00	Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX
1122.12.00	Emolumentos e Taxas Processuais
1210.17.00	Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos para o Fundo de Defesa dos Direitos Difusos
1220.22.03	Royalties pela Produção de Petróleo ou Gás Natural
1220.22.04	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo ou Gás Natural
1220.22.05	Participação Especial pela Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural
1326.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais
1327.00.00	Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados
1335.00.00	Receita de Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência
1336.00.00	Receita de Outorga dos Serviços de Transportes Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros
1337.00.00	Receita de Contrato de Permissão de Uso
1600.01.06	Serviços de Comercialização de Produtos, Dados e Materiais de Informática
1600.10.00	Serviços de Informações Estatísticas
1600.23.01	Serviços de Patentes
1600.23.02	Serviços de Registro de Marcas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1600.23.03	Serviços de Transferência de Tecnologia
1600.23.04	Serviços de Registro de Indicações Geográficas
1600.23.05	Serviços de Registro de Programas de Computador
1600.26.00	Serviços de Fornecimento de Água
1600.27.00	Serviços de Perfuração e Instalação de Poços
1600.28.00	Serviços de Geoprocessamento
1600.29.00	Serviços de Cadastramento de Fornecedores
1600.32.00	Serviços de Internamento de Mercadorias
1600.34.00	Serviços de Regulamentação da Exploração dos Serviços de Telecomunicações, Regime Privado
1711.01.39	Transferência de Recursos de Outorga de Serviços de Telecomunicações
1711.01.40	Transferência de Recursos de Outorga de Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens
1711.01.41	Transferência de Recursos de Outorga de Serviços de Transporte Ferroviário
1711.01.42	Transferência de Recursos de Outorga de Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão
1711.01.43	Transferência de Recursos de Outorga pela Retenção de Área para Exploração ou Produção
1711.01.44	Transferência de Recursos de Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência
1711.01.45	Transferência de Recursos de Outorga de Serviços de Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros
1711.01.46	Transferências de Recursos de Compensações Financeiras
1711.01.47	Transferência da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro, de Capitalização e da Previdência Privada Aberta
1711.01.48	Transferência de Recursos do Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas
1711.01.49	Transferência de Recursos da Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos e Prêmios Prescritos
1711.01.50	Transferência de Recursos do Fundo de Estabilização Fiscal
1711.01.51	Transferência dos Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
1711.01.52	Transferência de Recursos de Custas Judiciais
1711.01.53	Transferência de Recursos da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários
1711.01.54	Transferência de Recursos de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional – Refinanciamento da Dívida Pública Federal
1711.01.55	Transferência de Recursos das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações
1912.07.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
1919.09.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações
1919.26.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos
1919.27.00	Multas e Juros Previstos em Contratos
1919.28.00	Multas Decorrentes da Operação do Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros e Cargas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1919.29.00	Multas Previstas por Infrações à Legislação sobre Transportes Ferroviários
1921.01.00	Utilização de Recursos Hídricos – Tratado de Itaipu
1921.01.01	Utilização de Recursos Hídricos – Tratado de Itaipu – Parcelas Vincendas
1921.01.02	Utilização de Recursos Hídricos – Tratado de Itaipu – Parcelas Vencidas
1921.05.00	Indenizações Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos
1922.01.00	Restituições de Convênios
1922.02.00	Restituições de Benefícios não Desembolsados
1922.04.00	Restituições não Reclamadas das Condenações Judiciais
1922.99.00	Outras Restituições
1990.06.00	Receita Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais pela Indústria Cinematográfica
1990.16.00	Receita de Participação do Seguro DPVAT – Sistema Nacional de Trânsito
2212.00.00	Alienação de Estoques
2212.01.00	Alienação de Estoques Reguladores Vinculados à Política de Garantia de Preços Mínimos – PGPM
2212.02.00	Alienação de Estoques Estratégicos Vinculados à Política de Garantia de Preços Mínimos – PGPM
2212.03.00	Alienação de Estoques Destinados à Programas Sociais e Institucionais
2212.04.00	Alienação de Estoques Destinados à Vendas em Balcão
2212.05.00	Alienação de Estoques por Atacado
2212.06.00	Alienação de Estoques Adquiridos em Consignação
2213.00.00	Receitas de Equalização
2213.01.00	Execução da PGPM e Sustentação de Preços de Mercado – Equalização de Preços
2411.01.39	Transferência de Recursos de Outorga dos Serviços de Telecomunicações
2411.01.40	Transferência de Recursos de Outorga dos Serviços de Radiodifusão e Sons e Imagens
2411.01.41	Transferência de Recursos de Outorga dos Serviços de Transporte Ferroviário
2411.01.42	Transferência de Recursos de Outorga do Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão
2411.01.43	Transferência de Recursos de Outorga pela Retenção de Área para Exploração ou Produção
2411.01.44	Transferência de Recursos de Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência
2411.01.45	Transferência de Recursos de Outorga dos Serviços de Transportes Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros
2411.01.46	Transferências de Recursos de Compensações Financeiras
2411.01.47	Transferência da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro, de Capitalização e da Previdência Privada Aberta
2411.01.48	Transferência de Recursos do Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas
2411.01.49	Transferência de Recursos da Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos e Prêmios Prescritos
2411.01.50	Transferência de Recursos do Fundo de Estabilização Fiscal
2411.01.51	Transferências dos Recursos destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
2411.01.52	Transferências dos Recursos de Custas Judiciais
2411.01.53	Transferências dos Recursos da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários
2411.01.54	Transferências de Recursos de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional – Refinanciamento da Dívida Pública Federal
2411.01.55	Transferência de Recursos das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações

Art. 4º Excluir do Anexo à Portaria SOF nº 26, de 1976, com alterações posteriores, as seguintes naturezas da receita:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1220.04.00	Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado de Borracha
1540.00.00	Receita de Serviços Industriais de Utilidade Pública
1600.01.03	Serviços de Comercialização de Produtos Agropecuários
1921.04.00	Utilização de Recursos Hídricos – Tratado de Itaipu

Art. 5º Republicar, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, o Anexo 3 da Lei nº 4.320, de 1964 e o Anexo da Portaria SOF nº 26, de 1976, respectivamente, incorporando as alterações posteriores, inclusive as constantes dos artigos precedentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMAR GIOMI

7.7 Portaria [C1] nº 13, de 30 de agosto de 1999.

Altera a classificação da despesa por grupos, para aplicação no âmbito da União, a partir do exercício financeiro de 2000.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas nos incisos II e VIII do art. 11 do Decreto nº 1.792, de 15 de janeiro de 1996, **resolve**:

Art. 1º A classificação da despesa por grupos, constante da tabela “b” de que tratam o Anexo à Portaria nº 35, de 1º de agosto de 1989, do Secretário de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República, e o Adendo I da Portaria nº 576, de 10 de outubro de 1990, da Ministra de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento,

obedecerá, a partir do exercício financeiro de 2000, ao seguinte desdobramento e respectivos conceitos:

1 - Pessoal e Encargos Sociais

Despesas de natureza salarial decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo ou do emprego ou de função de confiança no setor público, quer civil ou militar, ativo ou inativo, bem como das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários.

2 - Juros e Encargos da Dívida

Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária federal.

3 - Outras Despesas Correntes

Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de serviços prestados por pessoa física sem vínculo empregatício ou pessoa jurídica, independentemente da forma contratual, e outras da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos grupos anteriores.

4 - Investimentos

Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem assim com os programas especiais de trabalho (regime de execução especial) e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

5 - Inversões Financeiras

Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.

6 - Amortização da Dívida

Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterada a tabela "Classificação das Despesas quanto à sua Natureza", constante do Manual Técnico de Orçamento nº 02 (MTO-02), aprovado pela Portaria SOF nº 8, de 4 de junho de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMAR GIOMI

7.8 Portaria [C2] nº 22, de 8 de dezembro de 1999.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 13, incisos II e VIII, do Decreto nº 3.224, de 28 de outubro de 1999, que aprovou a Estrutura Regimental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, **resolve**:

Art. 1º Ajustar, conforme a seguir indicado, os conceitos do grupo e dos elementos de despesa, constantes das tabelas “b - Grupos de Despesa” e “d - Elementos de Despesa”, respectivamente, de que trata o Adendo I da Portaria nº 576, de 10 de outubro de 1990, da Ministra de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento:

“1 - Pessoal e Encargos Sociais

Despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, bem como soldo, gratificações, indenizações regulares e eventuais, exceto diárias, e adicionais, previstos na estrutura remuneratória dos militares das Forças Armadas”.

“12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar

Despesas com: Soldo; Gratificação de Tempo de Serviço; Gratificação de Habilitação Militar; Gratificação de Compensação Orgânica (Raios X, imersão, mergulho, salto em pára-quedas e controle de tráfego aéreo); Gratificação de Atividade Militar; Gratificação de Condição Especial de Trabalho; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e demais adicionais e indenizações regulares e eventuais, exceto diárias, previstos na estrutura remuneratória dos militares das Forças Armadas”.

“17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar

Despesas eventuais, exceto diárias, devidas em virtude do exercício da atividade militar”.

“93 - Indenizações e Restituições

Indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos servidores e empregados civis, devolução de tributos e reembolso de pessoal requisitado”.

“94 - Indenizações Trabalhistas

Despesas de natureza salarial resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, em função da perda da condição de servidor ou empregado, inclusive em função da participação em programa de desligamento voluntário”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMAR GIOMI

Página: 167

[C1] Senhor Vicente: as Portarias 13 e 22, em azul, complementam, em minha opinião, a legislação pertinente do MTO2001, na medida em que tratam da alteração da despesa por Grupo e ajuste de conceitos do Grupo e Elemento de Despesa, respectivamente. Todavia, submeto a inclusão das mesmas a seu juízo e aguardo sua decisão.

Leonardo

Página: 169

Página: 169

[C2] Senhor Vicente: as Portarias 13 e 22, em azul, complementam, em minha opinião, a legislação pertinente do MTO2001, na medida em que tratam da alteração da despesa por Grupo e ajuste de conceitos do Grupo e Elemento de Despesa, respectivamente. Todavia, submeto a inclusão das mesmas a seu juízo e aguardo sua decisão.

Leonardo